

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIMMA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.01.05.0015



Data/Hora: 05/01/2023 16:36:33

Assunto/Tipo: LICITAÇÃO - PREGÃO



2023.01.05.0015

Descrição do protocolo

Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para futura e eventual contratação pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.01.05.0015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Setor: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para futura e eventual contratação pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/3100>

DATA/HORA: 05/01/2023 16:36:33



2023.01.05.0015



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RUA SENADOR BENEDITO LEITE, 485 - CENTRO
CNPJ: 13.799.081/0001-83



=====

Memorando n.º 002/2023-SEMAS

Itapecuru-Mirim/MA, 04 de janeiro de 2023.

A Senhora

Teresa Barbosa Maçiel

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para atender demanda a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Itapecuru Mirim (MA).

Senhora Secretária,

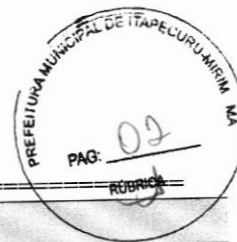
Solicito a Vossa Senhoria, a Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para atender demanda a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Itapecuru Mirim (MA).

A presente licitação é justificada pela Lei Municipal nº 1.387/2017, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no município de Itapecuru Mirim, estabelece, em seu art. 35 que o auxílio funeral é uma das formas de benefício eventual e constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, para minorar a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, a aquisição do referido objeto visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em prestação de serviços funerário aos cidadãos usuários do SUAS, residentes neste município.

O benefício eventual por situação de morte, também chamado de benefício eventual funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

Atenciosamente,


Rafaela Monteiro da Silva
FISCAL DE CONTRATOS
Fiscal de Contratos
Matrícula nº 13.351



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**.

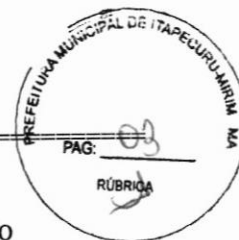
2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Municipal nº 1.387/2017, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no Município de Itapecuru Mirim, estabelece, em seu art. 35 que o auxílio funeral é uma das formas de benefício eventual e constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, para minorar a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, a aquisição do referido objeto visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em prestação de serviços funerário aos cidadãos usuários do SUAS, residentes neste município. Determina ainda em seu art. 9º- O alcance do benefício eventual funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

- I- Concessão de Urna funerária;
- II- Prestação de serviços funerários (tanatopraxia, remoção de corpo e traslados terrestre e aéreo)

2.2. As famílias podem apresentar outras vulnerabilidades, além da necessidade de urna funerária e velório que também devem ser consideradas no processo de concessão do benefício eventual. Portanto, cabe à política de Assistência Social garantir proteção social, suporte e apoio perante o óbito, por vezes, inesperado e atípico em seu cotidiano, aos familiares e/ou dependentes da pessoa falecida, sobretudo quando esta desempenhava papel de referência emocional/econômica da família (Bovolenta, 2017).

2.3. O benefício eventual por situação de morte, também chamado de benefício eventual funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.



3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº8.666/93, e a legislação complementar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especificou as quantidades no anexo I, com base na demanda do ano anterior, mas não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nas quantidades indicadas no **Anexo I**, apenas se houver necessidade da aquisição por parte do órgão demandante.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.
- 5.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado.
- 5.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

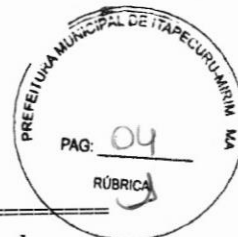
6. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1. Será designado pela Secretaria Municipal um Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados de forma imediata;
- Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.3. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade.



6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviços, ficando a BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à readequação dos serviços, conforme item 12 deste Termo de Referência.

6.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade das urnas funerárias ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

6.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Ter o objeto deste termo disponível para fornecimento assim que a Contratante solicitar;

7.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Aceitar, nos termos da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

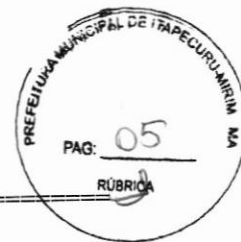
8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da ordem de fornecimento.

8.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

8.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

[Handwritten signature]
3



9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário.

10. DO PRAZO E DA ENTREGA

10.1. O fornecimento será realizado após a requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis.

10.2. A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo imediato para a entrega do objeto.

10.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

11. SUBSTITUIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS REPROVADAS

11.1. A BENEFCIÁRIA, então Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, as urnas funerárias:

- a) reprovados no recebimento, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFCIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

11.2. Em caso de recusa da urna funerária será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, o produto deve ser substituído de forma imediata pela CONTRATADA.

11.2.1. Caso a substituição urna funerária recusada não ocorra no prazo determinado, será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.



11.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ - CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

12.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 12.1.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente termo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião de cada contratação, no seguinte critério orçamentário.

02.16 - Secretaria Municipal de Assistência Social; (Recurso FPM)

- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social. (Recurso do FEAS/FPM)



- Manutenção dos Benefícios Eventuais

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para o fornecimento do objeto está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

15. DA NOTIFICAÇÃO

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

16.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

16.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais/produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais/produtos recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.



16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

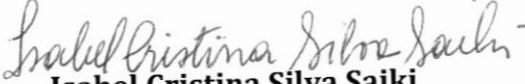
16.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


17.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, cisão ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.

Itapecuru Mirim (MA), 04 de janeiro de 2023.

Responsável pela elaboração do termo de referência:


Isabel Cristina Silva Saiki
Superintendente da Gestão do SUAS

Aprovo o presente Termo de Referência:


Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



ANEXO I - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Urna mortuária recém-nascido. Descrição: modelo básico, material em compensado, tampa de Duratex polida, com visor, forrada com revestimento TNT branco. tamanho de 0 até 0,50 cm	UND	20
02	Urna mortuária infantil Descrição: modelo básico, material em compensado, tampa de Duratex polida, com visor, forrada com revestimento TNT branco. Tamanho 0,51 cm até 1.0m.	UND	10
03	Urna mortuária juvenil. Descrição: modelo básico, material em compensado, tampa de Duratex polida, com visor, forrada com revestimento TNT branco. Tamanho de 1.01, á 1,60 metros	UND	10
04	Urna mortuária para adulto. Descrição: Modelo básico, material em compensado, tampa de Duratex polida, com visor, forrada com revestimento TNT, tamanho de 1,61 á 1,90 metros	UND	90
05	Urna mortuária para adulto. Descrição, modelo básico, material em compensado, com tampa de Duratex polida, com visor, forrada com revestimento TNT branco. Tamanho 1,91 até 2.10 metro.	UND	20
06	Urna zincada, infantil: Modelo básico, tamanho de 0,60 á 1.20 metro	UND	05
07	Urna zincada para adulto. Modelo básico. Tamanho 1,50 até 1.90 metro.	UND	15
08	Translado terrestre	Km	50.000
09	Translado aéreo	Km	40.000
10	Tanatopraxia-preparo, higienização e conservação do corpo cadavérico	UND	120
11	Serviço de remoção de corpo	UND	120

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RUA SENADOR BENEDITO LEITE, 485 - CENTRO
CNPJ: 13.799.081/0001-83



Ofício n.º 019/2023-SEMAS

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de janeiro de 2023.

A Senhora

LUANA DA SILVA VIANA

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.

Assunto: **Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para futura e eventual contratação pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim.**

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, Cotação de preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para futura e eventual contratação pela Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, conforme os padrões pré-estabelecidos no Termo de Referência anexo:

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

TERESA BARBOSA Assinado de forma digital
MACIEL:1381372 por TERESA BARBOSA
MACIEL:13813722449
2449 Dados: 2023.01.05
16:41:57 -03'00'

Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Pesquisa realizada entre 12/01/2023 09:01:55 e 18/01/2023 15:18:52

Relatório gerado no dia 23/01/2023 09:10:31 (IP: 177.47.60.142)

Item 1: URNA MORTUÁRIA RECÉM-NASCIDO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	20	R\$ 268,17 (un)	R\$ 5.363,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:1362022 UASG:450068	10/10/2022	R\$ 268,17
Valor Unitário				R\$ 268,17

Media dos Preços Obtidos: R\$ 268,17

Item 2: URNA MORTUÁRIA INFANTIL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	10	R\$ 421,50 (un)	R\$ 4.215,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:1362022 UASG:450068	10/10/2022	R\$ 421,50
Valor Unitário				R\$ 421,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 421,50

Item 3: URNA MORTUÁRIA JUVENIL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	10	R\$ 622,00 (un)	R\$ 6.220,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA	NºPregão:62022 UASG:981535	18/03/2022	R\$ 622,00
Valor Unitário				R\$ 622,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 622,00

Item 4: URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 4	90	R\$ 869,98 (un)	R\$ 78.298,20	



Relatório gerado no dia 23/01/2023 09:10:31 (IP: 177.47.60.142)
Codigo Validação: 3qvN53lz%2bRYh5qQPSfZkNBPjijHIOaQjdq9ErQKY84qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=3qvN53lz%252bRYh5qQPSfZkNBPjijHIOaQjdq9ErQKY84qHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:1352022 UASG:450C68	10/10/2022	R\$ 869,98
Valor Unitário				R\$ 869,98



Media dos Preços Obtidos: R\$ 869,98

Item 5: URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 2	20	R\$ 1.725,00 (un)	R\$ 54.500,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	NºPregão:242022 UASG:925387	25/02/2022	R\$ 1.725,00
Valor Unitário				R\$ 1.725,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 1.725,00

Item 6: TRANSLADO TERRESTRE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	50.000	R\$ 2,30 (un)	R\$ 115.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	NºPregão:292022 UASG:983289	21/09/2022	R\$ 2,30
Valor Unitário				R\$ 2,30

Media dos Preços Obtidos: R\$ 2,30

Item 7: TANATOPRAXIA-PREPARC,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 3	120	R\$ 757,09 (un)	R\$ 90.850,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR	NºPregão:562022 UASG:987787	17/10/2022	R\$ 890,00
Valor Unitário				R\$ 890,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS	262023	04/01/2023	R\$ 700,00
2	Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR	14378_482022	04/11/2022	R\$ 681,26
Valor Unitário				R\$ 690,63

Media dos Preços Obtidos: R\$ 757,09

Item 8: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	120	R\$ 300,00 (un)	R\$ 36.000,00



Preço Compras
Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data
Licitação

Preço

1

MINISTÉRIO DA SAÚDE | Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Solimões

NºPregão:162022
UASG:257029

27/10/2022

R\$ 300,00

Valor Unitário

R\$ 300,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 300,00



Valor Global:

R\$ 370.447,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: URNA MORTUÁRIA RECÉM-NASCIDO.

Preço Estimado: R\$ 268,17 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,17

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:0,80 M, LARGURA 0,36 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	DESCRIÇÃO NO TR

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 268,17

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ
Objeto: Aquisição de urnas mortuárias.

Data: 10/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Urna funerária - Urna Funerária Material: Madeira . Tipo Madeira: Pinus . Cor: Mel, Comprimento: 0,80 M, Largura: 0,32 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada

Identificação: NºPregão:1362022 / UASG:450068

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

CatMat: 483059 - URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COR:MEL, COMPRIMENTO:0,80 M, LARGURA:0,32 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

39.450.480/0001-28

SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE EMBALAGEM LTDA

R\$ 250,00

Marca: PROPRIO

Fabricante: PROPRIO

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: URNA INFANTIL DE 0,60CM. (BV060) Modelo:Sextavado. Tampa: Confeccionada em Madeira 1ª qualidade em (pinus Elliot) lisa nas laterais da cúpula, quadro da tampa com guias para facilitar a fixação da tampa na caixa da urna, com 2 chavetas zincadas douradas com 2 chapinhas para fixar a tampa na caixa. Tampa: Confeccionada com chapadur, com visor de vidro 1/4 e com silk-screen. Caixa: Confeccionada em Madeira de 1ª qualidade (pinus Elliot) lisa nas laterais, sendo que a caixa da urna deverá ser de madeira de alta resistência(não podendo ser flexível), com 4 alças tipo fixa zincadas douradas. Forração: forrada internamente com material biodegradável branco e travesseiro solto. Cor: Branca com verniz. Medidas internas: comprimento: 61cm, largura: 24cm, altura:19cm. Externas: comprimento:68cm, largura: 30cm, altura: 23cm.

Telefone:

(15) 3532-2043/ (15) 3532-3254

Email:

alexandre@urnasmadent.com.br

33.431.965/0001-98

ALAMO INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS E ARTEFATOS MORTUARIOS EIRELI

R\$ 277,00





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: ALAMO

Fabricante: ALAMO IND. COM. DE URNAS

Modelo: 060 BRANCA

Descrição: URNA INFANTIL DE 0,50CM. (BV060) Modelo:Sextavado. Tampa: Confeccionada em Madeira 1º qualidade em (pinus Elliot) lisa nas laterais da cúpula, quadro da tampa com guias para facilitar a fixação da tampa na caixa da urna, com 2 chavetas zincadas douradas com 2 chapinhas para fixar a tampa na caixa. Tampa: Confeccionado com chapadur, com visor de vidro 1/4 e com silk-screen. Caixa: Confeccionada em Madeira de 1º qualidade (pinus Elliot) lisa nas laterais, sendo que a caixa da urna deverá ser de madeira de alta resistência(não podendo ser flexível), com 4 alças tipo fixa zincadas douradas. Forração: forrada internamente com material biodegradável branco e traveseiro solto. Cor: Branca com verniz. Medidas:Internas: comprimento: 51cm, largura: 24cm, altura:19cm; Externas: comprimento:58cm, largura: 30cm, altura: 23cm.

Telefone:

(35) 9907-5295

Email:

contL_contabilidade@yahoo.com.br

07.174.707/0001-63 L.C. KLIEMANN

R\$ 277,50

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo: URNA INFANTIL DE 0,60CM (BV060)

Descrição: URNA INFANTIL DE 0,60CM. (BV060) Modelo:Sextavado. Tampa: Confeccionada em Madeira 1º qualidade em (pinus Elliot) lisa nas laterais da cúpula, quadro da tampa com guias para facilitar a fixação da tampa na caixa da urna, com 2 chavetas zincadas douradas com 2 chapinhas para fixar a tampa na caixa. Tampa: Confeccionado com chapadur, com visor de vidro 1/4 e com silk-screen. Caixa: Confeccionada em Madeira de 1º qualidade (pinus Elliot) lisa nas laterais, sendo que a caixa da urna deverá ser de madeira de alta resistência(não podendo ser flexível), com 4 alças tipo fixa zincadas douradas. Forração: forrada internamente com material biodegradável branco e traveseiro solto. Cor: Branca com verniz. Medidas:Internas: comprimento: 51cm, largura: 24cm, altura:19cm; Externas: comprimento:58cm, largura: 30cm, altura: 23cm.

Telefone:

(45) 9941-2127

Email:

leandro-espiritosanto@hotmail.com

Item 2: URNA MORTUÁRIA INFANTIL

Preço Estimado: R\$ 421,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 421,50

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:0,38 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	DESCRIÇÃO NO TR

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 421,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ

Data: 10/10/2022 09:00

Objeto: Aquisição de urnas mortuárias.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Urna funerária - Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Mel, Comprimento: 1,20 M, Largura: 0,38 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido, Tipo Alça: Argola, Características Adicionais: Envernizada,

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1362022 / UASG:450068

Lote/Item: /3

CatMat: 483055 - URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COR:MEL, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:0,38 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVERNIZADA

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

39.450.480/0001-28 SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE EMBALAGEM LTDA

R\$ 400,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: PROPRIO

Fabricante: PROPRIO

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: URNA INFANTIL 1,00CM. (BV100) Modelo:Sextavado. Tampa: Confeccionada em Madeira 1º qualidade em (pinus Elliot) lisa nas laterais da cúpula, quadro da tampa com guias para facilitar a fixação da tampa na caixa da urna, com 2 chavetas zincadas douradas com 2 chapinhas para fixar a tampa na caixa. Tampa: Confeccionado com chapadur, com visor de vidro 1/4 e com silk-screen. Caixa: Confeccionada em Madeira de 1º qualidade (pinus Elliot) lisa nas laterais, sendo que a caixa da urna deverá ser de madeira de alta resistência(não podendo ser flexível),com 4 alças tipo fixa zincadas douradas. Forração: forrada internamente com material biodegradável branco e travesseiro solto. Cor: Branca com verniz. Medidas: Internas: comprimento:101cm, largura:34cm, altura:23cm. Externas: comprimento:107cm, largura:40cm, altura:28cm.

Telefone:

(15) 3532-2043/ (15) 3532-3254

Email:

alexandre@urnasmaderit.com.br

33.431.965/0001-98 ALAMO INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS E ARTEFATOS MORTUARIOS
EIRELI

R\$ 432,00

Marca: ALAMO

Fabricante: ALAMO IND. COM. DE URNAS

Modelo: 1,00 BRANCA

Descrição: URNA INFANTIL 1,00CM. (BV100) Modelo:Sextavado. Tampa: Confeccionada em Madeira 1º qualidade em (pinus Elliot) lisa nas laterais da cúpula, quadro da tampa com guias para facilitar a fixação da tampa na caixa da urna, com 2 chavetas zincadas douradas com 2 chapinhas para fixar a tampa na caixa. Tampa: Confeccionado com chapadur, com visor de vidro 1/4 e com silk-screen. Caixa: Confeccionada em Madeira de 1º qualidade (pinus Elliot) lisa nas laterais, sendo que a caixa da urna deverá ser de madeira de alta resistência(não podendo ser flexível),com 4 alças tipo fixa zincadas douradas. Forração: forrada internamente com material biodegradável branco e travesseiro solto. Cor: Branca com verniz. Medidas: Internas: comprimento:101cm, largura:34cm, altura:23cm. Externas: comprimento:107cm, largura:40cm, altura:28cm.

Telefone:

(35) 9907-6296

Email:

contL_contabilidade@yahoo.com.br

07.174.707/0001-63 L.C. KLIEMANN

R\$ 432,50

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo: URNA INFANTIL 1,00CM (BV100)

Descrição: URNA INFANTIL 1,00CM. (BV100) Modelo:Sextavado. Tampa: Confeccionada em Madeira 1º qualidade em (pinus Elliot) lisa nas laterais da cúpula, quadro da tampa com guias para facilitar a fixação da tampa na caixa da urna, com 2 chavetas zincadas douradas com 2 chapinhas para fixar a tampa na caixa. Tampa: Confeccionado com chapadur, com visor de vidro 1/4 e com silk-screen. Caixa: Confeccionada em Madeira de 1º qualidade (pinus Elliot) lisa nas laterais, sendo que a caixa da urna deverá ser de madeira de alta resistência(não podendo ser flexível),com 4 alças tipo fixa zincadas douradas. Forração: forrada internamente com material biodegradável branco e travesseiro solto. Cor: Branca com verniz. Medidas: Internas: comprimento:101cm, largura:34cm, altura:23cm. Externas: comprimento:107cm, largura:40cm, altura:28cm.

Telefone:

(45) 9941-2127

Email:

leandro-espiritoanto@hotmail.com

Item 3: URNA MORTUÁRIA JUVENIL.

Preço Estimado: R\$ 622,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 622,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS. COMPRIMENTO:1,40 M, LARGURA:0,45 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	DESCRIÇÃO NO TR

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 622,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Objeto: Aquisição de urnas funerárias, para distribuição gratuita, em atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade social, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Reriutaba/CE.
Descrição: Urna funerária - Urna Funerária Material: Madeira Tipo Madeira: Pinus . Cor: Mel , Comprimento: 1,40 M, Largura: 0,45 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada

Data: 18/03/2022 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:62022 / UASG:981535

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 04/04/2022 13:29

Homologação: 05/04/2022 08:47



Relatório gerado no dia 23/01/2023 09:10:31 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 3qvN53lz%2bRYh5qQPSIZkNBPjijHIOaQdjdq9ERQKY84qHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=3qvN53lz%252bRYh5qQPSIZkNBPjijHIOaQdjdq9ERQKY84qHU8nPm6WA%253d%253d

5 / 12



CatMat: 483056 - URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA: PINUS, COR: MEL, COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 0,45 M, TIPO TAMPA: ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA: ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVERNIZADA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
30.368.334/0001-83	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	R\$ 600,00
Marca: IMATEL/MADEFERRO Fabricante: IMATEL/MADEFERRO Modelo: POPULAR Descrição: URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA EM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURAS PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40 M, NA PARTE SUPERIOR 1,46 M, ALTURA 20 CM, PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO SEM VISOR. Telefone: (86) 3211-8256 Email: contabilidade@ggoliveira.com.br		
32.226.956/0001-00	LOJAS BOM-LAR LTDA	R\$ 619,00
Marca: Própia Fabricante: Própia Modelo: INFANTIL SEXTAVADO SEM VISOR Descrição: URNA FUNERARIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA EM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURAS PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40CM, NA PARTE SUPERIOR 1,46CM, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO SEM VISOR. Telefone: (85) 8889-0888 Email: eirelima@hotmail.com		
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	R\$ 647,00
* VENCEDOR *		
Marca: MC Artigos Funerário Fabricante: MARCONES LOPES PEREIRA 02358852317 Modelo: Sextavado Descrição: URNA FUNERARIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA EM 18 MM DE ESPESSURA. FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURAS PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46 CM. COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M. ALTURA 20 CM; PADRÃO POPULAR. MODELO: SEXTAVADO SEM VISOR. Telefone: (88) 3671-3691		

Item 4: URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO.
 Preço Estimado: R\$ 869,98 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 869,98

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA: PINUS, COR: MEL, COMPRIMENTO: 1,90 M, LARGURA: 0,84 M, TIPO TAMPA: ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA: ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVERNIZADA	DESCRIÇÃO NO TF

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais R\$ 869,98

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ **Data:** 10/10/2022 09:00
Objeto: Aquisição de urnas mortuárias. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Descrição: Urna funerária - Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Mel, Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido, Tipo Alça: Argola, Características Adicionais: Envernizada. **SRP:** SIM
CatMat: 483063 - URNA FUNERÁRIA **Identificação:** NºPregão: 1362022 / UASG 450068
Lote/Item: /14
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade





UF: RJ

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

39.450.480/0001-28 SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE EMBALAGEM LTDA R\$ 680,00 * VENCEDOR *

Marca: PROPRIO
Fabricante: PROPRIO
Modelo: CONFORME EDITA
Descrição: URNA MORTUARIA EXTRA GORDA (URBAL) Modelo: Sextavado. Tampa: Confeccionada em Madeira 1º qualidade em (pinus Elliot), bordada em reve...

33.431.965/0001-98 ALAMO INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS E ARTEFATOS MORTUARIOS R\$ 750,00 EIRELI

Marca: ALAMO
Fabricante: ALAMO IND. COM. DE URNAS
Modelo: ESPECIAL 140 KG
Descrição: URNA MORTUARIA EXTRA GORDA (URBAL) Modelo: Sextavado. Tampa: Confeccionada em Madeira 1º qualidade em (pinus Elliot), bordada em reve...

45.965.416/0001-82 GA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA R\$ 949,90

Marca: VALE VERDE
Fabricante: VALE VERDE
Modelo: URNA
Descrição: URNA MORTUARIA EXTRA GORDA (URBAL) Modelo: Sextavado. Tampa: Confeccionada em Madeira 1º qualidade em (pinus Elliot), bordada em reve...

31.524.579/0001-15 LANCE VR COMERCIO E SERVICO LTDA R\$ 1.100,00

Marca: MADERIT
Fabricante: MADERIT
Modelo: URNA MORTUARIA EXTRA GORDA
Descrição: Modelo Sextavado. Tampa: Confeccionada em Madeira 1º qualidade em (pinus Elliot), bordada em revelo nas laterais da cúpula, quadro da tampa c...

Item 5: URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO

Preço Estimado: R\$ 1.725,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.725,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO. DESCRIÇÃO, MODELO BÁSICO, MATERIAL EM COMPENSADO, COM TAMPA DE DURATEX PO LIDA, COM VISOR, FORRADA COM REVESTIMENTO TNT BRANCC. TAMANHO 1,91 ATÉ 2,10 METRO.	DESCRIÇÃO NO TR

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 1.725,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Data: 25/02/2022 09:00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços Funerários..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: **Formolização de cadáver** - Urna Mortuária especial com visor tamanho 2,10m com limite de peso até 300 kg.

Identificação: NºPregão:242022 / UASG:925387

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

CatSer: 22624 - FORMOLIZACAO DE CADAVER

Adjudicação: 04/03/2022 17:20

Homologação: 06/04/2022 10:07

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 320

Unidade: UNIDADE

UF: PA



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

13.170.729/0001-58	L. C. F. DA SILVA SERVICOS FUNERARIOS EIRELI	R\$ 1.600,00
--------------------	--	--------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: URNA MORTUÁRIA ADULTA ESPECIAL COM VISOR TAMANHO 2,10M COM LIMITE DE PESO ATÉ 300KG.

Telefone:

Email:

(91) 9615-4228/ (91) 3241-0290

mmmmaia@click21.com.br

26.872.489/0001-85	S. DA CRUZ OLIVEIRA	R\$ 1.850,00
--------------------	---------------------	--------------

R\$ 1.850,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Urna Mortuária especial com visor tamanho 2,10m com limite de peso até 300 kg. Garantia e Validade de 12 meses.

Telefone:

Email:

(91) 8212-3702

oliveirasidney319@gmail.com

Item 6: TRANSLADO TERRESTRE

Preço Estimado: R\$ 2,30 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,30

Quantidade	Descrição	Observação
50.000 Quilômetros	TRANSLADO TERRESTRE	DESCRIÇÃO NO TR

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 2,30

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Data: 21/09/2022 08:30

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, no município de Lagoa Real/BA..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: **Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado** - TRANSLADO TERRESTRE (IDA E VOLTA) de restos mortais acondicionados em urnas funerárias, compreendendo o trajeto que se fizer necessário dentro do território brasileiro para os respectivos locais de residência no Município de Lagoa Real Estado da Bahia. (casos excepcionais).

Identificação: NºPregão:292022 / UASG:983289

Lote/Item: 1/6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 4170 - SERVICIO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Quantidade: 8.000



Relatório gerado no dia 23/01/2023 09:10:31 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 3qvN53lz%2bRYh5qQPSZc4NBPjjjHiOaQdjdq9ErQKY84qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAu:enticidade?token=3qvN53lz%252bRYh5qQPSZkNBPjjjHiOaQdjdq9ErQKY84qHU8nPtm6WA%253d%253d



Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

08.725.102/0004-29 EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS-FUNERARIA R\$ 2,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TRANSLADO TERRESTRE (IDA E VOLTA) de restos mortais acondicionados em urnas funerárias, compreendendo o trajeto que se fizer necessário dentro do território brasileiro para os respectivos locais de residência no Município de Ibiassucê, Estado da Bahia. (casos excepcionais) SERVIÇO: PROPRIO

Telefone: (77) 9807-2997

Email: paziguatemi@hotmail.com

38.471.129/0001-50 ANTONIO GOMES DA SILVA DE IBIASSUCE R\$ 2,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TRANSLADO TERRESTRE (IDA E VOLTA) de restos mortais acondicionados em urnas funerárias, compreendendo o trajeto que se fizer necessário dentro do território brasileiro para os respectivos locais de residência no Município de Ibiassucê, Estado da Bahia. (casos excepcionais) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Telefone: (77) 9141-4402 / (77) 3465-2136

Email: nascimentocontabilidade.ibce@gmail.com

38.172.296/0001-09 FUNERARIA PAX PRIMAVERA IBITIRA LTDA R\$ 2,70
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TRANSLADO TERRESTRE (IDA E VOLTA) de restos mortais acondicionados em urnas funerárias, compreendendo o trajeto que se fizer necessário dentro do território brasileiro para os respectivos locais de residência no Município de Ibiassucê, Estado da Bahia. (casos excepcionais)

Telefone: (77) 8838-2331

Email: alcides@chavesemoreira.com.br

Item 7: TANATOPRAXIA-PREPARO.

Preço Estimado R\$ 757,09 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 757,09

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERICO	DESCRIÇÃO NO TR

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 890,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

Data: 17/10/2022 14:00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias, bem como traslado e serviços funerários..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado - serviços de tanatopraxia

Identificação: NºPregão:562022 / UASG:987787

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.990.440/0001-69 FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA R\$ 890,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: serviços de Tanatopraxia.





Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 700,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS
Objeto: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA - SERVIÇO FUNERAL
Descrição: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA

Data: 04/01/2023 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 262023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: sistemaspmgv.no-ip.info:8085/pron
imtb/index.asp?acac=1&item=2
Quantidade: 1
Unidade: SV
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
91.947.705/0001-76	FUNERARIA GRUBER LTDA	R\$ 700,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (54) 3411-486		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 681,26

Órgão: Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR
Objeto: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ sob nº 12.310.002/0001-66, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, objetivando atender às famílias de baixa renda referenciadas no Centro de Referência Assistência Social - CRAS.
Descrição: Tanatopraxia - aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. - Tanatopraxia - aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas.

Data: 04/11/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 14376_482022
Lote/Item: 1/6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 3
Unidade: Unidada
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.943.846/0001-51	NOROPREV ASSISTENCIA E PLANOS FAMILIAR LTDA	R\$ 681,26
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (44) 3025-4006	Email: secretaria@escritorioexecutivo.com	

Item 8: SERVIÇO DE REVOÇÃO DE CORPO

Preço Estimado: R\$ 300,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	DESCRIÇÃO NO TR

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 300,00



Relatório gerado no dia 23/01/2023 09:10:31 (IP: 177.47.60.142)
Código Validação: 3qvN53lz%2bRYh5qQPSIZxNBPIjHIOaQdJd9ErOKY84qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAu:entidade?token=3qvN53lz%252bRYh5qQPSIZxNBPIjHIOaQdJd9ErOKY84qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
 Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Solimões

Objeto: Serviços continuados de funerária, com o fornecimento de urnas mortuárias e demais materiais e serviços constantes neste instrumento, bem como traslado por vias terrestres e fluviais para municípios: Carauari, Eirunepé, Fonte Boa, Jutaí, Juruá e Tefé a fim de atender as ocorrências de óbitos de indígenas no âmbito do DSEI/MRSA..

Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado - Remoção para velório.

CatSer: 4170 - SERVIÇO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Data: 27/10/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162022 / UASG:257029
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
00.579.750/0001-60	RENATO R BATISTA	R\$ 300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Remoção para velório Nome de Contato: TATILA Telefone: (92) 3234-4499 Email: safsaofrancisco@hotmail.com		
26.221.618/0001-75	WAINY WADLE DE LIMA FIGUEIREDO	R\$ 300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Remoção para velório. Telefone: (92) 9444-7974 Email: wainyfuneraria.wf@gmail.com		
26.804.280/0001-84	NOVA RENASCER EIRELI	R\$ 300,00
* VENCEDOR * Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Remoção para velório Telefone: (92) 3026-9028 / (92) 8413-8465 / (92) 3026-9028 Email: cavalcante.econtabil@gmail.com		



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	Data: 12/01/2023 09:50:10 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS sistemaspmgv.no-ip.info:8085/pronimtb/index.asp?acao=1&:tem=2	Data: 12/01/2023 16:03:21 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: Acessar a fonte aqui
4 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 05/01/2023 10:07:20 Acessar a fonte aqui





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
 68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2022
PROCESSO ADM. Nº 02906013/22

O MUNICÍPIO DE PORTEL, Estado do Pará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 15.276.509/0001-39, sediada na Av. Magalhães Barata, s/n - Centro, Portel - PA, 68480-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, RESOLVE registrar os preços dos fornecedor(es) indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Portel/PA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

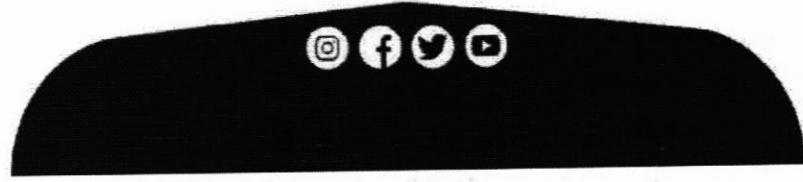
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 010/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor(es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor	M. DO C. C. DE OLIVEIRA		
CNPJ	05.973.815/0001-70		
Insc. Estadual nº	15.793.217-6		
Endereço	Avenida Padre Antônio Vieira, Nº 110, Frente, Bairro: Centro, Município: Portel/PA		
Cep.	68.480-000	E-mail	cl_bvs@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	URNA MORTUÁRIA INFANTIL - COM VISOR	REGIONAL	200	UNID ADE	RS 490,00	RS 98.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Especificações:

Especificações: Urna funerária para criança de tamanho entre 0,50m a 1,10m, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada com visor, com alças duras, acabamento interno com TNT. Paramentações completas conforme credo religioso.

2	URNA MORTUÁRIA INFANTIL - SEM VISOR	REGIONAL	150	UNIDADE	RS 425,00	RS 63.750,00
---	-------------------------------------	----------	-----	---------	-----------	--------------

Especificações:

Especificações: Urna funerária para criança de tamanho entre 0,50m a 1,10m, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada sem visor, com alças duras, acabamento interno com TNT. Paramentações completas conforme credo religioso.

3	URNA MORTUÁRIA ZINCADA INFANTIL - COM VISOR	REGIONAL	80	UNIDADE	RS 900,00	RS 72.000,00
---	---	----------	----	---------	-----------	--------------

Especificações: Urna funerária para criança de tamanho entre 0,50m a 1,10m, em madeira de pinos, estilo sextavado envernizada com visor, com alças duras, quatro chavetas, forração em zinco. Paramentações completas conforme credo religioso.

4	URNA MORTUÁRIA SIMPLES ADULTO - COM VISOR	REGIONAL	300	UNIDADE	RS 700,00	RS 210.000,00
---	---	----------	-----	---------	-----------	---------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL



Especificações: Urna funerária que suporte até 90kg, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada com visor, com alças duras, quatro chavetas e acabamento interno com TNT, tamanho aproximado interno de 1,20m à 1,90m de comprimento, 0,55 cm de largura e 0,35 de altura.
Paramentações

5	URNA MORTUÁRIA SIMPLES ADULTO - SEM VISOR	REGIONAL	150	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
---	---	----------	-----	---------	------------	---------------

Especificações: Urna funerária que suporte até 90kg, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada sem visor, com alças duras, quatro chavetas e acabamento interno com TNT, tamanho entre 1,50cm a 1,70cm de comprimento, 0,55 cm de largura e 0,35 de altura. *Paramentações completas conforme credo religioso*

6	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL ADULTO - COM VISOR	REGIONAL	100	UNIDADE	R\$ 1.400,00	R\$ 140.000,00
---	--	----------	-----	---------	--------------	----------------

Especificações: Urna funerária "gorda", confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada com visor, com alças duras, quatro chavetas e acabamento interno com TNT, tamanho aproximado interno de 1,20m a 2,10m

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
✉ ascom@portel.pa.gov.br
🌐 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

de comprimento, 0,65 cm
de largura e 0,50cm de
altura. Paramentações
completas conforme credo
religioso.

7	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL ADULTO - SEM VISOR	REGION AL	100	UNID ADE	RS 1.300,00	RS 130.000,00
---	--	--------------	-----	-------------	-------------	---------------

Especificações: Urna
funerária "gorda",
confeccionada em madeira
de pinus, estilo sextavado
envernizada sem
visor, com alças duras,
quatro chavetas e
acabamento interno com
TNT, tamanho aproximado
interno de 1,20m a 2,10m
de comprimento, 0,65 cm
de largura e 0,50cm de
altura. Paramentações
completas conforme credo
religioso.

8	URNA MORTUÁRIA ZINCADA ADULTO - COM VISOR	REGION AL	70	UNID ADE	RS 1.500,00	RS 105.000,00
---	---	--------------	----	-------------	-------------	---------------

Especificações: Urna
funerária de comprimento
1,70m a 1,90m,
confeccionada em madeira
de pinus, estilo sextavado
envernizada com visor, com
alças duras, quatro
chavetas, forração em
zinco. Paramentações
completas conforme credo
religioso.

9	PREPARAÇÃO DO CORPO	PAZ ETERNA	1.150	SERV IÇO	RS 400,00	RS 460.000,00
---	------------------------	---------------	-------	-------------	-----------	---------------

Especificações: Aplicação
de produtos químicos (via
artéria) para conservação
do corpo de maneira menos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

agressiva e mais eficaz até 36 horas, incluindo desodorização cadavérica, colocação de roupa (Calça comprida, camisa manga longa e gravata para sexo masculino, vestido de cetim para o sexo feminino adulto e bata de cetim para o sexo masculino e feminino infantil), véu, assepsia e tamponamento.

10	ORNAMENTAÇÃO Especificações: Mania de flores artificiais.	PAZ ETERNA	1.150	SERV IÇO	RS 215,00	RS 247.250,00
----	--	------------	-------	----------	-----------	---------------

11	HIGIENIZAÇÃO Especificações: Processo de limpeza superficial para o velório, que retira impurezas existentes e melhora a salubridade, realizada através de banho que utilizam produtos desenvolvidos especificamente para essa finalidade.	PAZ ETERNA	1.150	SERV IÇO	RS 190,00	RS 218.500,00
----	---	------------	-------	----------	-----------	---------------

12	TRANSLADO DO CORPO TERRESTRE	PAZ ETERNA	100.000	QUIL ÔMET RO	RS 4,45	RS 445.000,00
----	------------------------------	------------	---------	--------------	---------	---------------

Especificações: Translado em veículo especial para serviço funerário, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento (KM rodado)

Valor Total RS:

RS 2.279.500,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.279.500,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e quinhentos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Portel/PA** será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em 29 de setembro de 2022 e término em 29 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Portel**, obriga-se a:

- 6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes do(s) prestador(es) de serviço, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- 6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 6.1.6. Consultar o(s) prestador(es) de serviço registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;
- 6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1. O(s) Prestador(es) obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de prestação de serviço, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/PA**;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO(S) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
✉ ascom@portel.pa.gov.br
● <http://www.portel.pa.gov.br/>



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/PA**.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo para prestação de serviço;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PA, quando:

a) O (s) prestador(es) de serviço do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O (s) prestador(es) de serviço do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) prestador(es) de serviço incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o(s) prestador(es) de serviço se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituaportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para conclusão e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Portel/PA, 29 de setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FMAS:15276509000139

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FMAS:15276509000139

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 15.276.509/0001-39

Contratante

M DO C C DE

OLIVEIRA:05973815000170

M DO C C DE

OLIVEIRA:05973815000170
2022.09.29 10:36:39 -03'00'

M. DO C. C. DE OLIVEIRA
CNPJ nº 05.973.815/0001-70

Contratado

MARISTELA CHAVES
SOARES:89294394204

Assinado de forma digital por MARISTELA CHAVES SOARES:89294394204

MARIA DO CARMO CARVALHO DE OLIVEIRA:10389768200

MARIA DO CARMO CARVALHO DE OLIVEIRA:10389768200
2022.09.29 10:36:57 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



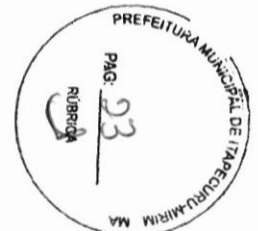


ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS
 MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	BANCO DE PREÇO		BANCO DE PREÇO		BANCO DE PREÇO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2022		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:0,80 M, LARGURA:0,36 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 277,00	R\$ 5.540,00	R\$ 277,50	R\$ 5.550,00			R\$ 268,17	R\$ 5.363,40
2	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:0,38 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00	R\$ 432,50	R\$ 4.325,00			R\$ 421,50	R\$ 4.215,00
3	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,40 M, LARGURA:0,45 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 619,00	R\$ 6.190,00	R\$ 647,00	R\$ 6.470,00			R\$ 622,00	R\$ 6.220,00
4	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COR:MEL, COMPRIMENTO:1,90 M, LARGURA:0,84 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	UND	90	R\$ 680,00	R\$ 61.200,00	R\$ 750,00	R\$ 67.500,00	R\$ 949,90	R\$ 85.491,00			R\$ 793,30	R\$ 71.397,00
5	URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO. DESCRIÇÃO, MODELO BÁSICO, COM TAMPA DE DURATEX POLIDA, COM VISOR, FORRADA COM REVESTIMENTO TNT BRANCO. TAMANHO 1,91 ATÉ 2,10 METRO.	UND	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00			R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.616,67	R\$ 32.333,40
6	TRANSLADO TERRESTRE	KM	50000	R\$ 2,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,20	R\$ 110.000,00	R\$ 2,70	R\$ 135.000,00	R\$ 4,45	R\$ 222.500,00	R\$ 2,84	R\$ 142.000,00
7	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERÍCO	UND	120	R\$ 890,00	R\$ 106.800,00	R\$ 700,00	R\$ 84.000,00	R\$ 681,26	R\$ 81.751,20			R\$ 757,09	R\$ 90.850,80
8	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	UND	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00			R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
				R\$ 351.000,00		R\$ 350.550,00		R\$ 354.587,20		R\$ 250.500,00		R\$ 4.781,57	R\$ 388.379,60

OBS: Mapa elaborado através de cotações via BANCO DE PREÇOS (<https://bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>), PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL (<https://portel.pa.gov.br/c/licitacoes>), que seguem em anexo.

Itapecuru Mirim, 18 de Janeiro de 2023
Jéssica Lucena Cruz da Silva
 Jéssica Lucena Cruz da Silva
 Central de Compras
 Matrícula nº 26871





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 125

Itapecuru Mirim-MA, 18 de janeiro de 2023.

De: **JÉSSICA LUCENA CRUZ DA SILVA** –Central de Compras

Para: **TERESA BARBOSA MACIEL** - Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada em serviços funerários.

Senhora Secretária,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender a demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Itapecuru-Mirim-MA.

Atenciosamente,

JÉSSICA LUCENA CRUZ DA SILVA

Central de Compras

Matrícula nº 26871



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 13.799.081/0001-83



Ofício n.º 071/2023-SEMAS

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de janeiro de 2023.

À Senhora
Carla Helena Abreu Mariano
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços funerários e fornecimento de urnas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Senhora Contadora,

Solicito providências para a disponibilidade Orçamentária para Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme planilha descrita abaixo a qual está subsidiada pelo mapa de apuração da pesquisa de preço:

ANEXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:0,80 M, LARGURA:0,36 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	UND	20	R\$ 268,17	R\$ 5.363,40
2	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:0,38 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	UND	10	R\$ 421,50	R\$ 4.215,00
3	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,40 M, LARGURA:0,45 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	UND	10	R\$ 622,00	R\$ 6.220,00
4	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COR:MEL, COMPRIMENTO:1,90 M, LARGURA:0,84 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	UND	90	R\$ 340,67	R\$ 30.660,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 13.799.081/0001-83



5	URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO. DESCRIÇÃO, MODELO BÁSICO, COM TAMPA DE DURATEX POLIDA, COM VISOR, FORRADA COM REVESTIMENTO TNT BRANCO. TAMANHO 1,91 ATÉ 2.10 METRO.	UND	20	R\$ 1.616,67	R\$ 32.333,40
6	TRANSLADO TERRESTRE	KM	50.000	R\$ 2,84	R\$ 142.000,00
7	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERÍCO	UND	120	R\$ 757,09	R\$ 90.850,80
8	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	UND	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 347.642,90

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.


Teresa Barbosa Maciel

Secretária Municipal de Assistência Social


Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.: 26604



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTABILIDADE




DESPACHO

À Senhora
Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal da Assistência Social
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-o cordialmente, não há necessidade de Dotação Orçamentária uma vez que será na modalidade Pregão – Registro de Preço de acordo com o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, § 2º, onde diz que “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


CARLA HELENA DE ABREU MARIANO
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 13.799.081/0001-83



AUTORIZAÇÃO

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ordenador de despesas e gerenciador da Ata a ser registrada, através do Gerenciador, **Teresa Barbosa Maciel** Secretária Municipal de Assistência Social, SOLICITO, abertura de processo licitatório para Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na Contratação de **Empresa Especializada em serviços funerários** para atender demanda Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru Mirim/MA .

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

A presente licitação é justificada pela Lei Municipal nº 1.387/2017, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no município de Itapecuru Mirim, estabelece, em seu art. 35 que o auxílio funeral é uma das formas de benefício eventual e constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, para minorar a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, a aquisição do referido objeto visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em prestação de serviços funerário aos cidadãos usuários do SUAS, residentes neste município. A concessão de benefício eventual funeral compreende, prestação de serviços funerários (translado e conservação de corpos), com fornecimento de urnas funerárias para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto às famílias de baixa renda do município de Itapecuru mirim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 13.799.081/0001-83



O benefício eventual por situação de morte, também chamado de benefício eventual funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Minuta do Edital, minuta do contrato e Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal da Receita Orçamento e Gestão.

E para este objeto, AUTORIZO a Comissão de Licitação que inicie a abertura de processo licitatório para que, através de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

Encaminhe-se ao setor responsável para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de janeiro de 2023.

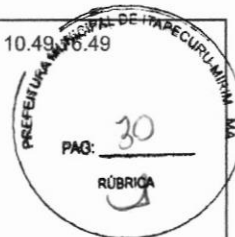

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social


Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social
Mat.: 26604



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, movimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz
CPF: ***.939.273-** em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Considerando os elementos constantes no Processo nº 2023.01.05.0015, que trata do Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru Mirim/MA, faço a distribuição processual à Pregoeira **LINDA MELO FRANÇA FONTELES**, visando deflagração do pregão eletrônico na forma da Lei.

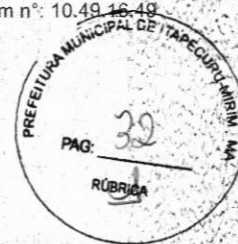
Itapecuru Mirim - MA, 31 de janeiro de 2023.

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXLVI de 27 de Maio de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1266/2022

PORTARIA N.º 1266/2022/GP DE 23 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição informa a composição a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**- Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA** - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais:

- I - **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular.
- II - **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** - Pregoeira Titular.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam -se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE AUTUAÇÃO

No dia 06 de fevereiro de 2023, Eu, **Linda Melo França Fonteles**, Pregoeira deste Município, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça pré-existente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2023.01.05.0015

Licitação N.º 007/2023.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: Menor preço por item.

Requisitante (s):

a. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 388.379,60 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Sendo assim, eu, Linda Melo França Fonteles, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo nesta data, dos autos do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Processo Administrativo Nº 2023.01.05.0015 para a realização do Pregão Eletrônico termo este, considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia.

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de fevereiro de 2023.

Linda Melo F. Fonteles

Linda Melo França Fonteles

Pregoeira Oficial
Portaria 1266/2022



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO DA MINUTA DO EDITAL

À Procuradoria Geral do Município.

Prezada Senhora Procuradora,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA;

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital e Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação desta Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus ANEXOS.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de fevereiro de 2023.

Linda Melo F. Fonteles

Linda Melo França Fonteles
Pregoeira Oficial
Portaria 1266/2022



Pág: 36

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.05.0015	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP, COTAS RESERVADAS ME/EPP E COTAS PARA AMPLA DISPUTA.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário e fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXXXXXX. XXXXXXX
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 388.379,60 (Trezentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: cpitapecuruma@gmail.com, Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pág: 37Ass: Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.05.0015

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 388.379,60 (Trezentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Pág: 38

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitanet.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Pág: 41

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Pág: 42

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item/lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Pág: 43

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitanet.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

d) A participante que não comprovar condição solicitada pela pregoeira, e/ou não encaminhar os documentos solicitados em sessão, serão desclassificados do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no Edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação;

c) no caso do previsto no item 7.25, "c", será solicitada as notas fiscais de entrada junto aos documentos especificados anteriormente.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério do pregoeiro em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Pág: 47

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Pág: 48

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.2. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridades sanitárias do local da sede da Licitante (Alvará Sanitário).

11.13.3. Certificado de capacitação técnica dos profissionais envolvidos na prática da tanatopraxia.

11.13.4. Certificado de capacitação técnica para manipulação de produtos químicos utilizados na tanatopraxia.

11.13.5. Autorização para transporte de corpos, emitida pelo órgão competente.

11.13.6. O atestado de capacidade técnica apresentado, deverá ter no mínimo 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item aqui licitados, ou itens similares no mesmo percentual, sob pena de inabilitação.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Pág: 53

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



Pág: 55

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

19.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

19.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais/produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais/produtos recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

19.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

19.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acólhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



Pág: 57

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.346, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos



Pág: 58

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, XXXXXXXX.

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Municipal nº 1.387/2017, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no Município de Itapecuru Mirim, estabelece, em seu art. 35 que o auxílio funeral é uma das formas de benefício eventual e constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, para minorar a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, a aquisição do referido objeto visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em prestação de serviços funerário aos cidadãos usuários do SUAS, residentes neste município. Determina ainda em seu art. 9º- O alcance do benefício eventual funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

- I- Concessão de Urna funerária;
- II- Prestação de serviços funerários (tanatopraxia, remoção de corpo e traslados terrestre e aéreo)

2.2. As famílias podem apresentar outras vulnerabilidades, além da necessidade de urna funerária e velório que também devem ser consideradas no processo de concessão do benefício eventual. Portanto, cabe à política de Assistência Social garantir proteção social, suporte e apoio perante o óbito, por vezes, inesperado e atípico em seu cotidiano, aos familiares e/ou dependentes da pessoa falecida, sobretudo quando esta desempenhava papel de referência emocional/econômica da família (Bovolenta, 2017).

2.3. O benefício eventual por situação de morte, também chamado de benefício eventual funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº8.666/93, e a legislação complementar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especificou as quantidades no anexo I, com base na demanda do ano anterior, mas não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nas quantidades indicadas no **Anexo I**, apenas se houver necessidade da aquisição por parte do órgão demandante.

5. DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

5.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado.

5.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1. Será designado pela Secretaria Municipal um Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados de forma imediata;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.3. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviços, ficando a BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à readequação dos serviços, conforme item 12 deste Termo de Referência.

6.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade das urnas funerárias ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

6.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Ter o objeto deste termo disponível para fornecimento assim que a Contratante solicitar;

7.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em



Pág: 61

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Aceitar, nos termos da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da ordem de fornecimento.

8.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

8.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário.

10. DO PRAZO E DA ENTREGA

10.1. O fornecimento será realizado após a requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis.

10.2. A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo imediato para a entrega do objeto.

10.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

11. SUBSTITUIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS REPROVADAS

11.1. A BENEFICIÁRIA, então Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, as urnas funerárias:

a) reprovados no recebimento, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.



Pág: 62

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.2. Em caso de recusa da urna funerária será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, o produto deve ser substituído de forma imediata pela CONTRATADA.

11.2.1. Caso a substituição urna funerária recusada não ocorra no prazo determinado, será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

11.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ - CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

12.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 12.1.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente termo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião de cada contratação, no seguinte critério orçamentário.

02.16 – Secretaria Municipal de Assistência Social; (Recurso FPM)

- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social. (Recurso do FEAS/FPM)

- Manutenção dos Benefícios Eventuais

14. DO VALOR ESTIMADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.1. O valor total estimado para o fornecimento do objeto está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

15. DA NOTIFICAÇÃO

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

16.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

16.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais/produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais/produtos recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.



Pág: 64

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

16.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, cisão ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.

Itapecuru Mirim (MA), XX de xxxxx de XXXX.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

Isabel Cristina Silva Saiki
Superintendente da Gestão do SUAS

Aprovo o presente Termo de Referência:

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



Pág: 65

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	URNA FUNERARIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:0.80 M, LARGURA:0.36 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	20	R\$ 268,17	R\$ 5.363,40
2	URNA FUNERARIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1.20 M, LARGURA:0.38 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10	R\$ 421,50	R\$ 4.215,00
3	URNA FUNERARIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1.40 M, LARGURA:0.45 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10	R\$ 622,00	R\$ 6.220,00
4	URNA FUNERARIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COR:MEL, COMPRIMENTO:1,90 M, LARGURA:0,84 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	90	R\$ 793,30	R\$ 71.397,00
5	URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO, DESCRIÇÃO, MODELO BÁSICO, COM TAMPA DE DURATEX POLIDA, COM VISOR, FORRADA COM REVESTIMENTO TNT BRANCO, TAMANHO 1,91 ATÉ 2,10 METRO.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	20	R\$ 1.616,67	R\$ 32.333,40
6	TRANSLADO TERRESTRE	AMPLA DISPUTA	KM	37500	R\$ 2,84	R\$ 106.500,00
7	TRANSLADO TERRESTRE	RESERVADA ME/EPP	KM	12500	R\$ 2,84	R\$ 35.500,00
8	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERICO	AMPLA DISPUTA	UND	90	R\$ 757,09	R\$ 68.138,10
9	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERICO	RESERVADA ME/EPP	UND	30	R\$ 757,09	R\$ 22.712,70
10	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	AMPLA DISPUTA	UND	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
11	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	RESERVADA ME/EPP	UND	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
TOTAL						R\$ 388.379,60

Pág: 66Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.05.0015

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



Pág: 67

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Pág: 68

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 007/2023

PROCESSO Nº 2023.01.05.0015

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



Pág: 72

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Pág: 92

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela Administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Pág: 73

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 74

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/20233.

PROCESSO N.º 2023.01.05.0015.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXX, portador(a) do RG n° XXXXXXX, inscrita no CPF n° XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG n° _____ e CPF N°, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/20233 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:

2.1. O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

2.2. Os materiais/produtos serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s), em qualquer dia da semana, inclusive feriados, ante a peculiaridade do objeto licitado.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 75

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.3. O prazo de entrega dos materiais/produtos é imediato, ante a peculiaridade do objeto licitado, contados da data de recebimento da solicitação pela secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Os materiais/produtos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. A garantia dos materiais/produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos materiais/produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer material/produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4. A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5. A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, ou estiverem com prazo vencido ou próximo do vencimento no ato da entrega:

a) reprovados no recebimento, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de fornecimento;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

3.6. Em caso de recusa dos materiais/produtos será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material/produto ser substituído pela CONTRATADA de forma imediata.

3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo, inclusive multa de mora.

3.8. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

3.9. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Será designado pela Secretaria Municipal um Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas



Pág: 76

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados de forma imediata;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Ter o objeto deste termo disponível para fornecimento assim que a Contratante solicitar;
- 6.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 6.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.4. Aceitar, nos termos da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da ordem de fornecimento.
- 7.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para fiscalização de cumprimento do presente contrato.



Pág: 77

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ - CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 8.1.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 78

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

10.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais/produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais/produtos recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 29

Ass: J

10.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;



Pág: 80

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:



Pág: 81

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.



Pág: 82

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____



Pág: 83

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Itapecuru-Mirim, 08 de Fevereiro de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Registro de preços para eventuais e futuras para prestação de serviços funerários para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

Processo Administrativo: nº 2023.01.05.0015.

Pregão Eletrônico: nº 007/2023.

I- RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria, para análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitação em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço (SRP), visando à o Registro de preços para eventuais e futuras para prestação de serviços funerários para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

A justificativa da futura e eventual contratação em comento se deu em razão da busca de uma aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Itapecuru-Mirim, com vista para fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

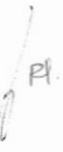
Este é o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, verifica-se a necessidade da análise da escolha do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação eleita no caso sub examine, conforme vislumbra indicação na minuta de Edital.

Cabe trazer à baila à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, o artigo 37, XXI da nossa Carta Maior.

Isto posto, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Pág: 84

Ass: [assinatura]

convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 8666/93).

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Outrossim, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto nº 10.024/2019, no art. 3º, definem o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

PL.



Pág: 85

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Ass: [assinatura]

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 10.024/2019:

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;*

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Com efeito, a definição de bens e serviços comuns é cabível quando a Administração não formula exigências específicas para uma determinada contratação.

Vale-se então de bens e serviços tal como disponíveis no mercado comum, tendo possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo tendo em vista a atividade empresarial estável.

Em vista do valor total estimado da despesa e por se tratar de contratação de serviço comum, foi eleito o Pregão, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02, no que agiu a comissão permanente de licitação de acordo com a lei.

Sugeriu o pregoeiro que a modalidade desta licitação seja o Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02, Art. 11, senão vejamos:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Conforme disposto na norma transcrita, o sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão dela. Através do Sistema de

[assinatura]



Pág: 86

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais e produtos, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever em que quantidade comprar e em que momento comprar, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

Nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios e etc.

Assim, percebo a possibilidade ou necessidade da realização do Pregão Eletrônico sob o sistema de Registro de Preços, uma vez que, no presente caso a contratação, não é possível prever especificamente, dentre os vários bens e produtos, o que comprar, quando comprar e que em que quantidade comprar, razão pela qual, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela utilização do sistema de Registro de Preços no presente certame.

As Solicitações de Despesas, trazem o objeto a ser adquirido, com sua devida especificação.

Serviços funerários, é considerado bem comum, e, ainda que realizada as exigências necessárias no termo de referência, os objetos ali presentes estão disponíveis no mercado econômico por possuir natureza regular.

Portanto, quanto à modalidade escolhida ao certame sub examine, nada a opor.

Quanto à regularidade da minuta do edital e da minuta contratual, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, destacamos que este se encontra também em conformidade com os parâmetros legais do art. 40 da lei supracitada.

Além disso, vale ressaltar que as Minutas em destaques estão de acordo com os requisitos do art. 4º da Lei nº 10.520/02, visto que estão presentes requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato.





Pág: 87

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Ass: 

Nesse norte, podemos exemplificar entre as adequações exigidas pelo ordenamento jurídico, que se constata, principalmente: a previsão acerca do regime de execução contratual; as previsões atinentes às sanções aplicáveis à eventual contratada. Isto porque, tanto o edital como o contrato devem preconizar sanções à contratada com base na Lei n. 8.666/93 e com o art. 7º da Lei n. 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Feita a análise formal acima, ante a Minuta do Edital de Licitação, bem como ante a minuta contratual e ata de registro de preços, Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, registro de preço, verifica-se claramente que estas preenchem todos os requisitos exigidos na legislação de regência.

Diante do exposto, pela análise jurídica formal realizada, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela legalidade do ato.

III. CONCLUSÃO

Por fim, constata-se que a minuta do Edital preenche os requisitos contidos no Art. 40, motivo pelo qual podemos informar que o mesmo obedece aos termos da lei 8.666/93.

A minuta do contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) que acompanha o edital, bem como a Ata de Registro de Preços encontram-se em consonância com o Art. 55 e Art. 15 da lei 8.666/93 (Lei de Licitações), prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Itapecuru-Mirim/MA, 08 de Fevereiro de 2023.

Rosane
ROSANE FERREIRA IBIAPINO

Procuradora Geral do Município de Itapecuru-Mirim

Igor Vinicius Domingues Vieira
IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA

Assessor Jurídico – OAB 21.188



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Controladoria Geral do Geral do Município.

Assunto: Análise da documentação interna do presente Processo Administrativo Nº 2023.01.05.0015

Senhor Controlador,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA;

CONSIDERANDO que o presente caderno processual referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE o presente para a devida apreciação dessa Controladoria.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de fevereiro de 2023.

Linda Melo F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

RELATÓRIO E PARECER Nº 038/2023/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Assunto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
Processo Adm. nº	2023.01.05.0015

1. RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe, sob análise e parecer quanto à regularidade do procedimento de licitatório, visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

É pressuposto basilar de regularidade da instrução processual que todas as peças que deflagrem e digam respeito às fases interna e externa da licitação estejam confinadas em um mesmo autos de processo administrativo.

Outrossim, os atos (minutas, despachos, relatórios, manifestações) devem observar a forma escrita em vernáculo, estarem datados e assinados por quem os produziu (ou advir essa informação do próprio sistema de processo virtual), conforme se extrai dos arts. 22 e ss. da Lei nº 9.784/1999 - A Lei de Processo Administrativo da Administração Pública Federal.

Dispensado o relatório.

Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.

2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

Art. 4º - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim – CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I – Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;

II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;

(...);

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2018)¹, que preceitua que o controle interno é definido como “o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes”. O mesmo ainda destaca que “o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2014)², define o controle administrativo como o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

3. ANÁLISE

3.1 Da análise propriamente dita

¹ CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93 e Lei 10.024/2019 e decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

No que tange ao processo licitatório em análise, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 88, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que diz respeito à licitação, MELLO³ conceitua a licitação como sendo:

“(...) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 37ª ed., 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação.

3.2 Da fase interna

Quanto às etapas iniciais do planejamento da contratação, quanto à necessidade da demanda e a motivação do ato que ensejará a subscrição da ata de registro de preços, sempre foi da jurisprudência itinerante dos órgãos de controle a necessidade de que os gastos dos recursos tenham respaldo no interesse público e a justificativa para a contratação contenha elementos minuciosos que contemplem o planejamento com a projeção, no futuro, de eventual obsolescência da solução buscada, consoante se pode colher da dicção do art. 6.º, IX, da Lei n. 8.666/1993, o Estatuto das Licitações.

O art. 8º do Decreto nº 10.024/2019⁴ elenca em seu inciso I que a instrução processual deve ser inaugurada, ao menos, com a peça nominada “estudo técnico preliminar, quando necessário”. Como

⁴ Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

dito acima, é uma exigência inerente aos serviços em geral e também já o era em relação às aquisições de bens de tecnologia da informação, por força da IN 05/2017.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico⁵.

Considera-se Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

Os ETP's deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar). A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços e a elaboração do termo de referência ou projeto básico ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

Verificamos que o presente processo não consta o ETP para determinação do quantitativo estimado. É necessário que a Administração comece a elaboração de ETP's nos seus processos de contratação, pois a contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, leva à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos e/ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

(...)

⁵[https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20\(ETP\)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%A1sico.](https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20(ETP)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%A1sico.)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

In casu, os itens foram devidamente descritos e individualizados no Termo Referência, bem como na minuta do edital. Sendo assim, há devida cobertura legal para realização de licitação via pregão eletrônico, utilizada quando a Administração Pública deseja adquirir bens ou contratação de serviços comuns.

Outrossim, trazemos à baila dois institutos essenciais que estão presentes na fase interna do processo licitatório, quais sejam: Termo de Referência e Minuta do Edital.

Primeiramente, conceitua-se o Termo de Referência como o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da eventual contratação.

Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente. No caso dos autos, consta o Termo de Referência elaborado por técnico competente (fls.02/08), com a devida aquiescência da autoridade competente.

Assim cumpre trazer a lume, o texto da Lei nº 10.520/2002, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Observa-se que o presente TR em análise preenche os requisitos mínimos legais pertinentes, portanto, possível a adoção da modalidade do Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Nenhuma compra poderá ser efetuada sem a adequada caracterização de seu objeto e a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Dessa forma, o processo deve ser iniciado sempre com a requisição do setor interessado, devendo o pedido conter a descrição do objeto de maneira clara e precisa, sendo vedadas especificações que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.

Atendidas às condições anteriormente expostas, o agente público competente deverá autorizar a deflagração do certame para que se inicie o processo de construção do ato convocatório/edital de licitações, em atendimento ao art. 38, caput da Lei nº 8.666/93.

Vale observar que o autorizo emitido pela autoridade competente estará respaldado na declaração do ordenador da despesa. Ratificando esta exigência, apontamos os arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que definem as condições para a geração de despesas pela Administração Pública.

Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da Portaria nº 1266/2022/GP de 23 de maio de 2022, com a designação dos pregoeiros e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520/2002 e art. 8º, VI e art. 16, I do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.3 Da estimativa de preços

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

A compulsoriedade de se promover, antecipadamente a qualquer compra pública, diligências visando à análise de sua compatibilidade com os preços corriqueiramente praticados é também extraída da dicção do art. 15, inciso V, *in verbis*:

Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

[...]

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Soma-se a isso o comando esquadrinhado no art. 43, IV, ambos da Lei nº 8.666/93, segundo o qual é um procedimento de julgamento da licitação.

A pesquisa de preços para composição da estimativa de custos deve ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº IN 73/2020 observada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, prevalecendo a jurisprudência em detrimento das demais fontes.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado utilizando-se o Banco de Preços, contratações similares de outros entes públicos, atendendo ao disposto na IN 73/2020.

Em regra, a estimativa de custo de cada item deve ser composta por, pelo menos, 3 (três) referências de preço dentre as categorias acima elencadas, com preferência aos incisos I (painel de preços) e II (preços contratados de objetos similares), não podendo se limitar, em regra, a orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores (art. 5º, inciso IV), conforme sinalizado pelo Tribunal de Contas da União.

Dentre as referências de preço obtidas, poderá ou não haver a combinação entre a fonte do painel de preços com os demais (vide art. 5º, §1º).

Desta forma, verifica-se que a pesquisa de mercado, atendeu ao disposto na *Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, art. 5º*, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem

⁶ Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

como o orçamento elaborado pela Gestão de Compras do Município, atendendo, portanto, o artigo 15, §1º da Lei 8.666/93 e o artigo 3º XI, a, 2 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Por fim, é recomendável que a pesquisa de mercado seja a mais ampla possível, necessária à apuração do preço justo para a contratação, dando-se preferência aos demais parâmetros como banco de preços e contratações similares com outros entes públicos (cesta de preços), imprimindo efetividade aos princípios da eficiência e economicidade, por conseguinte, evitar o sobrepreço e superfaturamento, e possíveis danos à administração, conforme determinações do TCU⁷.

3.4 Da análise jurídica

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º IX do Decreto Federal nº 10.024/19.

O parecer emitido pela assessoria jurídica tem o propósito de assegurar que o processo está atendendo a todas as exigências legais, assim como, o edital e seus anexos estão aptos a serem publicados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros e/ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

3.5 Da Fase externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com o princípio da publicidade. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social, conforme art. 20 do Decreto nº 10.024/2019.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

⁷ Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.

1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

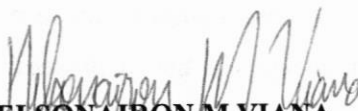
4. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, e caso assim decida a autoridade superior competente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo dos seguintes documentos:

- Anexar o Edital e seus anexos;
- Publicação do aviso no DOM e DOU (se necessário), com prazo mínimo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19;
- Publicação do aviso de licitação e disponibilização do edital e todos os demais atos no site da transparência;
- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru Mirim, 13 de fevereiro de 2023.


NELSON AIRON M VIANA
Controlador Geral do Município

Pág: 94Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.05.0015	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP, COTAS RESERVADAS ME/EPP E COTAS PARA AMPLA DISPUTA.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário e fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	06 de março de 2023. 10h.
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 388.379,60 (Trezentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.05.0015

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 388.379,60 (Trezentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Pág: 96

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitanet.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



Pág: 97

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Pág: 98

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Pág: 99

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Pág: 100

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item/ lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitanet.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

d) A participante que não comprovar condição solicitada pela pregoeira, e/ou não encaminhar os documentos solicitados em sessão, serão desclassificados do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itaipuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no Edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Pág: 104

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação;

c) no caso do previsto no item 7.25, "c", será solicitada as notas fiscais de entrada junto aos documentos especificados anteriormente.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério do pregoeiro em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

II. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Mirim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Pág: 106

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

TBLU



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela



Pág: 109

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.2. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridades sanitárias do local da sede da Licitante (Alvará Sanitário).

11.13.3. Certificado de capacitação técnica dos profissionais envolvidos na prática da tanatopraxia.

11.13.4. Certificado de capacitação técnica para manipulação de produtos químicos utilizados na tanatopraxia.

11.13.5. Autorização para transporte de corpos, emitida pelo órgão competente.

11.13.6. O atestado de capacidade técnica apresentado, deverá ter no mínimo 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item aqui licitados, ou itens similares no mesmo percentual, sob pena de inabilitação.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



Pág: 110

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Pág: 111

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



Pág: 312

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência. Anexo I deste Edital.

MBU



Pág: 113

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

19.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

19.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais/produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais/produtos recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

19.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

19.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos



Pág: 116

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de fevereiro de 2023.


Teresa Barbosa Maciel

Secretaria Municipal de Assistência Social





Pág: 117

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Municipal nº 1.387/2017, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no Município de Itapecuru Mirim, estabelece, em seu art. 35 que o auxílio funeral é uma das formas de benefício eventual e constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, para minorar a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, a aquisição do referido objeto visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em prestação de serviços funerário aos cidadãos usuários do SUAS, residentes neste município. Determina ainda em seu art. 9º- O alcance do benefício eventual funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

- I- Concessão de Urna funerária;
- II- Prestação de serviços funerários (tanatopraxia, remoção de corpo e traslados terrestre e aéreo)

2.2. As famílias podem apresentar outras vulnerabilidades, além da necessidade de urna funerária e velório que também devem ser consideradas no processo de concessão do benefício eventual. Portanto, cabe à política de Assistência Social garantir proteção social, suporte e apoio perante o óbito, por vezes, inesperado e atípico em seu cotidiano, aos familiares e/ou dependentes da pessoa falecida, sobretudo quando esta desempenhava papel de referência emocional/econômica da família (Bovolenta, 2017).

2.3. O benefício eventual por situação de morte, também chamado de benefício eventual funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº8.666/93, e a legislação complementar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especificou as quantidades no anexo I, com base na demanda do ano anterior, mas não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nas quantidades indicadas no **Anexo I**, apenas se houver necessidade da aquisição por parte do órgão demandante.

5. DA PROPOSTA

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



Pág: 118

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

5.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado.

5.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1. Será designado pela Secretaria Municipal um Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados de forma imediata;

b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;

c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.

d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.3. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviços, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à readequação dos serviços, conforme item 12 deste Termo de Referência.

6.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade das urnas funerárias ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

6.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Ter o objeto deste termo disponível para fornecimento assim que a Contratante solicitar;

7.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em



Pág: 119

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Aceitar, nos termos da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da ordem de fornecimento.

8.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

8.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário.

10. DO PRAZO E DA ENTREGA

10.1. O fornecimento será realizado após a requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis.

10.2. A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo imediato para a entrega do objeto.

10.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

11. SUBSTITUIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS REPROVADAS

11.1. A BENEFICIÁRIA, então Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, as urnas funerárias:

a) reprovados no recebimento, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.



Pág: 120

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.2. Em caso de recusa da urna funerária será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, o produto deve ser substituído de forma imediata pela CONTRATADA.

11.2.1. Caso a substituição urna funerária recusada não ocorra no prazo determinado, será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

11.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ - CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

12.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 12.1.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente termo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião de cada contratação, no seguinte critério orçamentário.

02.16 – Secretaria Municipal de Assistência Social; (Recurso FPM)

- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social. (Recurso do FEAS/FPM)

- Manutenção dos Benefícios Eventuais

14. DO VALOR ESTIMADO



Pág: 121

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.1. O valor total estimado para o fornecimento do objeto está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

15. DA NOTIFICAÇÃO

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

16.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

16.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais/produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais/produtos recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itaipuru-Mirim/MA.



Pág: 109

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

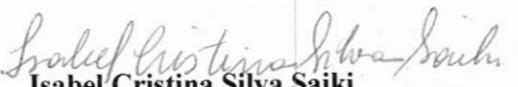
16.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


17.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, cisão ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.

Itapecuru Mirim/MA, 14 de fevereiro de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:


Isabel Cristina Silva Saiki
Superintendente da Gestão do SUAS

Aprovo o presente Termo de Referência:


Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS





Pág: 103

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA. MATERIAL:MADEIRA. TIPO MADEIRA:PINUS. COMPRIMENTO:0,80 M. LARGURA:0,36 M. TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR. MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO. TIPO ALÇA:ARGOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	20	R\$ 268,17	R\$ 5.363,40
2	URNA FUNERÁRIA. MATERIAL:MADEIRA. TIPO MADEIRA:PINUS. COMPRIMENTO:1,20 M. LARGURA:0,38 M. TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR. MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO. TIPO ALÇA:ARGOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10	R\$ 421,50	R\$ 4.215,00
3	URNA FUNERÁRIA. MATERIAL:MADEIRA. TIPO MADEIRA:PINUS. COMPRIMENTO:1,40 M. LARGURA:0,45 M. TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR. MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO. TIPO ALÇA:ARGOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10	R\$ 622,00	R\$ 6.220,00
4	URNA FUNERÁRIA. MATERIAL:MADEIRA. TIPO MADEIRA:PINUS. COR:MEL. COMPRIMENTO:1,90 M. LARGURA:0,84 M. TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR. MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO. TIPO ALÇA:ARGOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	90	R\$ 793,30	R\$ 71.397,00
5	URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO. DESCRIÇÃO, MODELO BÁSICO. COM TAMPA DE DURATEX POLIDA. COM VISOR. FORRADA COM REVESTIMENTO TNT BRANCO. TAMANHO 1,91 ATÉ 2,10 METRO.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	20	R\$ 1.616,67	R\$ 32.333,40
6	TRANSLADO TERRESTRE	AMPLA DISPUTA	KM	37500	R\$ 2,84	R\$ 106.500,00
7	TRANSLADO TERRESTRE	RESERVADA ME/EPP	KM	12500	R\$ 2,84	R\$ 35.500,00
8	TANATOPRAXIA-PREPARO. HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERÍCO	AMPLA DISPUTA	UND	90	R\$ 757,09	R\$ 68.138,10
9	TANATOPRAXIA-PREPARO. HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERÍCO	RESERVADA ME/EPP	UND	30	R\$ 757,09	R\$ 22.712,70
10	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	AMPLA DISPUTA	UND	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
11	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	RESERVADA ME/EPP	UND	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
TOTAL						R\$ 388.379,60

Pág: 124Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.05.0015

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 125

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Pág: 126

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 007/2023

PROCESSO Nº 2023.01.05.0015

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Pág: 128

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



Pág: 129

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela Administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Pág: 131

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 130

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/20233.

PROCESSO N.º 2023.01.05.0015.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/20233 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:

2.1. O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

2.2. Os materiais/produtos serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s), em qualquer dia da semana, inclusive feriados, ante a peculiaridade do objeto licitado.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 133

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.3. O prazo de entrega dos materiais/produtos é imediato, ante a peculiaridade do objeto licitado, contados da data de recebimento da solicitação pela secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Os materiais/produtos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. A garantia dos materiais/produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos materiais/produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer material/produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4. A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5. A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, ou estiverem com prazo vencido ou próximo do vencimento no ato da entrega:

a) reprovados no recebimento, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de fornecimento;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

3.6. Em caso de recusa dos materiais/produtos será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material/produto ser substituído pela CONTRATADA de forma imediata.

3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo, inclusive multa de mora.

3.8. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

3.9. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Será designado pela Secretaria Municipal um Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas



Pág: 134

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados de forma imediata;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Ter o objeto deste termo disponível para fornecimento assim que a Contratante solicitar;
- 6.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 6.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.4. Aceitar, nos termos da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da ordem de fornecimento.
- 7.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para fiscalização de cumprimento do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ - CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 8.1.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 136

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

10.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais/produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais/produtos recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.



Pág: 137

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;



Pág: 138

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:



Pág: 139

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.



Pág: 140

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

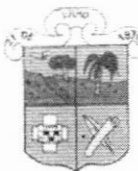
Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal da Assistência Social torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA**. A realização do certame está prevista para o dia **06 de março de 2023, às 10h00min (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de fevereiro de 2023.

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal da Assistência Social torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **06 de março de 2023, às 10h00min (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de fevereiro de 2023.

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.27.0002, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA. OBJETO: Fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento. VALOR: R\$ 39.084,50 (trinta e nove mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações dotação: Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde Unid. Orçam: 1301 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.302.0009.2084 - Manutenção dos Serviços da Media e Alta Complexidade Hospitalar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recurso: 1600000000 - Tranf. Sus Bloco de manutenção, Valor R\$: 7.309,50. Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde, unid. orçam: 1301 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.301.0022.2.056 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recurso: 1600000000 - Tranf. Sus Bloco de Manutenção, Valor R\$: 14.090,00. Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde, Unid. Orçam: 1301 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.305.0018.2080 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1600000000 - Tranf. Sus Bloco de Manutenção, VALOR R\$: 5.665,00. Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde, Unid. Orçam: 1301 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.122.0024.2075 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1500102000 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Saúde, VALOR R\$: 12.020,00 ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo, Secretário Municipal da Saúde, p/CONTRATADA: Bernardina Dutra Muniz Lisboa - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 02 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, Processo Administrativo nº 2022.12.22.0019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de perfuração de poços artesanais no Município de Itapecuru-Mirim/MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 20/03/2023, às 14h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, para retirada na Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Ceftur - Itapecuru Mirim/MA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 17:00h.

Itapecuru Mirim-MA, 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal da Assistência Social torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funcionários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame esta prevista para o dia 06 de março de 2023, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim-MA, 14 de fevereiro de 2023.

TERESA BARBOSA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

RETIFICAÇÃO

No Extrato de contrato Publicado no Diário Oficial da União no dia 16 de dezembro de 2022, Seção 3.
Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: ÓRGÃO: 07 - PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS,
PONTES E BUEIROS;
26.782.0260 - 1.045 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE CONVÊNIO Nº 916099/2021;
SINCONV SOB Nº 914603;
RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 383 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59580.000511/2021-23.
Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: ÓRGÃO: 07 - PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS,
PONTES E BUEIROS;
26.782.0260 - 1.045 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE CONVÊNIO Nº 916099/2021;
RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 383 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59580.000511/2021-23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - SEMAD

O Município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público que foi autorizada a realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, por Empreitada por Preço Global e regime de execução indireta, para a contratação de empresa especializada execução dos serviços de construção do estádio municipal no município de Maracacumé, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Orçamento - Anexo I deste Edital, referente ao Processo Licitatório 016/2022 - Tomada de Preços nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I, integrante do presente Edital e as regras estipuladas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações e demais exigências legais. Data de Abertura: 06 de março de 2023; horário: às 10h00min (dez horas). O Edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, site <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-licitacoes> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracacumé não está fornecendo cópia impressa do Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 13 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1710.01/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022. CONTRATO Nº 14/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão, CNPJ 01.612.625/0001-77, representada pela secretária / ordenadora de despesas Ely Silva Linhares. CONTRATADA: J P Construções E Terraplanagem Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 42.966.384/0001-41, representada por Ademair de Sousa Paiva Junior, CPF nº 0193689520017 SESP MA e CPF nº 014.328.683-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal (trecho Sede à B2 3ª Quadra) no Município de Nova Olinda do Maranhão - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder executivo Órgão: 08 Unidade: 08.01 Função: manutenção de estradas vicinais Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 26.782.0730 Sub programa atividade: 2.815 Natureza da despesa: outros serviços terceiro pessoa jurídica Contrato de Repasse nº 910430/2021/MAPA/CAIXA. Valor Total: R\$ 381.485,86 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, de 07/02/2023 a 07/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 010100101/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa A DE J C CUTRIM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.280.741/0001-76; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na produção e organização de evento Carnavalesco Ano 2023 do Município de Presidente Juscelino -MA. VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 180.998,00 (Cento e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Processo Administrativo nº003/2023.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 120/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 03 de março de 2023, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Raposa, site: www.comprasraposa.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais, Medicamentos e Insumos Ambulatoriais, Destinados à Manutenção Nutricional de Pacientes Assistidos pela Equipe de Nutrição, sob a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS de Raposa/MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa-MA, 14 de fevereiro de 2023.

JEAN DA SILVA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADIUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022- CPL/PMR

REFERÊNCIA:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159.25.10/2022-PMR/CPL.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022- CPL/PMR OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução de reforma das Unidades Escolares: UE Sarmento Bastos, UE Boanerges Coelho dos Santos, UE Nossa Senhora de Nazaré, UE Nossa Senhora da Penha, UE Nossa Senhora da Penha, UE Orsina Lobão e Creche Socorro Atalaia, do município de Riachão/MA, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos. AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALOR TOTAL:R\$ 2.244.786,82 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).Em decorrência do exposto no processo de licitação acima, em conformidade com a Lei, e de acordo com o que dispõe o inciso IV do art. 3º e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ADJUDICADO o resultado do certame às empresas: Lote 01 - SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.780/0001-07, no valor de R\$ 354.795,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); Lote 02 - J. L. COELHO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 19.421.196/0001-16, no valor de R\$ 402.767,55 (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Lote 03 - CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.489.502/0001-00, no valor de R\$ 539.197,34; Lote 04 - E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44, no valor de R\$ 331.801,61 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e uma real e sessenta e um centavos); Lote 05 - R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.513.669/0001-30, no valor de R\$ 338.856,74 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos); Lote 06 - SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.780/0001-07, no valor de R\$ 277.368,28 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme quantitativos e valores constantes na tabela em anexo.
Em consequência, encaminho o processo para autoridade competente para se quiser, na forma da legislação vigente, homologar.

Riachão - MA, 2 de fevereiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito



Turilândia

MPMA recomenda limite de gastos públicos para o Carnaval

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) encaminhou, na segunda-feira (13), Recomendação ao prefeito de Turilândia, José Paulo Silva Neto, o "Paulo Curú"; e à secretária de Cultura e Turismo, Madal Santos, referente ao Carnaval 2023, no município.

No documento, o titular da Promotoria de Justiça de Comarca de Santa Helena (da qual Turilândia é termo judiciário), Hagamenon de Jesus Azevedo, solicita que o Município realize, somente festividade carnavalesca de 16 horas à meia-noite de 20 de fevereiro, como acertado em reunião ocorrida em 27 de janeiro entre o MPMA e a Prefeitura.

A manifestação é baseada na fundamentação do procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, com o objetivo de impedir custeio de eventos festivos e contratação de bandas artísticas e shows com gastos elevados de recursos do erário em detrimento de serviços públicos essenciais. O Município de Turilândia tem pendências relativas a transporte escolar, falta de concurso público para substituir contratações temporárias e medidas para regularização do trânsito.



O prefeito "Paulo Curú" anunciou o cancelamento do Carnaval, na segunda-feira (13)

As questões já são objetos de manifestações do MPMA.

DIVULGAÇÃO

Segundo o promotor de justiça, apesar do acerto, em 9 de fevereiro, começaram a circular nas redes sociais da Prefeitura de Turilândia e do prefeito anúncios sobre um evento entre os dias 18 e 20 de fevereiro das 16h às 20h. Em outras postagens, constavam seis atrações. No dia seguinte,

foi emitido decreto municipal que estabelecia "a realização do Carnaval no âmbito do Município de Turilândia". "A discrepância entre as informações repassadas pelo Município de Turilândia e as divulgadas nas redes sociais prejudica a atuação dos órgãos de segurança pública. A Polícia Militar fez todo um planejamento de atuação nos dias de carnaval. A Companhia da PM também atende a outros

municípios e não tem efetivo policial suficiente para todos os locais", explica o promotor de justiça.

Para o MPMA, a divergência prova falta de projeto anterior, reforçando indícios de decisão tomada "de última hora" pela gestão, elevando gastos públicos, devido à alta demanda e preços médios cobrados pelos artistas e bandas.

PEDIDOS

O Município deve se abster de organizar, financiar, inserir na programação oficial e evitar participação de bloco carnavalesco com nomes, vestimentas ou outras referências ao gestor municipal, com objetivo de exaltá-lo ou angariar benefício político-eleitoral.

A administração municipal também deve incluir todas as contratações públicas no Sistema de Informações para Controle, do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Deve ser garantida ampla publicidade aos avisos e editais de licitação, que igualmente têm que ser publicados nos Portais da Transparência e de Compras do Município, o que não tem ocorrido atualmente. Informações e documentos comprobatórios sobre cumprimento dos itens devem ser, em até 48h, encaminhados à Promotoria de Justiça.

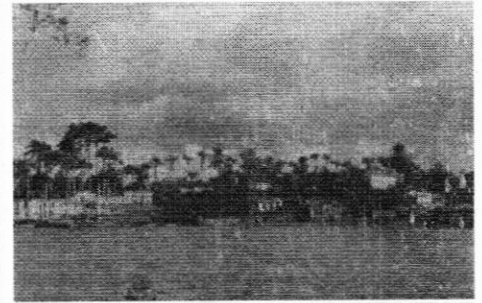
RECURSOS X GASTOS

Devem ser informados o procedimento licitatório adotado para contratação das atrações no evento divulgado e como se deu (prestação direta, emenda parlamentar ou contrapartida em convênio). Em caso de contrapartida, devem ser apontados valor total e origem do recurso, incluindo cópias dos contratos firmados com as atrações e vias de eventuais emendas parlamentares ou convênios. Entre os dados estão informações específicas de forma e valor dos gastos acessórios ao evento (montagem de palco, iluminação, seguranças, hospedagem e abastecimento de veículos de artistas/bandas, pessoal de apoio e outros). Também deve ser apontado se os gastos estão de acordo com os valores fixados para Cultura na Lei Orçamentária Anual de 2023. Documentos dos respectivos processos de pagamentos (empenho, ordem bancária, notas fiscais etc.) também são itens obrigatórios para indicação.

A administração municipal também está obrigada a indicar se têm sido aplicados, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino e, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde.

O descumprimento da Recomendação levará à tomada de medidas judiciais, incluindo Representações junto ao Tribunal de Contas do Estado e pedidos de providências junto à Controladoria-Geral da União, e Ministério Público Federal, no que couber as atribuições destes órgãos.

Cururupu é um presente do mar



Vista da cidade tomada do porto

PEDRO HENRIQUE MIRANDA FONSECA

Cururupu deve sua criação e sustentabilidade ao mar. Graças ao pequeno porto, por onde era escoado os produtos das fazendas, foi possível a criação da Vila em 1841, separada da sua quercência Guimarães. O fantástico litoral do município, representado por inúmeras ilhas, praias, reentrâncias e igarapés, fornece a alimentação básica dos habitantes – os frutos do mar, além de conter um enorme potencial turístico ainda não totalmente explorado.

No século XX o mar também representou o principal meio de comunicação com o mundo,

uma verdadeira estrada líquida, tanto que vários empresários de sucesso possuíam barcos para transporte de cargas e passageiros e, além desses, os pequenos pescadores também precisavam de canoas, tanto para exercerem as suas atividades, quanto para o transporte do pescado até os mercados consumidores. Cururupu constitui-se como uma verdadeira talassocracia, o que justifica o título que dei, parafrazeando o pai da História Heródoto, a este artigo – Cururupu é um presente do mar. Pois a este ele deve a sua origem. Sua sustentação e viabilidade econômica.

Rio de Janeiro, domingo, 5 de fevereiro de 2023, às 11:45 horas.

Diversão no Parque tem edição especial para pessoas com deficiência

Uma edição especial do projeto Diversão no Parque, idealizado pela Secretaria de Estado de Governo (Segov), será realizada nesta quinta-feira (16), no Centro Social dos Servidores, em São Luís. O Baile da Inclusão será voltado para pessoas com deficiência e vai celebrar os sete anos do Projeto Travessia. A programação conta com a parceria da Agência de Mobilidade Urbana (MOB), responsável pelo Projeto Travessia: do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, que administra o Centro Social, e das secretarias de Estado da Cultura

(Secma), Direitos Humanos e Participação Popular (Sedhipop), Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores (Secidhpop), Desporto e Lazer (Sedel) e a de Saúde (SES). Durante o evento será realizada a customização de itens de acessibilidade, como cadeira de rodas, bengala e andador; além de pintura facial com motivos carnavalescos. Haverá, ainda, desfile de fantasias e apresentação de atrações culturais. A novidade fica por conta de um espaço sensorial, com musicoterapia, voltado para crianças autistas.

Com o melhor preço do Brasil, aqui em São Luís...



MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO

Duração: 24 meses

SELETIVO: 03 DE FEVEREIRO

Inscrições no site: www.svtfaculdade.edu.br

INFORMAÇÕES: 98 9192-8567

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 06 de março de 2023, às 10h00min (dez horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanel.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplicitapecuruma@gmail.com, Itapecuru-Mirim/MA, 14 de fevereiro de 2023.

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2023 - CSL/EI/SERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172.846/2022 - EMSE/SH

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fomento de aquisição de materiais médicos hospitalares, tais como: avental, bisturi, equipamentos e outros, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pelo EMSE/SH.

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA SESSÃO: 22/02/2023, às 9h, Instituto de Brasília.

MOTIVO: Conforme NOTIFICAÇÃO Nº 002.

ID. Nº: 266643.

Local de Realização: Sistema Licit@ção e www.licita2000.com.br.

Edital e demais informações estão disponíveis em www.emseerh.ma.gov.br e www.licita2000.com.br. Informações adicionais serão prestadas no CSL/EI/SERH, localizada na Av. Soboron, 04-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, pelos e-mails: calmeserh@gmail.com ou fernando-csl-emseerh@gmail.com, ou pelo telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 9 de fevereiro de 2023
Fernando Wlysses Figueira da Conceição
Agente de Licitação do CSL/EI/SERH

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/02/2023 - 17/02/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180

DATA DE CRIAÇÃO: 27/02/2023 17:44:33

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c049b50a-73dc-4d4f-86a0-f544c4f62953

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05648696000180	PE72023SEMROG	PE	7	2023	74205676387	17/02/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que adiará a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA**. A realização do certame que estava prevista para o dia **06 de março de 2023, às 10h00min (dez horas)**, foi adiada para o dia **20 de março de 2023, às 10h00min (dez horas)**. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de março de 2023.


Teresa Barbosa Maciel

Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO : 007/2023**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que adiará a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA**. A realização do certame que estava prevista para o dia **06 de março de 2023, às 10h00min (dez horas)**, foi adiada para o dia **20 de março de 2023, às 10h00min (dez horas)**. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de março de 2023.

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 09/03/2023 16:20:13 - IP com nº: 172.18.160.1
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=470



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.30.0003. OBJETO: Registro de preço para aquisição de recargas de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) específico de uso na assistência ventilatória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA.

O Secretário Municipal de Saúde na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022 resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do Edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s): R SOUSA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ Nº 27.517.764/0001-05, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, no valor global de R\$ 180.450,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais).

Itapecuru Mirim/MA, 6 de março de 2023.
RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que adiará a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

A realização do certame que estava prevista para o dia 06 de março de 2023, às 10h00min (dez horas), foi adiada para o dia 20 de março de 2023, às 10h00min (dez horas).

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br.

O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com

Itapecuru-Mirim/MA, 3 de março de 2023.
TERESA BARBOSA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO

Ref. Processo Administrativo nº 010501/2023 - CPL, CONTRATO Nº 1-0303/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023. OBJETO: prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, colonoscopia, colposcopia, eletroencefalograma, endoscopia, ecocardiograma, eletrocardiograma, raio-x, tomografias e ultrassonografias diversas constantes da tabela sus, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lago Verde - MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGO VERDE/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N.º: 10.790.117/0001-70. CONTRATADO: A O ALVES, nome Fantasia CLINICA BEM ESTAR, situada na Rua Santa Terezinha, nº 13, Bairro Centro, na Cidade de Lago da Pedra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.907.409/0001-14, VALOR GLOBAL: 869.358,50 (oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde: Poder: Executivo; Órgão: 05; Unidade: 05.01; Função: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Sub Função: 3.3.90.39.00; Programa: 10 122 0384; Sub. Programa Atividade: 2.041; Natureza da Despesa: Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS; Poder: Executivo; Órgão: 16; Unidade: 16.01; Função: Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS; Sub Função: 3.3.90.39.00; Programa: 10 301 0384; Sub. Programa Atividade: 2.052; Natureza da Despesa: Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Poder: Executivo; Órgão: 16; Unidade: 16.01; Função: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal; Sub Função: 3.3.90.39.00; Programa: 10 302 0357; Sub. Programa Atividade: 2.054; Natureza da Despesa: Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Vera Lúcia de Vasconcelos Nascimento, Secretária Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SEMAD
Repúblicação

O município de Maracacumé através do Secretário Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a prestação de serviços de melhoramento de vias e manutenção corretiva e preventiva de logradouros públicos para atender as necessidades do município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 17 de março de 2023; horário: às 14h00min (catorze horas).

O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 3 de março de 2023.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023/SEMUS/PMPL

O Município de Paço do Lumiar (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.080/1990, Resolução nº 2.567/2016-MS e demais normas que regem a matéria, que estarão abertas, entre os dias 20 de março de 2023 a 20 de junho de 2023, as inscrições no processo de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, situada na Estrada de Ribamar, MA 201, nº 15, Vila Nazare, CEP 65130-000, Paço do Lumiar - MA (ao lado do Detran - MA - Posto Avançado de Paço do Lumiar - MA), no horário das 08h às 14h, através da efetiva entrega dos envelopes contendo a documentação solicitada. A íntegra do edital e seus respectivos anexos estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (www.pacadolumiar.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: semus@pacodolumiar.ma.gov.br.

Paço do Lumiar/MA, 1º de março de 2023.
DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA
Secretária

AVISO DE SORTEIO

Sorteio Público Para Composição da Subcomissão Técnica - Concorrência Nº 1/2023/CPL/PMPL. Processo Administrativo nº 8996/2022.

O Município de Paço do Lumiar - MA, através da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará na data de 21 de março de 2023, às 09:00 horas, na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazare, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que procederá à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2023, que tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para as campanhas institucionais, de interesse do Município de Paço do Lumiar. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais inscritos, dos quais 02 (dois) detêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA e 01 (um) sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, além de dois suplentes, sendo um que mantenha vínculo e outro que não mantenha, conforme relações abaixo:

Relação de profissionais que mantêm vínculo com o Município de Paço do Lumiar/MA (02 nomes a serem sorteados):

- Nome do profissional Matrícula Formação
- 1 Rubenita Pereira Carvalho 670117101 Comunicação Social - Jornalismo
 - 2 Selma Cristina Rosa 670121581 Comunicação Social - Jornalismo
 - 3 Leila Berenice Teixeira Martins 670121591 Comunicação Social Hab.

Jornalismo

- 4 Walber Sousa de Oliveira 670082572 Comunicação hab. Jornalismo
- 5 Lea Veronica Teixeira Martins Brito 670048851 Comunicação Social -

Jornalismo

- 6 Katia do Perpétuo Socorro Viana Santos de Alencar 67012097 Comunicação Social - Jornalismo

Relação de profissionais que não mantêm vínculo com o Município de Paço do Lumiar/MA (01 nome a ser sorteado):

- Nome do profissional Formação
- 1 Tatiana Cristina Freitas Lacerda, CPF nº 453.***.***-15 Comunicação Social -

Jornalismo

- 2 Sandra de Jesus Ribeiro Viana, CPF nº 764.***.***-34 Comunicação Social
- 3 Valeria Oliveira Martins, CPF nº 428.***.***-53 Comunicação Social -

Jornalismo

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente na Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

Paço do Lumiar/MA, 1º de março de 2023.
RICKSON SOARES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2023

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água do Município de Paraibano/MA. Data: 20 de março de 2023, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Data: 20 de março de 2023, às 15:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

Paraibano - MA, 3 de março de 2023.
MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 2010.2702.01/2023

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, através de sua Pregoeira, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04/01/2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizarem-se às 09:00 horas do dia 21/03/2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no Portal de Transparência do Município: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtido na sala da CPL, sito à Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 2010.2702.02/2023.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, através de sua Pregoeira, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04/01/2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-



Prefeitura de São Luís inicia 2ª edição do programa Canteiro Escola

Alunos vão restaurar as fachadas dos palácios Arquiepiscopal e do Comércio

A Prefeitura de São Luís promoveu, nessa segunda-feira (6), na Associação Comercial do Maranhão (ACM), a solenidade de abertura da segunda edição do programa Canteiro Escola. A iniciativa é fruto da parceria com a iniciativa privada e promove capacitação de mão de obra para conservação dos bens culturais e históricos de São Luís.

O Canteiro Escola é uma realização da Prefeitura de São Luís, por meio da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico (Fumph); e da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), por meio do Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Maranhão (Sinduscon-MA), com o apoio do Sesi, Senai, Sebrae, Fecomércio e Associação Comercial do Maranhão (ACM). Além das empresas Vale, Alumar, B20 Partners, Eneva, Cimento Bravo e Gomes Sodré. "A nossa Fundação Municipal do Patrimônio Histórico vem mostrando em cada edição a importância de entregarmos os nossos patrimônios e monumentos restaurados, conseguindo também mostrar o lado humano deste trabalho, que é capacitar e entregar uma mão de obra qualificada. Ninguém consegue cuidar de uma cidade sozinho, ainda mais uma cidade como São Luís, com mais de um milhão de habitantes, e as parcerias são fundamentais, por isso agradeço também todos os parceiros, empresas, federações e indústrias, que tornam essa iniciativa um sucesso", destacou o prefeito Eduardo Braide. Na primeira edição do Canteiro Escola, toda a fachada do Mercado das



Solenidade de abertura da segunda edição do programa Canteiro Escola, realizada na manhã dessa segunda-feira (6)

Tulhas foi recuperada; e desta vez, dois importantes prédios históricos da capital foram escolhidos para serem revitalizados. O Palácio Arquiepiscopal, que abriga o Museu de Arte Sacra; e o Palácio do Comércio, sede da Associação Comercial do Maranhão. Ambos terão os rebocos, pintura externa, assim como as esquadrias em madeira, grades e os gradis/guarda-corpos recuperados. "Os dois palácios que serão revitalizados ficam no centro fundacional da nossa capital e são dois monumentos icônicos para a compreensão da nossa história com fachadas e arquitetura com identidades únicas. O projeto tem como objetivo a conservação das memórias do nosso passado. É missão do poder público e privado, assim como da nossa comunidade lutar pela preservação da nossa história", destacou Kátia Bogéa, presidente da Fumph.

SELECIONADOS

Durante os cerca de sete meses de duração do projeto, os 60 alunos selecionados por meio de edital, receberam bolsa-auxílio de R\$ 300, além de alimentação, vale-transporte, fardamento e, na conclusão do curso, o certificado emitido pelo Senai. Todos eles vão contribuir com a recuperação dos prédios por meio de capacitação teórica e prática nos cursos de pintor de obras imobiliárias e pedreiro de revestimento. Uma dessas alunas é Laize Lindoso, de 29 anos, que já é formada em Gestão de Recursos Humanos e busca aumentar o seu leque de conhecimento. "Me inscrevi no Canteiro Escola em busca de me qualificar ainda mais, e essa é uma oportunidade também para nós mulheres em termos inseridas em uma função tradicionalmente masculina. Estou bastante empolgada com essa

oportunidade", disse. O presidente do Sinduscon-MA, Fábio Nahuz, ressaltou o importante papel social do projeto. "É preciso que a cidadania corporativa seja uma realidade em nosso setor, por meio de empresas e entidades comprometidas com a qualificação de mão de obra especializada, assim como o empenho em garantir a continuidade da nossa história apoiando projetos que lutem pela revitalização do nosso Patrimônio Mundial com responsabilidade e dedicação", frisou. "É um prazer e orgulho participar de um projeto que possui um trabalho admirável de revitalização e contribuição social. Nosso palácio tem história e é dever de todos contribuir para que as futuras gerações possam usufruir desse patrimônio", enfatizou o presidente da Associação Comercial do Maranhão, Cristiano Barroso Fernandes.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 076/2023-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233.489/2022-EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos antibióticos, para atender as necessidades das unidades hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: às 09h00min do dia 21/03/2023, horário de Brasília/DF. (ID: 989597)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sistema Licitações-e- www.licitacoes-e.com.br.
Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br).
Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Bortolomeo, Qd-16, nº 25, Bairro do Caiado, São Luís/MA, pelos e-mails: csl@emserh.ma@gmail.com, leuro.csl8@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 02 de março de 2023.

Lauro César Costa
Agente de Licitação da CSL/EMSERH

ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO/UEMA, através do seu Proreitor, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, informa que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, conforme a seguir discriminado:

DATA	HORA	PROCESSO
21/03/2023	09h30min	Nº 251483/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a preparo e fornecimento de refeições (bandeja e quantificadas) para o almoço e jantar dos docentes, discentes e colaboradores nas instalações do Restaurante Universitário da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA.

As propostas serão recebidas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Informa-se ainda que o edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual do Maranhão, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, através do site www.licitacoes.uema.br, e www.comprasnet.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 2016-8114.

São Luís, 07 de março de 2022

Maria dos Remédios dos Santos Marques
Presidente de Comissão Setorial Permanente de Licitação da CSL/UEMA

STIU-MA
Sindicato dos Urbanitários do Maranhão
Av. Getúlio Vargas, 1998 - Monte Castelo - 05010-300 - São Luís/MA
Fones: 98 3221-1117/321-5663/3204-4820/3245-5267/98413-3119 CNPJ nº 07.239.000/01-07
Sede: Rua Leônidas Pires 1315, Bairro: CEP 65061-286 Fone: 98 32327778 ou 98 32327780
stiu@stiu.com.br ou www.urbanitarios.org.br STIU-MA Revista e www.stiu.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do estado do Maranhão – Sindicato dos Urbanitários do Maranhão (STIU-MA) no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os funcionários da empresa, RF Comércio e Serviços Especializados LTDA, para participarem da Assembleia Geral Itrordinária a ser realizada conforme as convocações e pauta abaixo descrita, tendo como local a sede do Sindicato dos Urbanitários do Maranhão – STIU-MA, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 1998 Monte Castelo, no dia 10 de março de 2023, sexta-feira.

Primeira convocação: às 18horas com presença de 2/3 (dois terços) dos interessados.
Segunda convocação: Às 18horas e 30minutos com presença de 1/3 (um terço) dos interessados.

Pauta: Filiação trabalhadores e Deliberação sobre a data-base.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 07 de março de 2023.

Fernando Antonio Pereira
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação dos Professores de Raposa-MA (ASPPRA), com sede na Rua 15 de novembro s/n - Vila Bom viver- Raposa-MA, cep: 65138-000, vem aqui representada por Rosilene Barros Fonseca, convocar por meio deste presente edital, todos os sócios para uma Assembleia Geral, que realizará-se, no dia 18 de março de 2023, na Igreja Batista Nacional Vinte Horas, na Estrada da Raposa nº 756, Bairro: Peróimide, Raposa-MA. A assembleia instalar-se-á em primeira convocação às 15:00hs e em segunda convocação às 15:30hs com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e Posse da nova Diretoria
2. Esclarecimento e deliberação sobre a nova diretoria.

Contamos com a presença de todos os associados.

Raposa-MA, 06 de março de 2023

Rosilene Barros Fonseca

ASPPRA
Rosilene Barros Fonseca

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço (por lote), no modo de disputa aberto, com organismo sigiloso, no dia 30/03/2023, às 09:30h – Hora de Brasília - DF, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo site www.licitacoes-e.com.br, para Contratação, em 2 (dois) lotes, de empresa especializada para Renovação de subscrição de licenças de uso dos softwares de arquitetura e engenharia ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION – LOTE I - e AUTOCAD LT – LOTE II, de acordo com o constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º 330/2023 - EMAP de 30/01/2023 e especificações e condições do Edital e seus Anexos, e em conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123, do dia 10 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br; no link Transparencia/Compras, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: ca@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no site www.emap.ma.gov.br. Telefones: (98) 3216- 6531, 3216- 6532 e 3216- 6533.

São Luís/MA, 06 de março de 2023.

Flavia Alexandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que adiará a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame que estava prevista para o dia 06 de março de 2023, às 10h00min (dez horas), foi adiada para o dia 20 de março de 2023, às 10h00min (dez horas). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecuru-mirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cp@itapecuru-mirim.ma.gov.br ou cp@itapecuru-mirim.ma.gov.br Itapecuru-Mirim/MA, 03 de março de 2023.

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SUBCOMISSÃO DE PUBLICIDADE
Credenciamento de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica.

Se encontra aberta o CREDENCIAMENTO profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Licitação sob a modalidade Concorrência Pública, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Estreito, para contratação de agência para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de comunicar atos e ações realizados pela Prefeitura Municipal de Estreito de Interesse da Secretária Municipal de Comunicação, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br.

Estreito – MA, 06 de março de 2023.

LUIS AUGUSTO MAYORA SCHWELM LIZAKOSKI
Secretária de Comunicação
PORTARIA Nº 005/2023 – GAB LC

ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 23.684.665/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação da Polícia Científica do Maranhão-APOTEC/MA, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os associados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 10/03/2023 (sexta-feira), com início às 9h:30min em primeira convocação com no mínimo 2/3 dos associados, às 9:45 em segunda convocação com no mínimo a metade mais um do número de sócios, e quinze minutos após segunda, em terceira e última chamada às 10h:00 com qualquer número dos associados no auditório do Instituto Médico Legal de São Luís, situado na Avenida dos Portugueses, s/n, Bacanga com as seguintes pautas:

- Ações judiciais
- Situação do escritório de advocacia

Caroline Carvalho Noleto
Perita Criminal
Presidente da Associação da Polícia Científica do Maranhão

ALUGA-SE PARA EVENTOS
TEMPORADAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA:
Piscina, campo de futebol, churrasqueira e toda estrutura que você merece.
99974-4522 / 98725-9606 / 98109-5310



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



PROPOSTAS INICIAL E READEQUADA



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO**

À
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.05.0015
SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2023 ÀS 10H00MIN
Presados Senhores,

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

Pelo presente, submetemos a apreciação de V.S, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como tributos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:0,80 M, LARGURA:0,36 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	20	265,49	R\$ 5.309,80
2	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:0,38 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10	417,29	R\$ 4.172,90
3	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,40 M, LARGURA:0,45 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10	615,78	R\$ 6.157,80
4	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COR:MEL, COMPRIMENTO:1,90 M, LARGURA:0,84 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	90	785,37	R\$ 70.683,30
5	URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO. DESCRIÇÃO, MODELO BÁSICO, COM TAMPA DE DURATEX POLIDA, COM VISOR, FORRADA COM REVESTIMENTO TNT BRANCO. TAMANHO 1,91 ATÉ 2.10 METRO.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	20	1.600,50	R\$ 32.010,00
6	TRANSLADO TERRESTRE	AMPLA DISPUTA	UND	37500	2,81	R\$ 105.375,00



PAX ROSARIENSE Serviços Póstumos Ltda-ME



7	TRANSLADO TERRESTRE	RESERVADA ME/EPP	UND	12500	2,81	R\$ 35.125,00
8	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERÍCO	AMPLA DISPUTA	UND	90	749,52	R\$ 67.456,80
9	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERÍCO	RESERVADA ME/EPP	UND	30	749,52	R\$ 22.485,60
10	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	AMPLA DISPUTA	UND	90	297,00	R\$ 26.730,00
11	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	RESERVADA ME/EPP	UND	30	297,00	R\$ 8.910,00
VALOR GLOBAL (TREZENTOS E OITA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REIAS E VINTE CENTAVOS)						R\$ 384.416,20

1 - Proponente:

Razão Social da Proponente: **PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME**

Nome Fantasia: **PAX ROSARIENSE**

Sede: **Rua Heráclito Nina, 2914 - Centro - Rosário - Ma. CEP: 65150-000**

CNPJ: **07.056.732/0001-42**

Insc. Estadual: **12.090.085-8**

Contatos:

Nome do Responsável pela Assinatura do Contratual:

Jeisa Leila Silva Braga

Profissão: **Empresária**

Função na Empresa: **Administradora**

RG nº **040756562010-9**

CPF nº **482.663.453-68**

Fone: **(98) 98482 9120 / 98589-5260**

Dados Bancários: **Banco do Brasil/Funerária Pax Rosariense/CNPJ: 07.056.732/0001-42**

Agencia 2555-0 Conta: 34.485-0

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Importar a proposta no valor global de **R\$ 384.416,20 (TREZENTOS E OITA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REIAS E VINTE CENTAVOS)**, seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do Edital desse Processo.

4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da data da apresentação

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Que o prazo de início da entrega dos materias será de acordo com os termos estabelecidos do anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documentos similar, na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, todos os equipamntos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

6 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES ATÉ TERCEIRO GRAU.

Rosário/Ma, 20 de março de 2023.


Jeisa Leila Silva Braga
Sócio Administradora
CPF: 482.663.453-68
RG: 040756562010-9

**PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
SOCIA ADMINISTRADORA**

Rua Heráclito Nina, 2914 - Centro - Rosário/Ma CEP: 65150-000

CNPJ: 07.056.732/0001-42 Insc. Estadual: 12.090.085-8

E-mail: jeisa_braga@hotmail.com fone/Cel: 98 98482-9120 / 98589-5260



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO**

À
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.05.0015

SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2023 ÀS 10H00MIN

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

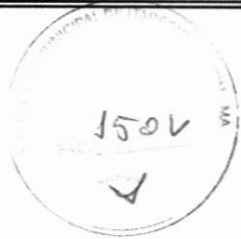
Presados Senhores,

Pelo presente, submetemos a apreciação de V.S, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como tributos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:0,80 M, LARGURA:0,36 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	20	264,00	R\$ 5.280,00
2	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:0,38 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10	417,29	R\$ 4.172,90
3	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,40 M, LARGURA:0,45 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10	615,78	R\$ 6.157,80
4	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COR:MEL, COMPRIMENTO:1,90 M, LARGURA:0,84 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	90	785,37	R\$ 70.683,30
5	URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO. DESCRIÇÃO, MODELO BÁSICO, COM TAMPA DE DURATEX POLIDA, COM VISOR, FORRADA COM REVESTIMENTO TNT BRANCO. TAMANHO 1,91 ATÉ 2.10 METRO.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	20	1.600,50	R\$ 32.010,00
6	TRANSLADO TERRESTRE	AMPLA DISPUTA	UND	37500	2,81	R\$ 105.375,00



PAX ROSARIENSE Serviços Póstumos Ltda-ME



7	TRANSLADO TERRESTRE	RESERVADA ME/EPP	UND	12500	2,81	R\$ 35.125,00
8	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERÍCO	AMPLA DISPUTA	UND	90	749,52	R\$ 67.456,80
9	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERÍCO	RESERVADA ME/EPP	UND	30	749,52	R\$ 22.485,60
10	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	AMPLA DISPUTA	UND	90	297,00	R\$ 26.730,00
11	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	RESERVADA ME/EPP	UND	30	297,00	R\$ 8.910,00
VALOR GLOBAL (TREZENTOS E OITA E QUATRO MIL TRESSENTOS E OITA E SEIS REIAS E QUARENTA CENTAVOS)						R\$ 384.386,40

1 - Proponente:

Razão Social da Proponente: **PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME**

Nome Fantasia: **PAX ROSARIENSE**

Sede: **Rua Heráclito Nina, 2914 - Centro - Rosário - Ma. CEP: 65150-000**

CNPJ: **07.056.732/0001-42**

Insc. Estadual: **12.090.085-8**

Contatos:

Nome do Responsável pela Assinatura do Contratual:

Jeisa Leila Silva Braga

Profissão: **Empresária**

Função na Empresa: **Administradora**

RG nº **040756562010-9**

CPF nº **482.663.453-68**

Fone: **(98) 98482 9120 / 98589-5260**

Dados Bancários: **Banco do Brasil/Funerária Pax Rosariense/CNPJ: 07.056.732/0001-42**

Agencia 2555-0 Conta: 34.485-0

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Importar a proposta no valor global de **R\$ 384.386,40 (TREZENTOS E OITA E QUATRO MIL TRESSENTOS E OITA E SEIS REIAS E QUARENTA CENTAVOS)**, seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do Edital desse Processo.

4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da data da apresentação

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos do anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documentos similar, na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

6 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES ATÉ TERCEIRO GRAU.

Rosário/Ma, 20 de março de 2023.


Jeisa Leila Silva Braga
Sócio Administradora
CPF 482.663.453-68
RG 040756562010-9

**PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
SOCIA ADMINISTRADORA**

Rua Heráclito Nina, 2914 - Centro - Rosário/Ma CEP: 65150-000

CNPJ: 07.056.732/0001-42 Insc. Estadual: 12.090.085-8

E-mail: jeisa_braga@hotmail.com fone/Cel: 98 98482-9120 / 98589-5260



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



HABILITAÇÃO JURÍDICA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 034509262007-7 DATA DE EMISSÃO 03/01/2018

NOME MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA

SEUS PAIS CIRILO BORGES DA SILVA, S. SINHORINHA MARIA DE CARVALHO

NACIONALIDADE ROSARIO - MA DATA DE NASCIMENTO 13/02/1950

DOC. EMISSÃO SEP. DIV. - N.0001821 FLS:021 LIV.00032

CPF 237037253-20 RG ANTERIOR 0000000774034

P-200 ASSINATURA DO DETENTOR VIA-02

LEI Nº 116 DE 29/06/83

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ROSÁRIO / MA
OFICIAL: PAULO HENRIQUE MARINHO BORGES

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT 0363789L92X51PQ0RNU55

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Rosario/MA. 07/07/2021
TS 26 48, Ato 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://info.tjma.jus.br>.

Luiziana
LUIZIANA PESTANA GOMES
SERVENTE AUTORIZADA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA DE REGISTRO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
FEDERATION OF STATISTICAL

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1731852394

PROCEDO PLASTIFICAR
1731852394

Nome: **JANIA LÉCIA SILVA BRAGA**

Doc. Identidade / Out. Registro / UF: **0407865620109 BRSP MA**

CPF: **482.663.453-68** DATA NASCIMENTO: **22/09/1970**

REGIÃO: **VALTER CARVALHO BRAGA**

MARIA DOMINGAS SILVA B BRAGA

REGISTRO: ACC CRT. NOME: B

Nº REGISTRO: **04801479056** VALIDADE: **19/12/2023** SP. HABILITACAO: **06/11/2009**

OBSERVAÇÕES

Jania Lécia Silva Braga

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSAO: **21/12/2018**

[Assinatura]

10380547080
MA039508406

MARANHÃO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ROSÁRIO / MA

OFICIAL: PAULO HENRIQUE MARINHO BORGES

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Nº SELO AUTENT0393794E6C8E73246TC197

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Rosário/MA, 07/07/2021
15 24 02, Atc. 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulta em <https://sela.tjma.jus.br>

[Assinatura]
LARISSA PESTANA GOMES
ESTRUMENTO AUTORIZADA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E CARTEIRAS

MA

1731852394

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1731852394

Nome: **JERISA LETIA SILVA BRAGA**

DOC. IDENTIDADE / CMC. CRESSOR / 12: **0407886620109 BRSP MA**

CPF: **482.683.453-60** DATA NASCIMENTO: **22/09/1970**

Relação: **VALBER CARVALHO BRAGA**

MARIA DOMINGAS SILVA B RAGA

SP REGISTRO: **04901479056** VALIDADE: **19/12/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **06/11/2009**

OBSERVAÇÕES

Jerisa Letia Silva Braga

LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **21/12/2018**

10380547088
M4039508404

MARANHÃO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ROSÁRIO / MA

OFICIAL PAULO HENRIQUE MARRINHO BORGES

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Nº SELO AUTENT0303794288E9E73224TC197

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 6935/94, Rosario/MA, 07/07/2021 15:24:02, Atc: 13,18 Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

Larissa Pestana Gomes
LARISSA PESTANA GOMES
ESTABELECE AUTORIZADA

10380547088
M4039508404



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES	C.G.C. FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	07 PARA USO DA REPARTIÇÃO 1
	ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.	5


 PAG: 157
 RÚBRICA: J


 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
07 056 732/0001-42

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM <input type="checkbox"/> 01 8 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 02 6	04 SOLICITAÇÃO DE BASTA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM <input type="checkbox"/> 03 0 NÃO <input type="checkbox"/> 04 9	07 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 1 2 0	08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM ESTADUAL 01 1 0 0 0
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. Nº. BASTA: [] Nº. ORDEM: 0 0 0 1 CONTROLE: []	09 FAIXA DE CAPITAL (Avaliável com "X") MENOS DE R\$ 100.000: <input type="checkbox"/> 01 6 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000: <input checked="" type="checkbox"/> 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000: <input type="checkbox"/> 03 2	06 NATUREZA JURÍDICA	
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
04 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) <input type="checkbox"/> 00 6 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO <input type="checkbox"/> 01 4 EMPRESA PÚBLICA <input type="checkbox"/> 10 3 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. <input checked="" type="checkbox"/> 02 2 SOC. DE ECONOMIA MISTA <input type="checkbox"/> 11 1 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA <input type="checkbox"/> 03 0 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) <input type="checkbox"/> 12 0 SOC. COMANDITA SIMPLES <input type="checkbox"/> 04 9 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) <input type="checkbox"/> 13 8 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES <input type="checkbox"/> 05 7 EMPRESA INDIVIDUAL EXERCITANDO DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> 14 6 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> 06 5 FUNDAÇÃO <input type="checkbox"/> 15 4 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO <input type="checkbox"/> 07 3 ASSOCIAÇÃO <input type="checkbox"/> 16 2 SOC. COOPERATIVA <input type="checkbox"/> 08 1 ALTAREJA <input type="checkbox"/> 17 0 FILIAL, SUCESSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA DESIGNADA NO EXTERIOR <input type="checkbox"/> 09 0 GRUPO PÚBLICO <input type="checkbox"/> 18 9	
04 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) <input checked="" type="checkbox"/> 00 9 EXPORTAÇÃO <input type="checkbox"/> 01 7 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/> 06 4 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL <input type="checkbox"/> 02 5 ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/> 09 2 IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/> 03 3 MINERAIS <input type="checkbox"/> 10 6 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) <input type="checkbox"/> 04 1 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA <input type="checkbox"/> 11 4 IPI <input type="checkbox"/> 05 0 ICM <input type="checkbox"/> 12 2 OPERAÇÕES FINANCEIRAS <input type="checkbox"/> 06 8 PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUND. URBANA <input type="checkbox"/> 13 0 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) <input type="checkbox"/> 07 6 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/> 14 9		07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
11 DESCRIÇÃO Outros Serviços Comerciais Não especificados ou não classificados		12 CÓDIGO 5 51 9	

08 DENOMINAÇÃO	
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL BRAK ROBARIENSE SERVIÇOS E ÓSTUMOS LTDA	
14 NOME DE FANTASIA	

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
15 TIPO (RUA, AV., ETC.) RUA	16 NOME DO LOGRADOURO HERÓLICO RINA
17 NÚMERO 02	18 COMPLEMENTO (ANEX. GAL., ETC.)
19 BAIRRO OU DISTRITO UENERO	20 CEP 91 100-000
21 MUNICÍPIO ITAPEVIL	22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 0891

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS
23 INSCRIÇÃO NO CPF 05400330001	24 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR 310018101
25 NOME VALDIR CARVALHO BRAGA	13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE CAMPO DO ÓRGÃO-RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 31.001/0921 89/10/82 DRP-S. Luís-Ma.

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLANO CONHECIMENTO OU DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
27 DATA 22.10.82	28 DATA DE RECEPÇÃO 29/10/82
29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA Valdir Carvalho Braga	29 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 500/854

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC

ANTES DE PREENCHER, LEIA AS INSTRUÇÕES NO VERSO.

01 - RESERVADO AO GOVERNO DO ESTADO
 02 - NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número TPD: Sequência:

03 - VALIDADE: 20.04.88

PAG: 158
 RÚBRICA

INSCRIÇÃO ESTADUAL QUARTA
 120900858

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO

11 - NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO

Cadastro	Alteração	Baixa	Suspensão	Reativação	2ª via FC/FIC	Secretaria	Contribuinte	12 - ORIGEM DA ATUALIZAÇÃO	13 - DATA DA ATUALIZAÇÃO	14 - Cód. MOTIVO
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		21/12/87	027

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

21 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

22 - INSCRIÇÃO NO CEC/MF: 07056732/0001-42
 23 - INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL: 211004467
 24 - DATA DO INÍCIO DA ATIVIDADE: 25/10/82
 25 - DATA ENC. SALÁRIO: 31/12

3 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

31 - TIPO DO LOGO: RUA
 32 - NOME DO LOGO: HERÁCLITO NINA
 33 - NÚMERO: 02
 34 - COMPLEMENTO:

35 - BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
 36 - Cód. MUNIC/DISTRITO: 009601
 37 - NOME DO MUNICÍPIO: ROSÁRIO
 38 - CEP: 65100

4 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

41 - FORMA OPERAÇÃO DO ESTABELEC. Fixo Ambulante
 42 - CONDIÇÃO DO CONTRIBUINTE Normal Micro-Empresa
 43 - NATUREZA JURÍDICA - TABELA NO VERSO: SOCIEDADE POR COTAS DE RESP. LTDA
 44 - Cód.: 03

45 - PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA SUJEITA AO ICM: SERVIÇOS E OUTROS - EMPRESA FUNERÁRIA
 46 - C.A.E.: 00969

47 - CAPITAL SOCIAL: 200,00
 48 - PRINCIPAIS PRODUTOS: 1º | 2º | 3º

49 - NOME FANTASIA:

50 - NOME DO CONTABILISTA: _____
 51 - C.R.C.M.A.:

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ACIONISTAS/SÓCIOS OU COTISTAS, MAJORITÁRIOS DO ESTABELECIMENTO

52 - NOME DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO: VALBER CARVALHO BRAGA
 53 - CPF: 0514983843-00

54 - ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO: RUA HERÁCLITO NINA, 02 - CENTRO - ROSÁRIO - MA.
 55 - CEC/MF:

56 - NOME DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO: MOACIR ELIAS MACHADO
 57 - CPF: 035787801-97

58 - ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 382 - CENTRO - SÃO LUÍS - MA.
 59 - CEC/MF:

60 - NOME DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO: _____
 61 - CPF: _____

62 - ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO: _____
 63 - CEC/MF: _____

64 - NOME DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO: _____
 65 - CPF: _____

66 - ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO: _____
 67 - CEC/MF: _____

- DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO MEU ESTABELECIMENTO.

68 - DATA: Rosário, 21.12.87.
 69 - ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL: *Valber Carvalho Braga*

70 - DECLARAÇÃO DA AGENCIA RECEBEDORA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE NESTA FAC, COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E QUE TAIS INFORMAÇÕES, JUNTAMENTE COM AS PREENCHIDAS POR MIM, ESTÃO DE ACORDO COM O MANUAL DE ORIENTAÇÃO QUE POSSUO.

71 - Cód. DA EXATORIA: 90201230
 72 - NOME DA EXATORIA: ROSÁRIO

73 - DATA DE RECEPÇÃO: 21/12/87
 74 - MATRÍC. FUNCIONÁRIO: 0103614
 75 - ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: *Luiz Edmar S.O. Pires*

76 - INFORMAÇÕES SOBRE A VISTORIA DO ESTABELECIMENTO

81 - DATA DA VISTORIA: 21/12/87
 82 - MATRÍC. FUNCIONÁRIO: 0190645
 83 - ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA VISTORIA: *[Assinatura]*

80 - CARIMBO PADRONIZADO DA EXATORIA

902/0123-0

21 DEZ 1987

Exatoria de Rosário
 Rosário - MA

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PŪSTUMOS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, VALBER CARVALHO BRAGA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 66.913 expedida pela SSP/MA e CPF. 054.983.843-00, residente e domiciliado à Rua Heráclito Nina nº 2914 - centro, nesta cidade de Rosário Estado do Maranhão e MOACIR ELIAS MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 63.355 expedida pela SSP/GO e CPF. 035.787.801-97, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio nº 382 - centro, na cidade de São Luís Estado do Maranhão, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo de Comércio de artigos do funeral, prestação de serviços pŕstumos e demais relacionados com o ramo sob a denominação social de PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PŪSTUMOS LTDA, estabelecida à Rua Heráclito Nina nº 02 - centro, nesta cidade, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado em sessão de 26 de outubro de 1982, sob o nº 21200044467, vem alterar o referido contrato conforme cláusulas que se seguem :

P R I M E I R A

O sócio MOACIR ELIAS MACHADO, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 774.034 expedida pela SSP/MA e C.P.F. 237.037.253-20, residente e domiciliada à Rua Heráclito Nina nº 2914 - centro, nesta cidade de Rosário Estado do Maranhão.

S E G U N D A

O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) de MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA, assim também como declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

- continua -

- continuação -

TERCEIRA



O sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte do cedente, NOACIR ELIAS MACHADO, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

QUARTA

O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em :

VALBER CARVALHO BRAGA	180 quotas, no valor Cz\$	180,00
MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA	20 quotas, no valor Cz\$	20,00
Totalizando	200 quotas, no valor Cz\$	200,00

QUINTA

O capital social que é de Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados), totalmente integralizado e dividido em 200 quotas no valor de Cz\$1,00 (hum cruzado) cada uma, passa a ser de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) com um aumento de Cz\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos cruzados), dividido o aumento em mais 499.800 (quatrocentos noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor de 1,00 (hum cruzado) cada uma e subscrito em :

VALBER CARVALHO BRAGA	449.820 quotas no vlr.de	449.820,00
MARIA DOMINGAS DA S.BRAGA	49.980 quotas no vlr.de	49.980,00
Totalizando	499.800 quotas no vlr.de	499.800,00

Passando o total do capital a ser distribuído em :

VALBER CARVALHO BRAGA	450.000 quotas no vlr.de	450.000,00
MARIA DOMINGAS DA S.BRAGA	50.000 quotas no vlr.de	50.000,00
Totalizando	500.000 quotas no vlr.de	500.000,00

- continua -

- continuação -



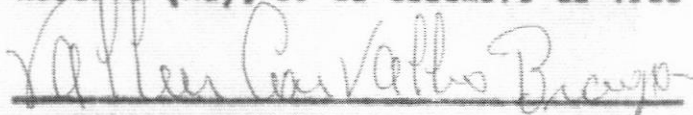
Parágrafo Único - As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente pelos subscritores.

S E X T A

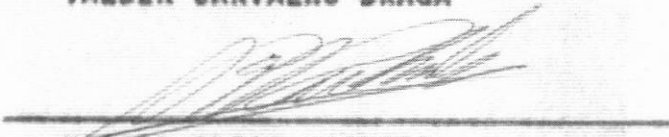
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

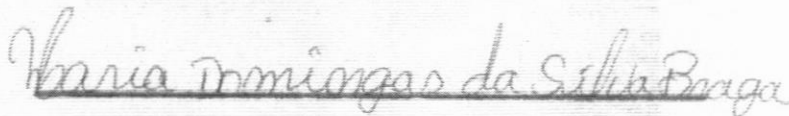
Rosário (Ma), 09 de dezembro de 1988



VALBER CARVALHO BRAGA




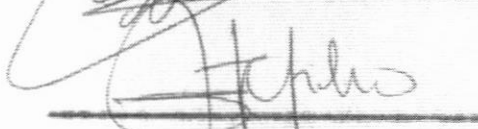
MOACIR ELIAS MACHADO



MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA

Testemunhas:





RECIBO N.º 1030

RUBRICA
REC. 588 N.º 1709

RECEIVED
MAY 15 1988





**SEGUNDA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA".**

VALBER CARVALHO BRAGA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Rosário/MA, nascido em 13/11/1945, portador da cédula de identidade n.º 66.913 SSP-MA e do CPF n.º 054.983.843-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Heráclito Nina, 2.914 – Centro – Rosário/MA – CEP 65.100-000.

MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Rosário/MA, nascida em 13/02/1950, portadora da cédula de identidade n.º 774.034 SSP/MA e CPF 237.037.253-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Heráclito Nina, 2.914 – Centro – Rosário/MA – CEP 65.100-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada "PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA". Com sede à Rua Heráclito Nina, 02 - Centro - CEP 65.100-000 - Rosário/MA, CNPJ 07.056.732/0001-42, com seu contrato social arquivado na JUCEMA/MA sob n.º 2120004446 7 por despacho de 26/10/1982 e posterior alteração sob o n.º 1709 por despacho de 15/12/1988, resolvem de comum acordo promoverem esta alteração, adequação e a consolidação do contrato social de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1ª - Conversão do Capital Social:

O capital social que era de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) fica assim convertido e distribuído de acordo com o novo padrão monetário do país:

- VALBER CARVALHO BRAGA, detentor de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de Cz\$ 450.000,00 (quatrocentas e cinquenta mil cruzados), convertido para a moeda corrente no País ficou no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real);
- MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA, detentora de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) convertido para a moeda corrente no País ficou no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real).

2ª - Da Entrada de Sócio:

- É admitida na sociedade a sócia JEÍSA LEILA SILVA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, natural de Rosário/MA, nascida em 22/09/1970, portadora da cédula de identidade n.º 1.235.139 SSP/MA e CPF 482.663.453-68, residente e domiciliado à Rua Heráclito Nina, 2.914 – Centro – Rosário/MA - CEP 65.100-000, que subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Braga



3ª - Da Retirada de Sócio:

- Retira-se da sociedade o sócio VALBER CARVALHO BRAGA, cedendo e transferindo suas quotas e direitos na sociedade que eram 1 (uma) quota no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) cada, para a sócia MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA, declarando ter recebido todos os seu haveres e direitos na sociedade não tendo nada a reclamar em juízo ou fora dele a qual dá plena, geral e irrevogável quitação.

4ª - Do Objeto Social:

O objeto social da sociedade que era exploração no ramo de comércio de artigos do funeral, prestação de serviços póstumos e demais relacionados com o ramo, passa a ser:

- Serviços de sepultamento;
- Administração e manutenção de planos e serviços funerários;
- Venda de urnas funerárias.

5ª - Do Aumento do Capital:

- A sócia MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA detentora de R\$ 1,00 (hum real) subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 9.999,00 (nove mil novecentas e noventa e nove) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada no valor total de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) perfazendo o total de 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	V/UNITARIO	TOTAL
MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA	10.000	1,00	10.000,00
JEÍZA LEILA SILVA BRAGA	10.000	1,00	10.000,00
TOTAL	20.000		20.000,00

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou isoladamente com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

W. Braga



8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª - Os administradores, já qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1, CC/2002.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial “FUNERÁRIA PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA”, e tem sede e domicílio à Rua Heráclito Nina, 02 - Centro - CEP 65.100-000 - Rosário/MA, CNPJ 07.056.732/0001-42. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda – O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, subscrita pelos sócios, a saber: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SOCIOS	QUOTAS	V/UNITARIO	TOTAL
MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA	10.000	1,00	10.000,00
JEIZA LEILA SILVA BRAGA	10.000	1,00	10.000,00
TOTAL	20.000		20.000,00

Cláusula Terceira – A sociedade tem como objeto social:

- Serviços de sepultamento;
- Administração e manutenção de planos e serviços funerários;
- Venda de urnas funerárias.

Cláusula Quarta - A sociedade terá prazo indeterminado de duração e início das atividades em 09/12/1988 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro – Nos termos da art. 1.052, CC/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

M. Braga



Cláusula Sexta – A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 35, do (art. 1.072 CC/2002).

Cláusula Oitava – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Nona – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima – O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração do resultado do exercício com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula Décima Segunda – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do CC/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

W. Braga



Cláusula Décima Quinta – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

Cláusula Décima Sexta – Os administradores, já qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no (art. 1.011, § 1, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Rosário (MA), 01 de julho de 2004.

Valber Carvalho Braga
VALBER CARVALHO BRAGA

Maria Domingas da S. Braga
MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA

Jeisa Leila Silva Braga
JEISA LEILA SILVA BRAGA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2004

SOB Nº 20040357953

Protocolo: 04/035795-3

Empresa: 21 2 0004446 7
PAL ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUNOS
LTDA

JALDO ANTONIO DA SILVA AZEÚ
SECRETÁRIO GERAL



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 003 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.-
ME**

JEISA LEILA SILVA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/09/1970, inscrita no CPF nº 482.663.453-68 e da Cédula de Identidade RG nº 040756562010-9 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro Rosário – MA, CEP 65.150-000 e **MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1950, inscrita no CPF nº 237.037.253-20 e da Cédula de Identidade RG nº 034509262007-7 SSP - MA, residente e domiciliado na Ru Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP 65.150-000; únicos sócios da **sociedade empresária limitada “PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, - ME”**, inscrita no CNPJ nº 07.056.732/0001-42, com sede na Rua Heráclito Nina, nº 02, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE 21200044467 de 26/10/1982 e alteração nº 20040357953 de 02/09/2004, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionadas no contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade vem por meio desta, alterar o seu contrato social, para mudança do Endereço que era Rua Heráclito Nina, nº 02, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000 **PARA** Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

JEISA LEILA SILVA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/09/1970, inscrita no CPF nº 482.663.453-68 e da Cédula de Identidade RG nº 040756562010-9 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro Rosário – MA, CEP 65.150-000 e **MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1950, inscrita no CPF nº 237.037.253-20 e da Cédula de Identidade RG nº 034509262007-7 SSP- MA, residente e domiciliado na Ru Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP 65.150-000; únicos sócios da **sociedade empresária limitada “PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, - ME”**, inscrita no CNPJ nº 07.056.732/0001-42, com sede na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE 21200044467 de 26/10/1982 e alteração nº 20040357953 de 02/09/2004, consolidam as cláusulas em vigor mencionadas no contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a firma social “**PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. ME**”, inscrita no CNPJ nº 07.055.732/0001-42, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE nº 21200044467 de 26/10/1982.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é de:

- Serviços de Sepultamento
- Administração e Manutenção de Planos e Serviços Funerários
- Venda de urnas funerárias

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/1982 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem o seu Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor – R\$
JEISA LEILA SILVA BRAGA	10.000	50	10.000,00
MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá aos sócios JEISA LEILA SILVA BRAGA E MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Jeisa Silva

Maria Domingas Carvalho da Silva



Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pré-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

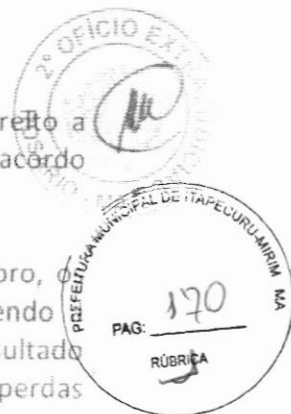
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os lucros ou perdas serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os eventuais adiantamentos ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedem a confirmação do lucro apurado no final do exercício e lucros acumulados, deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, indexado ao IGP – Índice Geral de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro de Rosário, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por se acharem os contratantes nesta e na melhor forma em direito admitidos justos e combinados e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e

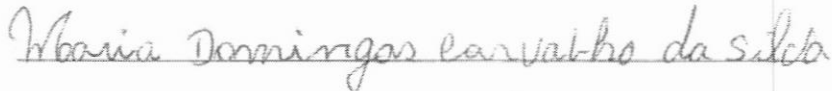
Wailva *J. Prigaz*



contratadas, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em (três) vias de idêntico teor e forma que se destinam à mesma finalidade.

Rosário (MA), 08 de Outubro de 2014.


JEISA LEILA SILVA BRAGA


MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.- ME





JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 16/10/2014 Sob N° 20140707247

Protocolo : 140707247 de 10/10/2014 NIRE: 21200044467

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME

Chancela : 0366A20E38AF4B3A0AB0A621AEDC3295210E0317

São Luis, 17/10/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 004 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.- ME



JEISA LEILA SILVA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/09/1970, inscrita no CPF nº 482.663.453-68 e da Cédula de Identidade RG nº 040756562010-9 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro Rosário – MA, CEP 65.150-000 e **MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1950, inscrita no CPF nº 237.037.253-20 e da Cédula de Identidade RG nº 034509262007-7 SSP - MA, residente e domiciliado na Ru Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP 65.150-000; únicos sócios da **sociedade empresária limitada "PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, - ME"**, inscrita no CNPJ nº 07.056.732/0001-42, com sede na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE 21200044467 de 26/10/1982 com alteração nº 20040357953 de 02/09/2004 e alteração 20140707247 de 16/10/2014, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionadas no contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade vem por meio desta, alterar o seu contrato social, para mudança do Objeto Social que era:

- Serviços de Sepultamento
- Planos de Auxílio-Funeral
- Serviços de Funerárias
- Comércio Varejista de Outros Produtos não especificados anteriormente (Velas, Mantas)

PASSA A SER

- Serviços de Funerárias;
- Serviços de Sepultamento;
- Comércio Varejista de Outros Produtos não especificados anteriormente (Velas, Mantas);
- Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não especificados anteriormente (Remoção e exumação de cadáveres, Aluguel de locais para velórios).

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

JEISA LEILA SILVA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/09/1970, inscrita no CPF nº 482.663.453-68 e da Cédula de Identidade RG nº 040756562010-9 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro Rosário – MA, CEP 65.150-000 e **MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1950, inscrita no CPF nº

237.037.253-20 e da Cédula de Identidade RG nº 034509262007-7 SSP MA, residente e domiciliado na Ru Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP 65.150-000; únicos sócios da sociedade empresária limitada “PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, - ME”, inscrita no CNPJ nº 07.056.732/0001-42, com sede na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE 21200044467 de 26/10/1982 e alteração nº 20040357953 de 02/09/2004, consolidam as cláusulas em vigor mencionadas no contrato como segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a firma social “PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. - ME”, inscrita no CNPJ nº 07.056.732/0001-42, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE nº 21200044467 de 26/10/1982.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é de:

- Serviços de Funerárias
- Serviços de Sepultamento
- Comércio Varejista de Outros Produtos não especificados anteriormente (Velas, Mantas)
- Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não especificados anteriormente (Remoção e exumação de cadáveres, Aluguel de locais para velórios)

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/1982 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem o seu Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor – R\$
JEISA LEILA SILVA BRAGA	10.000	50	10.000,00
MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Braga *Maria*

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios JESIA LÉILA SILVA BRAGA E MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os lucros ou perdas serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os eventuais adiantamentos ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedem a confirmação do lucro apurado no final do exercício e lucros acumulados, deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios,

Maria

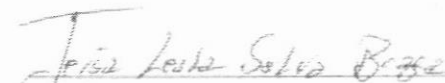


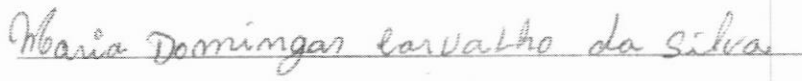
conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, indexado ao IGP - Índice Geral de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro de Rosário, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem os contratantes nesta e na melhor forma em direito admitidos justos e combinados e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e contratadas, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma que se destinam à mesma finalidade.

Rosário (MA), 21 de Novembro de 2014.


JEISA LEILA SILVA BRAGA


MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.- ME





Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 02/12/2014 Sob N° 20140802037
Protocolo : 140802037 de 26/11/2014 NIRE: 21200044467
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME
Chancela : BF479B025100C2D2991FAA7E0B06E299634A21ED

São Luis, 02/12/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME		Protocolo: MAC2202375207	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200044467	CNPJ 07.056.732/0001-42	Data de Ato Constitutivo 26/10/1982	Início de Atividade 26/10/1982
Endereço Completo Rua HERÁCLITO NINA, Nº 2914, CENTRO - Rosário/MA - CEP 65150-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VELAS, MANTAS); ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES, ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELÓRIOS).			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA	CPF/CNPJ 237.037.253-20	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S			Término do mandato Indeterminado
Nome JEISA LEILA SILVA BRAGA	CPF/CNPJ 482.663.453-68	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA	CPF 237.037.253-20		Término do mandato Indeterminado
Nome JEISA LEILA SILVA BRAGA	CPF 482.663.453-68		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação
Data 22/12/2022	Número 20221315144	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/12/2022, às 11:40:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKEVMSLF.

MAC2202375207

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME Portadora do CNPJ 07.056.732/0001-42 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202375270
NIRE (Sede) 21200044467	CNPJ 07.056.732/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/10/1982	Início de Atividade 26/10/1982
Endereço Completo RUA HERÁCLITO NINA, Nº2914, CENTRO - Rosário/MA - CEP65150000			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
223	20221315144	22/12/2022	BALANCO
310	20210796090	17/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210788640	10/06/2021	BALANCO
310	20210427337	23/03/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210355093	10/03/2021	BALANCO
310	20190775351	14/06/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190775319	14/06/2019	BALANCO
223	20180738364	07/11/2018	BALANCO
223	20170487512	27/03/2017	BALANCO
223	20160567734	05/08/2016	BALANCO
223	20160271053	09/03/2016	BALANCO
02	20140802037	02/12/2014 /	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140707247	16/10/2014 /	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130236250	22/03/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20040357953	02/09/2004 /	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	1709*88	15/12/1988 /	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200044467	26/10/1982 /	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/12/2022, às 15:15:31 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHV75MT2.



MAC2202375270

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2023 16:53:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA**
CNPJ: **07.056.732/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.056.732/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/1982
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HERACLITO NINA	NÚMERO 2914	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 65.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROSARIO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3345-1182
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **16:08:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA
CNPJ: 07.056.732/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:47 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **D777.1123.CB70.F2CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.056.732/0001-42
Razão Social: PAX ROSARIENSE SERV POSTUMOS LTDA
Endereço: R R HERACLITONINO 2914 S/N / CENTRO / ROSARIO / MA / 65100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2023 a 30/03/2023

Certificação Número: 2023030100582148941205

Informação obtida em 14/03/2023 17:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.056.732/0001-42
Certidão n°: 1402985/2023
Expedição: 11/01/2023, às 10:52:16
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.056.732/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSC. ESTADUAL: 12.090.085-8
 RAZÃO SOCIAL: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 02/07/2019



SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 07.056.732/0001-42 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA
 NIRE: 21200044467 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/10/1982 CAPITAL SOCIAL: 20.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 43 - AGÊNCIA DE ROSARIO UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: 30

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65150-000
 ENDEREÇO RUA HERACLITO NINA NÚMERO: 2914
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: EM FRENTE A ROSARIO MOVEIS BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: ROSARIO ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3345-1903 FAX: (98)3345-1182
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA HERACLITO NINA NÚMERO: 2
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO ROSARIO MOVEIS BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: ROSARIO ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3345-1182 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
2	9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
3	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4	9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
48266345368	JEISA LEILA SILVA BRAGA	201 - SÓCIO GERENTE
6870163391	JOSE HENRIQUE PEREIRA	3 - CONTADOR
23703725320	MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2015	--	Ativo
NF-e	15/03/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013427/23

Data da

27/01/2023 09:42:50

Inscrição Estadual: 120900858

CPF/CNPJ: 07056732000142

Razão Social: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA

Endereço: RUA HERACLITO NINA, 2914 CEP: 65150000 - CENTRO

Telefone: (98)33451903

Município: ROSARIO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085229/22

Data da

12/12/2022 09:50:52

Inscrição Estadual: 120900858

CPF/CNPJ: 07056732000142

Razão Social: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA

Endereço: RUA HERACLITO NINA, 2914 CEP: 65150000 - CENTRO

Telefone: (98)33451903

Município: ROSARIO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2022 09:50:52



PREFEITURA DE ROSÁRIO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 41.479.569/0001-69
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário-MA



17/02/2023 14:31:50
USUÁRIO:ATENDENTE02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1991/2023
AUTENTICAÇÃO:734E6BFCD358E25AC1DB0A4241B95651

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.056.732/0001-42**, situada à **RUA HERACLITO NINA, 2914 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ROSARIO-MA, 17/02/2023.





PREFEITURA DE ROSÁRIO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 41.479.569/0001-69
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário-MA



17/02/2023 14:33:24
USUÁRIO:ATENDENTE02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1992/2023
AUTENTICAÇÃO:20125FD9B2D43E340A35FB0278DA235D

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **07.056.732/0001-42**, situada à **RUA HERACLITO NINA, 2914 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ROSARIO-MA, 17/02/2023.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Rosário



CERTJUDONE-2VRO - 202023
Código de validação: D6F5CDF517

Número da guia: 23056001001464847.

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos sistemas referentes a processos de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que **NADA CONSTA**, tramitando **contra: PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.732/0001-42, estabelecida na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário/MA. Certifico que esta Certidão tem validade 60 (sessenta) dias e que esta Secretária da Distribuição é a única desta e cidade e Comarca de Rosário, Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023. Eu, (Mônica Costa Vieira Lima), Secretária Judicial, Mat. 205963, fez digitar, subscrevo.

MONICA COSTA VIEIRA LIMA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara de Rosário
Matrícula 205963

Documento assinado: ROSÁRIO, 17/03/2023 13:58 (MONICA COSTA VIEIRA LIMA)



CERTJUDONE-2VRO - 202023 / Código: D6F5CDF517
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validador.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente
#ConscienteCompreço

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 31, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, município Rosário, CNPJ nº 07.056.732/0001-42, Número de Registro (NIRE) 21200044467.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/10/1982

Ato constitutivo: 21200044467

Rosário, 01/01/2021

JEISA LEILA SILVA BRAGA
Administrador, Sócio
CPF 482.663.453-68

MARCIA CONCEICAO CUNHA RAIOL
CONTADOR
CRC/MA 8364

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 31, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME.

Rosário, 31/12/2021

JEISA LEILA SILVA BRAGA
Administrador, Sócio
CPF 482.663.453-68

MARCIA CONCEICAO CUNHA RAIOL
CONTADOR
CRC/MA 8364



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48266345368	JEISA LEILA SILVA BRAGA
62249142300	MARCIA CONCEICAO CUNHA RAIOL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/11/2022 08:07 SOB N° 20221315055.
PROTOCOLO: 221315055 DE 07/11/2022. NIRE: 21200044467.
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/11/2022
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCIA CONCEICAO CUNHA RAIOL
REGISTRO.....	: MA-008364/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.491.423-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/12/2022 as 15:18:06.

Válido até: 23/03/2023.

Código de Controle: 657446.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA DE CNPJ: 07.056.732/0001-42**, estabelecida na Rua Heráclito Nina, 2914 – Centro, cidade Rosário – Maranhão, fornece para esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU DE CNPJ: 05.296.298/0001-42**, situada na Rua Coronel Cortez Maciel s/n, Centro – Icatu – Maranhão, os materiais Funerários Abaixo:

URNAS FUNERÁRIAS			
ITEM	PRODUTO	TAMANHO	QUANTIDADE
01	URNA MORTUARIA COMUM	80 CM	25 UND
02	URNA MORTUARIA COMUM	120 CM	25 UND
03	URNA MORTUARIA COMUM	150 CM	25 UND
04	URNA MORTUARIA COMUM	170 CM	25 UND
05	URNA MORTUARIA COMUM	180 CM	25 UND
06	URNA MORTUARIA COMUM	190 CM	25 UND

SERVIÇOS

07	Serviços de Tanatopraxia	Serviços	UND	15
08	Vestimenta Adulto	Serviços	UND	15
09	Translado terrestre 170kmx2,75	Serviços	UND	15

1. Número do Contrato: **Processo Administrativo nº 021/2019**
2. Objeto do Contrato: **Fornecimento Parcelado de Urnas Funerário Adulto e Infantil.**
3. Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Atestamos ainda que o fornecimento e prestação de serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Icatu, 28 de Dezembro de 2020.



Eliane Lacerda Diniz
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social de Icatu/Ma.



Poder Judiciário – TJMA

Selo: RECFIR02975107Y7XTTCCZP0T675

27/01/2021 15:01:09, Ato: 13.17.2, Parte(s): ELIANE LACERDA
DINIZ, Rec Firma: Semelhança

Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18

FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Raquel Santos Constantino
Escrevente Autorizada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº DO PROCESSO 02/2023 Nº DO ALVARÁ 02/2023

A Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício de 2023

NOME/RAZÃO SOCIAL		
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA		
NOME FANTASIA		
FUNERÁRIA PAX ROSARIENSE		
ATIVIDADE AUTORIZADA		
SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
RUA HERÁCLITO NINA	2914	CENTRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO/LEGAL	CR	Nº
JEISA LEILA SILVA BRAGA	X	X

ROSÁRIO - MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Handerson Martins Sena
Supervisor de Vigilância Sanitária
Portaria: 06/1/2021

Débora Mendes Calvet
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 06/2021

Coordenador da Vigilância Sanitária

Secretária Municipal de Saúde

- ❖ O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- ❖ Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- ❖ O presente alvará terá validade de um ano a partir da data de expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº DO PROCESSO 02/2023

Nº DA DECLARAÇÃO 02/2023

A Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação, concede **LICENÇA SANITÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO** para o exercício de 2023.

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA deste município, de acordo com a legislação vigente concede a Sr.^a **JEISA LEILA SILVA BRAGA**, autorização para prestação de serviços funerários coordenados pela **FUNERÁRIA PAX ROSARIENSE**, situado na Rua Heráclito Nina, 2914, Centro, em Rosário – MA, para quem o requerer. Ela está sendo autorizada a utilizar o veículo de espécie **CAMINHONET/FUNERAL**, da marca/modelo **VW/SAVEIRO 1.6 CS** ano Fab. **2012**, ano Mod. **2012**, placa **OIS 9792**, chassi **9BWKBOSU9CP171734**, da cor **PRETA** tendo como proprietário a **BANCO WOLKSWAGEN S/A, CNPJ 59.109.165/0001-49**.

ROSÁRIO - MA, 13 DE MARÇO DE 2023

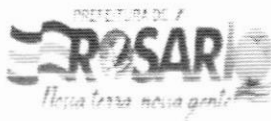
Nanderson Martins Sena
Supervisor da Vigilância Sanitária
Portaria 011/2023

Coordenador da Vigilância Sanitária

Deborah Mendes Calvet
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 588/2021

Secretário Municipal de Saúde

- ❖ A presente licença deverá ser afixada em local visível ao público;
- ❖ Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- ❖ O presente alvará terá validade de um ano a partir da data de expedição. De março



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº DO PROCESSO 02/2023

Nº DA DECLARAÇÃO 02/2023

A Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação, concede **LICENÇA SANITÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO** para o exercício de 2023.

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA deste município, de acordo com a legislação vigente concede a Sr.^ª **JEISA LEILA SILVA BRAGA**, autorização para prestação de serviços funerários coordenados pela **FUNERÁRIA PAX ROSARIENSE**, situado na Rua Heráclito Nina, 2914, Centro, em Rosário – MA, para quem o requerer. Ela está sendo autorizada a utilizar o veículo de espécie **CAMINHONET/FUNERAL**, da marca/modelo **FIAT/ESTRADA PLV FN** ano Fab. **2019**, ano Mod. **2020**, placa **PTR 0480**, chassi **9BD5781FFLY376624**, da cor **PRETA** tendo como proprietário a **PAX ROSARIENSE S POSTUMOS LTDA**, CNPJ 07056732000142.

ROSÁRIO - MA, 13 DE MARÇO DE 2023

Wanderson Martins Sena
 Supervisor da Vigilância Sanitária
 Portaria 09/2021

Coordenador da Vigilância Sanitária

Deborah Mendes Calvet
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria 09/2021

Secretário Municipal de Saúde

- ❖ A presente licença deverá ser afixada em local visível ao público;
- ❖ Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- ❖ O presente alvará terá validade de um ano a partir da data de expedição.



ROSARIO



SI JADA

Secretaria de Finanças
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 61/2023

Insc. Municipal
1935-1

CNPJ
07.056.732/0001-42

Data da Constituição
27/10/1982

Nome/Razão Social
PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
9603304 - SERVICOS DE FUNERARIAS

Atividades Secundárias
9603303 - SERVICOS DE SEPULTAMENTO
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603399 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603303 - SERVICOS DE SEPULTAMENTO
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603399 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Início
27/10/1982

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA HERACLITO NINA

Número
2914

Complemento

Quadra **Bairro**
 CENTRO

Data de Cadastro

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
963647D919D32F1C4B7998E9A5951E1E

Informações Adicionais

ROSARIO-MA, 24/01/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

24/01/2023 09:45:15




LAIDOM

cursos e treinamentos
 para o setor funerário

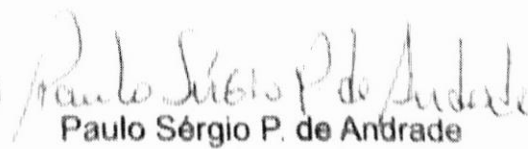
Certificado

Certificamos que IRANILDE RODRIGUES PEREIRA concluiu o curso de Somatoconservação, Tanatopraxia e Tanato Estética realizado na cidade de São Luis - Ma no período de 26 a 30 de Setembro de 2017, com carga horária de 50 horas.

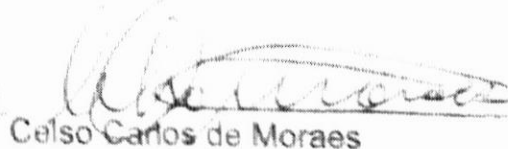
São Luis, 30 de Setembro de 2017


Bruno Ricardo Moraes

Responsável Técnico
CARTÃO 23.843

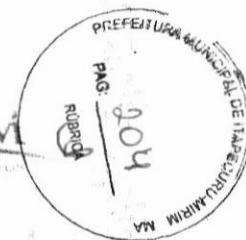

Paulo Sérgio P. de Andrade

Tanatopraxista Coordenador
CPQ-MG 11 FL 29 a 30/08
LCT 1518/16 FL 51


Celso Carlos de Moraes

Diretor Laidom


LAIDOM



Thanatology



THANATOLOGY CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

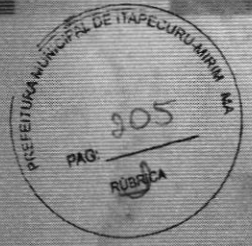
Certificado

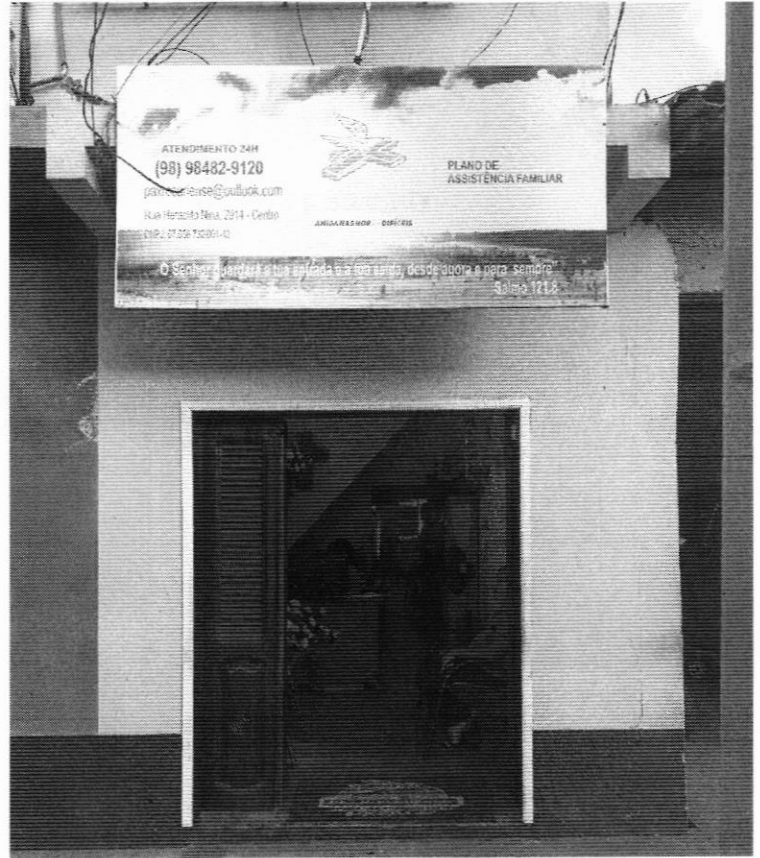
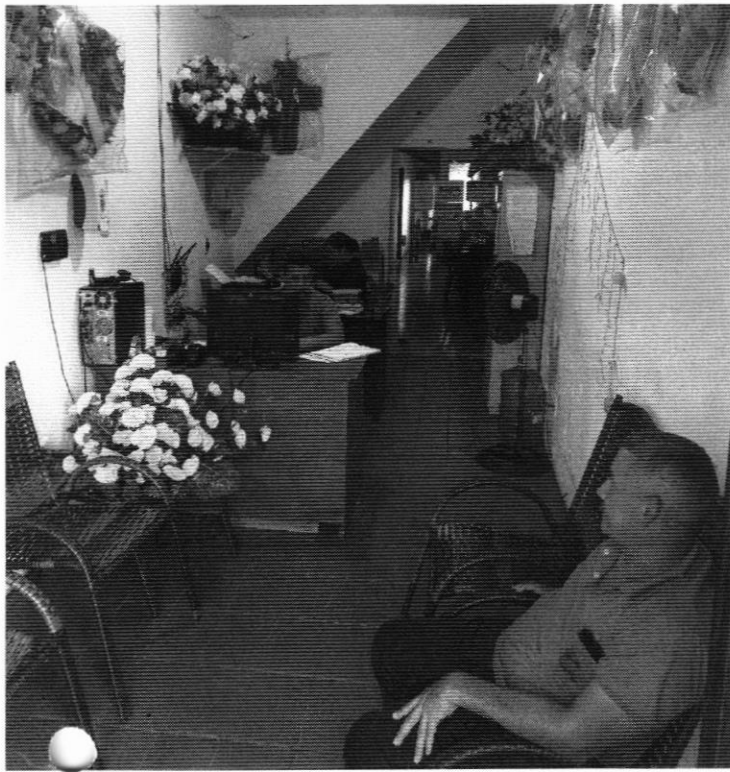
A Thanatology Capacitação Profissional, inscrita sob CNPJ nº 14.814.793/0001-57, certifica que francesca Souza Braga, NIS: 00025656100-9 concluiu com êxito o curso de Thanatopraxia com noções de Embalsamamento e Formatação, ficando assim, apto a exercer a função a partir da presente data.

São Paulo, 13 de Dezembro

Carolina
Carolina de Oliveira
Coordenadora de Curso

Verônica
Verônica de Jesus
Coordenadora de Curso







**DECLARAÇÃO ÚNICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.01.05.0015**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras,

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Rosário-MA, 05 de Março de 2023

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME - 07.056.732/0001-42

05/03/2023 07:15:48

Assinatura Digital: 98199AC8A382FC27D0EC1CA5F5C748EC



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO – PAX
ROSARIENSE SERVIÇOS
PÓSTUMOS LTDA
(SOLICITADOS DE ACORDO
COM O § 3º, ART. 48 DA LEI
8.666/93)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



PROPOSTAS INICIAL E READEQUADA



PAX ROSARIENSE Serviços Póstumos Ltda-ME



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

Á

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.05.0015

SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2023 ÀS 10H00MIN

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

Presados Senhores,

Pelo presente, submetemos a apreciação de V.S, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:0,80 M, LARGURA:0,36 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	20	264,00	R\$ 5.280,00
2	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:0,38 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10	417,29	R\$ 4.172,90
3	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,40 M, LARGURA:0,45 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10	615,78	R\$ 6.157,80
4	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COR:MEL, COMPRIMENTO:1,90 M, LARGURA:0,84 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	90	785,37	R\$ 70.683,30
5	URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO. DESCRIÇÃO, MODELO BÁSICO, COM TAMPA DE DURATEX POLIDA, COM VISOR, FORRADA COM REVESTIMENTO TNT BRANCO. TAMANHO 1,91 ATÉ 2.10 METRO.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	20	1.600,50	R\$ 32.010,00
6	TRANSLADO TERRESTRE	AMPLA DISPUTA	UND	37500	2,81	R\$ 105.375,00

Rua Heráclito Nina, 2914 - Centro - Rosário/Ma CEP: 65150-000

CNPJ: 07.056.732/0001-42 Insc. Estadual: 12.090.085-8

E-mail: jeisa_braga@hotmail.com fone/Cel: 98 98482-9120 / 98589-5260



PAX ROSARIENSE Serviços Póstumos Ltda-ME



7	TRANSLADO TERRESTRE	RESERVADA ME/EPP	UND	12500	2,81	R\$ 35.125,00
8	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERÍCO	AMPLA DISPUTA	UND	90	749,52	R\$ 67.456,80
9	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERÍCO	RESERVADA ME/EPP	UND	30	749,52	R\$ 22.485,60
10	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	AMPLA DISPUTA	UND	90	297,00	R\$ 26.730,00
11	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	RESERVADA ME/EPP	UND	30	297,00	R\$ 8.910,00
VALOR GLOBAL (TREZENTOS E OITA E QUATRO MIL TRESSENTOS E OITA E SEIS REIAS E QUARENTA CENTAVOS)						R\$ 384.386,40

1 - Proponente:

Razão Social da Proponente: **PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME**

Nome Fantasia: **PAX ROSARIENSE**

Sede: **Rua Heráclito Nina, 2914 - Centro – Rosário – Ma. CEP: 65150-000**

CNPJ: **07.056.732/0001-42**

Insc. Estadual: **12.090.085-8**

Contatos:

Nome do Responsável pela Assinatura do Contratual:

Jeisa Leila Silva Braga

Profissão: **Empresária**

Função na Empresa: **Administradora**

RG nº **040756562010-9**

CPF nº **482.663.453-68**

Fone: **(98) 98482 9120 / 98589-5260**

Dados Bancários: **Banco do Brasil/Funerária Pax Rosariense/CNPJ: 07.056.732/0001-42**

Agencia 2555-0 Conta: 34.485-0

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Importar a proposta no valor global de **R\$ 384.386,40 (TREZENTOS E OITA E QUATRO MIL TRESSENTOS E OITA E SEIS REIAS E QUARENTA CENTAVOS)**, seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do Edital desse Processo.

4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da data da apresentação

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos do anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documentos similar, na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

6 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES ATÉ TERCEIRO GRAU.

Rosário/Ma, 20 de março de 2023.


Jeisa Leila Silva Braga
Sócio Administradora
CPF 482.663.453-68
RG 040756562010-9

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
SOCIA ADMINISTRADORA

Rua Heráclito Nina, 2914 - Centro - Rosário/Ma CEP: 65150-000

CNPJ: 07.056.732/0001-42 Insc. Estadual: 12.090.085-8

E-mail: jeisa_braga@hotmail.com fone/Cel: 98 98482-9120 / 98589-5260

PAX ROSARIENSE Serviços Póstumos Ltda-ME



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

À
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.05.0015
SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2023 ÀS 10H00MIN
Presados Senhores,

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

Pelo presente, submetemos a apreciação de V.S, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:0,80 M, LARGURA:0,36 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	20	265,49	R\$ 5.309,80
2	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:0,38 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10	417,29	R\$ 4.172,90
3	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COMPRIMENTO:1,40 M, LARGURA:0,45 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10	615,78	R\$ 6.157,80
4	URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COR:MEL, COMPRIMENTO:1,90 M, LARGURA:0,84 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	90	785,37	R\$ 70.683,30
5	URNA MORTUÁRIA PARA ADULTO. DESCRIÇÃO, MODELO BÁSICO, COM TAMPA DE DURATEX POLIDA, COM VISOR, FORRADA COM REVESTIMENTO TNT BRANCO. TAMANHO 1,91 ATÉ 2.10 METRO.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	20	1.600,50	R\$ 32.010,00
6	TRANSLADO TERRESTRE	AMPLA DISPUTA	UND	37500	2,81	R\$ 105.375,00

Rua Heráclito Nina, 2914 - Centro - Rosário/Ma CEP: 65150-000

CNPJ: 07.056.732/0001-42 Insc. Estadual: 12.090.085-8

E-mail: jeisa_braga@hotmail.com fone/Cel: 98 98482-9120 / 98589-5260



PAX ROSARIENSE Serviços Póstumos Ltda-ME



7	TRANSLADO TERRESTRE	RESERVADA ME/EPP	UND	12500	2,81	R\$ 35.125,00
8	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERÍCO	AMPLA DISPUTA	UND	90	749,52	R\$ 67.456,80
9	TANATOPRAXIA-PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO CADAVERÍCO	RESERVADA ME/EPP	UND	30	749,52	R\$ 22.485,60
10	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	AMPLA DISPUTA	UND	90	297,00	R\$ 26.730,00
11	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPO	RESERVADA ME/EPP	UND	30	297,00	R\$ 8.910,00
VALOR GLOBAL (TREZENTOS E OITA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REIAS E VINTE CENTAVOS)						R\$ 384.416,20

1 - Proponente:

Razão Social da Proponente: **PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME**

Nome Fantasia: **PAX ROSARIENSE**

Sede: **Rua Heráclito Nina, 2914 - Centro - Rosário - Ma. CEP: 65150-000**

CNPJ: **07.056.732/0001-42**

Insc. Estadual: **12.090.085-8**

Contatos:

Nome do Responsável pela Assinatura do Contratual:

Jeisa Leila Silva Braga

Profissão: **Empresária**

Função na Empresa: **Administradora**

RG nº **040756562010-9**

CPF nº **482.663.453-68**

Fone: **(98) 98482 9120 / 98589-5260**

Dados Bancários: **Banco do Brasil/Funerária Pax Rosariense/CNPJ: 07.056.732/0001-42**

Agencia 2555-0 Conta: 34.485-0

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Importar a proposta no valor global de **R\$ 384.416,20 (TREZENTOS E OITA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REIAS E VINTE CENTAVOS)**, seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do Edital desse Processo.

4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da data da apresentação

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Que o prazo de início da entrega dos materias será de acordo com os termos estabelecidos do anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documentos similar, na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, todos os equipamntos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

6 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES ATÉ TERCEIRO GRAU.

Rosário/Ma, 20 de março de 2023.


Jeisa Leila Silva Braga
Sócio Administradora
CPF: 482.663.453-68
RG: 040756562010-9

**PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
SOCIA ADMINISTRADORA**

Rua Heráclito Nina, 2914 - Centro - Rosário/Ma CEP: 65150-000

CNPJ: 07.056.732/0001-42 Insc. Estadual: 12.090.085-8

E-mail: jeisa_braga@hotmail.com fone/Cel: 98 98482-9120 / 98589-5260



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



HABILITAÇÃO JURÍDICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 FEDERAL NACIONAL DE REGISTRO

MA

Nome: **JEISA LEILA SILVA BRAGA**

Doc. Identidade / Out. Emissão / UF: **0407865820109 BRSP MA**

CPF: **482.663.453-69** DATA NASCIMENTO: **22/09/1970**

Residência: **VALSER CARVALHO BRAGA**
MARIA DOMINGAS SILVA B
RAGA

Profissão: ACC. GAT. HAB. **22**

Nº Registro: **04801679056** VIGÊNCIA: **19/12/2023** 1ª REGISTRAÇÃO: **06/11/2009**

Observações:

Jeisa Leila Silva Braga

Local: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **21/12/2018**

10380547080
 MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1731852394

PROIBIDO PLASTIFICAR 1731852394



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ROSÁRIO / MA
 OFICIAL: PAULO HENRIQUE MARRIHO BORGES

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Nº SELQ AUTENT0303794288EBET3224TC197

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Rosário/MA, 07/07/2021 15:24:02. Ato: 13,18. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Consulte em: <https://sico.tjma.jus.br>

Larissa Pestana Gomes
 LARISSA PESTANA GOMES
 EMPLEADA AUTORIZADA

2º Ofício Extrajudicial de Rosario-Ma



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO



ASSIGNATURA DO TITULAR

Maria Domingas Carvalho da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 034509262007-7 DATA DE EMISSÃO 03/01/2018

NOME MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA

CIRILO BORGE DA SILVA, S. SINHORINHA, MARIA DE CARVALHO

NACIONALIDADE ROSARIO - MA DATA DE NASCIMENTO 13/02/1950

DOC. ORDEM SEP.DIV. -N.0001821 FLS:021 LIV.00032

CPF 237037253-20 RG ANTERIOR 0000000774034

P-200 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ROSÁRIO / MA

OFICIAL: PAULO HENRIQUE MARINHO BORGES

Poder Judiciário - TJMA

Nº. BELO AUTENT0308790L92X0TPAGIRN95

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Rosário/MA, 07/07/2021

5 26 48, Aló 15,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br/>

Christiana

CHRISTIANA GOMES

EXERCENTE AUTORIZADA

216

2º Ofício Extrajudicial de Rosário

2º Ofício Extrajudicial de Rosário

2º Ofício Extrajudicial de Rosário

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL LEI Nº 5.172 DE 20 DE SETEMBRO DE 1966 CADEASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES	CGC FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE		01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO 1
	02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.		
03 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA. 2 - PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS. 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO". 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR. 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE. 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.			
			

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO M) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS 03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.: 01 8 X 02 6 04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS: 02 0 HÁ 04 9 05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.: 0 0 0 1				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 07 ANOS DE EXERCÍCIO: 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 1 0 0 0 09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): 01 6 X 02 4 10 NATUREZA JURÍDICA: 02 2 X			
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS 06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE PARCIALMENTE: IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO): X 00 9 EXPORTAÇÃO: 01 7 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL: 02 5 IMPORTAÇÃO: 03 3 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE): 04 1 IPT: 05 0 OPERAÇÕES FINANCEIRAS: 06 8 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL): 07 6				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO: EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA): 00 6 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO: 01 4 SOC. POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA: X 02 2 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA: 03 0 SOC. COMANDITA SIMPLES: 04 9 SOC. EM COMANDA POR AÇÕES: 05 7 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS: 06 5 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO: 07 3 SOC. COOPERATIVA: 08 1 FILIAL SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR: 09 0			

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE
11 DESCRIÇÃO: Outros Serviços Comerciais não especificados ou não classificados
12 CÓDIGO: 5 5 1 9

08 DENOMINAÇÃO
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: FAZ ROSARIENSE SERVIÇOS P
ÓSTUMOS LTDA
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
15 TIPO (PRIM. AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: HERÓLINDA NIEA
17 NÚMERO: 02
18 COMPLEMENTO (ANEX. GAL., ETC.):
19 BARRIO OU DISTRITO: GENERO
20 CEP: 0891
21 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0891
22 MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES
23 CÓDIGO DA SECRETARIA: 11

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
24 INSCRIÇÃO NO CPF: 05403334001
25 NOME: VALDIR CARVALHO BRAGA
12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS
26 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 31001/8101
13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
30 DATA DE RECEPÇÃO: 31.001/0921
29/10/82
DIR. S. Luís-Ma.

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE
27 DATA: 22.10.82
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA:
Valdir Carvalho Braga
14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
31 DATA DE RECEPÇÃO: 29/10/82
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 504.854

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL-FAC

ANTES DE PREENCHER, LEIA AS INSTRUÇÕES NO VERSO.

01 - RESERVADO AO AGENTE
 Número TPOI: Sequência:

02 - NÚMERO DA INSQ. ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 120190008518

03 - VALIDADE ATÉ
 20.04.88

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO

11 - NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO

Código	Aferição	Baixa	Suspensão	Reativação	20 Via FC/FIC	Secretaria	Contribuinte
1	2	3	4	5	6	1	X2

12 - ORIGEM DA ATUALIZAÇÃO

13 - DATA DA ATUALIZAÇÃO: 21/12/87

14 - MOTIVO: 218

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

21 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

22 - INSCRIÇÃO NO CEC/MP: 07056732/0001-42

23 - INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL: 211004467

24 - DATA DO INÍCIO DA ATIVIDADE: 25/10/82

25 - DATA ENC. BALANÇO: 31/12

3 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

31 - TIPO DO LOG: RUA

32 - NOME DO LOGRADOURO: HERÁCLITO NINA

33 - NÚMERO: 02

34 - COMPLEMENTO:

35 - BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

36 - COD. MUNIC./DISTRITO: 009601

37 - NOME DO MUNICÍPIO: ROSÁRIO

38 - CEP: 65100

4 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

41 - FORMA OPERAÇÃO DO ESTABELEC.: Fixo Ambulante

42 - CONDIÇÃO DO CONTRIBUINTE: Normal Micro-Empresa

43 - NATUREZA JURÍDICA - TABELA NO VERSO: SOCIEDADE POR COTAS DE RESP. LTDA

44 - COTAS: 03

45 - PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA SUJEITA AO ICM: SERVIÇOS E OUTROS - EMPRESA FUNERÁRIA

46 - C.A.L.: 00969

47 - CAPITAL SOCIAL: 200,00

48 - PRINCIPAIS PRODUTOS: 1º | 2º | 3º

49 - NOME FANTASIA:

50 - NOME DO CONTABILISTA:

51 - CRC/MA:

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ACIONISTAS/SÓCIOS OU COTISTAS, MAJORITYTÁRIOS DO ESTABELECIMENTO

52 - NOME DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO: VALBER CARVALHO BRAGA

53 - CPF: 054983843-00

54 - ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO: RUA HERÁCLITO NINA, 02 - CENTRO - ROSÁRIO - MA.

55 - CEC/MP:

56 - NOME DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO: MOACIR ELIAS MACHADO

57 - CPF: 035787801-97

58 - ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 382 - CENTRO - SÃO LUIS - MA.

59 - CEC/MP:

60 - NOME DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

61 - CPF:

62 - ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

63 - CEC/MP:

64 - NOME DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

65 - CPF:

66 - ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

67 - CEC/MP:

- DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO MEU ESTABELECIMENTO.

68 - DATA: Rosário, 21.12.87.

69 - ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL: *Valber Carvalho Braga*

- DECLARAÇÃO DA ABÊNCIA RECEBEDORA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE NESTA FAC, COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E QUE TAIS INFORMAÇÕES, JUNTAMENTE COM AS PREENCHIDAS POR MIM, ESTÃO DE ACORDO COM O MANUAL DE ORIENTAÇÃO QUE POSSUO.

71 - COD. DA EXATORIA: 90201230

72 - NOME DA EXATORIA: ROSÁRIO

73 - DATA DE RECEPÇÃO: 21/12/87

74 - MATRIZ FUNCIONÁRIO: 0103614

75 - ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: *Priscila Amaral S.O. Lima*

- INFORMAÇÕES SOBRE A VISTORIA DO ESTABELECIMENTO

81 - DATA DA VISTORIA: 21/12/87

82 - MATRIZ FUNCIONÁRIO: 0190645

83 - ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA VISTORIA: *[Assinatura]*

89 - CARIMBO PADRONIZADO DA EXATORIA

902/0123-0

21 DEZ 1987

Exatoria de Rosário

Rosário - MA

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PŪSTUMOS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, VALBER CARVALHO BRAGA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 66.913 expedida pela SSP/MA e CPF. 054.983.843-00, residente e domiciliado à Rua Heráclito Nina nº 2914 - centro, nesta cidade de Rosário Estado do Maranhão e MOACIR ELIAS MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 63.355 expedida pela SSP/GO e CPF. 035.787.801-97, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio nº 382 - centro, na cidade de São Luís Estado do Maranhão, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo de Comércio de artigos do funeral, prestação de serviços pŷstumos e demais relacionados com o ramo sob a denominação social de PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PŪSTUMOS LTDA, estabelecida à Rua Heráclito Nina nº 02 - centro, nesta cidade, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado em sessão de 26 de outubro de 1982, sob o nº 21200044467, vem alterar o referido contrato conforme cláusulas que se seguem :

P R I M E I R A

O sócio MOACIR ELIAS MACHADO, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 774.034 expedida pela SSP/MA e C.F.F. 237.037.253-20, residente e domiciliada à Rua Heráclito Nina nº 2914 - centro, nesta cidade de Rosário Estado do Maranhão.

S E G U N D A

O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) de MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA, assim também como declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

- continua -

- continuação -

TERCEIRA

O sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte do cedente, MOACIR ELIAS MACHADO, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

QUARTA

O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em :

VALBER CARVALHO BRAGA	180 quotas, no valor Cz\$	180,00
MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA	20 quotas, no valor Cz\$	20,00
Totalizando	200 quotas, no valor Cz\$	200,00

QUINTA

O capital social que é de Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados), totalmente integralizado e dividido em 200 quotas no valor de Cz\$1,00 (hum cruzado) cada uma, passa a ser de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) com um aumento de Cz\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos cruzados), divididos e aumento em mais 499.800 (quatrocentos noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor de 1,00 (hum cruzado) cada uma e subscrito em :

VALBER CARVALHO BRAGA	449.820 quotas no vlr. de	449.820,00
MARIA DOMINGAS DA S. BRAGA	49.980 quotas no vlr. de	49.980,00
Totalizando	499.800 quotas no vlr. de	499.800,00

Passando o total do capital a ser distribuído em :

VALBER CARVALHO BRAGA	450.000 quotas no vlr. de	450.000,00
MARIA DOMINGAS DA S. BRAGA	50.000 quotas no vlr. de	50.000,00
Totalizando	500.000 quotas no vlr. de	500.000,00

- continua -

Braga

Braga



- continuação -



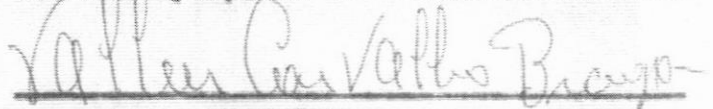
Parágrafo Único - As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente pelos subscritores.

S E X T A

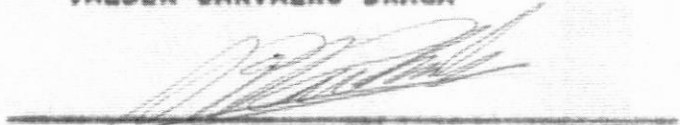
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

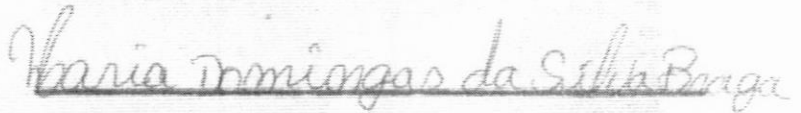
Rosário (Ma), 09 de dezembro de 1988



VALBER CARVALHO BRAGA




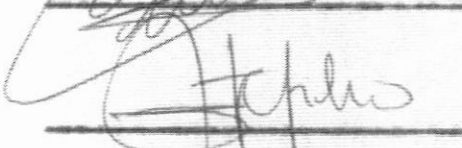
MOACIR ELIAS MACHADO




MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA

Testemunhas:







**SEGUNDA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA".**

VALBER CARVALHO BRAGA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural Rosário/MA, nascido em 13/11/1945, portador da cédula de identidade n.º 66.913 SSP-MA e do CPF n.º 054.983.843-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Heráclito Nina, 2.914 - Centro - Rosário/MA - CEP 65.100-000.

MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Rosário/MA, nascida em 13/02/1950, portadora da cédula de identidade n.º 774.034 SSP/MA e CPF 237.037.253-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Heráclito Nina, 2.914 - Centro - Rosário/MA - CEP 65.100-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada "PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA", com sede à Rua Heráclito Nina, 02 - Centro - CEP 65.100-000 - Rosário/MA, CNPJ 07.056.732/0001-42, com seu contrato social arquivado na JUCEMA/MA sob n.º 2120004446 7 por despacho de 26/10/1982 e posterior alteração sob o n.º 1709 por despacho de 15/12/1988, resolvem de comum acordo promoverem esta alteração, adequação e a consolidação do contrato social de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1ª - Conversão do Capital Social:

O capital social que era de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) fica assim convertido e distribuído de acordo com o novo padrão monetário do país:

- VALBER CARVALHO BRAGA, detentor de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de Cz\$ 450.000,00 (quatrocentas e cinquenta mil cruzados), convertido para a moeda corrente no País ficou no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real);
- MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA, detentora de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) convertido para a moeda corrente no País ficou no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real).

2ª - Da Entrada de Sócio:

- É admitida na sociedade a sócia JEISA LEILA SILVA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, natural de Rosário/MA, nascida em 22/09/1970, portadora da cédula de identidade n.º 1.235.139 SSP/MA e CPF 482.663.453-68, residente e domiciliado à Rua Heráclito Nina, 2.914 - Centro - Rosário/MA - CEP 65.100-000, que subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

M. Braga





3ª - Da Retirada de Sócio:

- Retira-se da sociedade o sócio VALBER CARVALHO BRAGA, cedendo e transferindo suas quotas e direitos na sociedade que eram 1 (uma) quota no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) cada, para a sócia MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA, declarando ter recebido todos os seu haveres e direitos na sociedade não tendo nada a reclamar em juízo ou fora dele a qual dá plena, geral e irrevogável quitação.

4ª - Do Objeto Social:

O objeto social da sociedade que era exploração no ramo de comércio de artigos do funeral, prestação de serviços póstumos e demais relacionados com o ramo, passa a ser:

- a) Serviços de sepultamento;
- b) Administração e manutenção de planos e serviços funerários;
- c) Venda de urnas funerárias.

5ª - Do Aumento do Capital:

- A sócia MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA detentora de R\$ 1,00 (hum real) subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 9.999,00 (nove mil novecentas e noventa e nove) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada no valor total de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) perfazendo o total de 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	V/UNITARIO	TOTAL
MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA	10.000	1,00	10.000,00
JEÍZA LEILA SILVA BRAGA	10.000	1,00	10.000,00
TOTAL	20.000		20.000,00

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou isoladamente com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

M. Braga



8ª - Ao término da cada exercício sócio, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª - Os administradores, já qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1, CC/2002.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial “FUNERÁRIA PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA”, e tem sede e domicílio à Rua Heráclito Nina, 02 - Centro - CEP 65.100-000 - Rosário/MA, CNPJ 07.056.732/0001-42. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda – O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, subscrita pelos sócios, a saber: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	QUOTAS	V/UNITARIO	TOTAL
MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA	10.000	1,00	10.000,00
JEÍZA LEILA SILVA BRAGA	10.000	1,00	10.000,00
TOTAL	20.000		20.000,00

Cláusula Terceira – A sociedade tem como objeto social:

- a) Serviços de sepultamento;
- b) Administração e manutenção de planos e serviços funerários;
- c) Venda de urnas funerárias.

Cláusula Quarta - A sociedade terá prazo indeterminado de duração e início das atividades em 09/12/1988 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro – Nos termos da art. 1.052, CC/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

M. Braga



Cláusula Sexta – A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (art. 997, VI ; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 35, do (art. 1.072 CC/2002).

Cláusula Oitava – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Nona – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima – O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração do resultado do exercício com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula Décima Segunda – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do CC/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

M. Braga



Cláusula Décima Quinta – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

Cláusula Décima Sexta – Os administradores, já qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no (art. 1.011, § 1, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Rosário (MA), 01 de julho de 2004.

Valber Carvalho Braga
VALBER CARVALHO BRAGA

Maria Domingas da S. Braga
MARIA DOMINGAS DA SILVA BRAGA

Jeisa Leila Silva Braga
JEISA LEILA SILVA BRAGA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2004

SOB Nº 20040357953

Protocolo: 04/035795-3

Empresa: 21 2 0004446 7
PAZ ROSARIENSE SERVIÇOS POSTURCS
LTDA

JALDO ANTONIO DA SILVA AGREU
SECRETÁRIO GER. 1º

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 003 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. -

ME

JEISA LEILA SILVA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/09/1970, inscrita no CPF nº 482.663.453-68 e da Cédula de Identidade RG nº 040756562010-9 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro Rosário – MA, CEP 65.150-000 e MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1950, inscrita no CPF nº 237.037.253-20 e da Cédula de Identidade RG nº 034509262007-7 SSP - MA, residente e domiciliado na Ru Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP 65.150-000; únicos sócios da sociedade empresária limitada “PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, - ME”, inscrita no CNPJ nº 07.056.732/0001-42, com sede na Rua Heráclito Nina, nº 02, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE 21200044467 de 26/10/1982 e alteração nº 20040357953 de 02/09/2004, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionadas no contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade vem por meio desta, alterar o seu contrato social, para mudança do Endereço que era Rua Heráclito Nina, nº 02, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000 PARA Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

JEISA LEILA SILVA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/09/1970, inscrita no CPF nº 482.663.453-68 e da Cédula de Identidade RG nº 040756562010-9 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro Rosário – MA, CEP 65.150-000 e MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1950, inscrita no CPF nº 237.037.253-20 e da Cédula de Identidade RG nº 034509262007-7 SSP- MA, residente e domiciliado na Ru Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP 65.150-000; únicos sócios da sociedade empresária limitada “PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, - ME”, inscrita no CNPJ nº 07.056.732/0001-42, com sede na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE 21200044467 de 26/10/1982 e alteração nº 20040357953 de 02/09/2004, consolidam as cláusulas em vigor mencionadas no contrato como segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a firma social “PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. - ME”, inscrita no CNPJ nº 07.055.732/0001-42, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE nº 21200044467 de 26/10/1982.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é de:

- Serviços de Sepultamento
- Administração e Manutenção de Planos e Serviços Funerários
- Venda de urnas funerárias

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/1982 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem o seu Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor – R\$
JEISA LEILA SILVA BRAGA	10.000	50	10.000,00
MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá aos sócios JEISA LEILA SILVA BRAGA E MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

M. Silva

Braga



Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

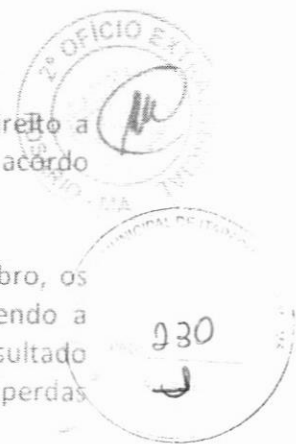
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os lucros ou perdas serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os eventuais adiantamentos ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedem a confirmação do lucro apurado no final do exercício e lucros acumulado, deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, indexado ao IGP – Índice Geral de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro de Rosário, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

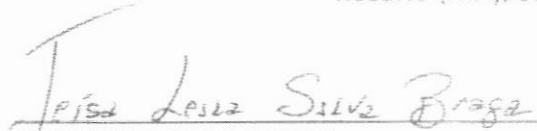
E, por se acharem os contratantes nesta e na melhor forma em direito admitidos justos e combinados e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e

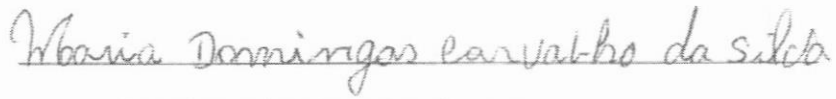
W. Silva *J. Souza*



contratadas, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em (três) vias de idêntico teor e forma que se destinam à mesma finalidade.

Rosário (MA), 08 de Outubro de 2014.


JEISA LEILA SILVA BRAGA


MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.- ME





Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/10/2014 Sob N° 20140707247
Protocolo : 140707247 de 10/10/2014 NIRE: 21200044467
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME
Chancela 0366A20E38AF4B3A0AB0A621AEDC3285210E0317



São Luís, 17/10/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 004 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.- ME



JEISA LEILA SILVA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/09/1970, inscrita no CPF nº 482.663.453-68 e da Cédula de Identidade RG nº 040756562010-9 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro Rosário – MA, CEP 65.150-000 e **MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1950, inscrita no CPF nº 237.037.253-20 e da Cédula de Identidade RG nº 034509262007-7 SSP - MA, residente e domiciliado na Ru Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP 65.150-000; únicos sócios da sociedade empresária limitada “**PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, - ME**”, inscrita no CNPJ nº 07.056.732/0001-42, com sede na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE 21200044467 de 26/10/1982 com alteração nº 20040357953 de 02/09/2004 e alteração 20140707247 de 16/10/2014, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionadas no contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade vem por meio desta, alterar o seu contrato social, para mudança do Objeto Social que era:

- Serviços de Sepultamento
- Planos de Auxílio-Funeral
- Serviços de Funerárias
- Comércio Varejista de Outros Produtos não especificados anteriormente (Velas, Mantas)

PASSA A SER

- Serviços de Funerárias;
- Serviços de Sepultamento;
- Comércio Varejista de Outros Produtos não especificados anteriormente (Velas, Mantas);
- Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não especificados anteriormente (Remoção e exumação de cadáveres, Aluguel de locais para velórios).

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

JEISA LEILA SILVA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/09/1970, inscrita no CPF nº 482.663.453-68 e da Cédula de Identidade RG nº 040756562010-9 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro Rosário – MA, CEP 65.150-000 e **MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1950, inscrita no CPF nº



237.037.253-20 e da Cédula de Identidade RG nº 034509262007-7 SSP MA, residente e domiciliado na Ru Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP 65.150-000; únicos sócios da **sociedade empresária limitada “PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, - ME”**, inscrita no CNPJ nº 07.056.732/0001-42, com sede na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150 000, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE 21200044467 de 26/10/1982 e alteração nº 20040357953 de 02/09/2004, consolidam as cláusulas em vigor mencionadas no contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a firma social **“PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. - ME”**, inscrita no CNPJ nº 07.056.732/0001-42, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE nº 21200044467 de 26/10/1982.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicilio na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é de:

- Serviços de Funerárias
- Serviços de Sepultamento
- Comércio Varejista de Outros Produtos não especificados anteriormente (Velas, Mantas)
- Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não especificados anteriormente (Remoção e exumação de cadáveres, Aluguel de locais para velórios)

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/1982 e o seu prazo de duração é indeterminado.

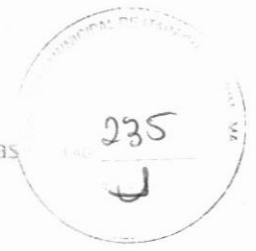
CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem o seu Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor – R\$
JEISA LEILA SILVA BRAGA	10.000	50	10.000,00
MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Braga *M. Silva*

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios JÉISA LEILA SILVA BRAGA E MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os lucros ou perdas serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os eventuais adiantamentos ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedem a confirmação do lucro apurado no final do exercício e lucros acumulado, deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios,

Handwritten signatures of the administrators, Jéisa Leila Silva Braga and Maria Domingas Carvalho da Silva.

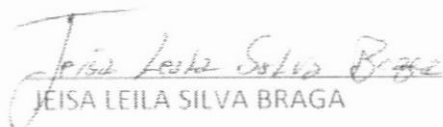
conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, indexado ao IGP - Índice Geral de Preços.

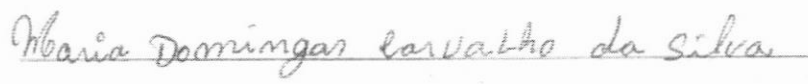


CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro de Rosário, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem os contratantes nesta e na melhor forma em direito admitidos justos e combinados e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e contratadas, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma que se destinam à mesma finalidade.

Rosário (MA), 21 de Novembro de 2014.


JEISA LEILA SILVA BRAGA



MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.- ME



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 02/12/2014 Sob N° 20140802037
Protocolo : 140802037 de 26/11/2014 NIRE: 21203044467
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME
Chancela : BF479B025100C2D2991FAA7E0B06B299634A21ED

São Luís, 02/12/2014


Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME			Protocolo: MAC2202375207		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200044467	CNPJ 07.056.732/0001-42	Data de Ato Constitutivo 26/10/1982	Início de Atividade 26/10/1982		
Endereço Completo Rua HERÁCLITO NINA, Nº 2914, CENTRO - Rosário/MA - CEP 65150-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VELAS, MANTAS); ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES, ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELÓRIOS).					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA	CPF/CNPJ 237.037.253-20	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JEISA LEILA SILVA BRAGA	CPF/CNPJ 482.663.453-68	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA	CPF 237.037.253-20	Término do mandato Indeterminado			
Nome JEISA LEILA SILVA BRAGA	CPF 482.663.453-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 22/12/2022	Número 20221315144	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA		
			Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/12/2022, às 11:40:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKEVMSLF.



MAC2202375207

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302570377	
NIRE 21200044467 CNPJ 07.056.732/0001-42		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo HERÁCLITO NINA, Nº 2914, xxxxx, CENTRO - Rosário/MA - CEP 65150-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 310	20221315144 20210796090	22/12/2022 17/06/2021	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 310	20210788640 20210427337	10/06/2021 23/03/2021	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 310	20210355093 20190775351	10/03/2021 14/06/2019	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 223 223 223 223 002	20190775319 20180738364 20170487512 20160567734 20160271053 20140802037	14/06/2019 07/11/2018 27/03/2017 05/08/2016 09/03/2016 02/12/2014	BALANCO BALANCO BALANCO BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140707247	16/10/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 002	20130236250 20040357953	22/03/2013 02/09/2004	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	1709*88	15/12/1988	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200044467	26/10/1982	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2023, às 09:17:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSAZNH1N.



MAC2302570377

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2023 16:53:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA**
CNPJ: **07.056.732/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.056.732/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/1982
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HERACLITO NINA	NÚMERO 2914	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 65.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROSARIO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3345-1182
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **16:08:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA
CNPJ: 07.056.732/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:47 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **D777.1123.CB70.F2CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.056.732/0001-42
Razão Social: PAX ROSARIENSE SERV POSTUMOS LTDA
Endereço: R R HERACLITONINO 2914 S/N / CENTRO / ROSARIO / MA / 65100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2023 a 30/03/2023

Certificação Número: 2023030100582148941205

Informação obtida em 14/03/2023 17:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.056.732/0001-42

Certidão n°: 1402985/2023

Expedição: 11/01/2023, às 10:52:16

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.056.732/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

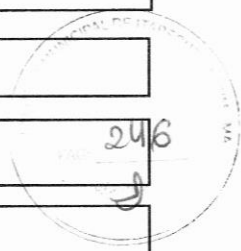
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSC. ESTADUAL: 12.090.085-8
RAZÃO SOCIAL: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 02/07/2019



SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 07.056.732/0001-42
RAZÃO SOCIAL: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA
NIRE: 21200044467
INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/10/1982
AGÊNCIA REGIONAL: 43 - AGÊNCIA DE ROSARIO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: --

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 20.000,00
UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: 30

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65150-000
ENDEREÇO RUA HERACLITO NINA
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: EM FRENTE A ROSARIO MOVEIS
CIDADE: ROSARIO
TELEFONE: (98)3345-1903
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 2914
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: (98)3345-1182

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA HERACLITO NINA
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO ROSARIO MOVEIS
CIDADE: ROSARIO
TELEFONE: (98)3345-1182
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 2
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
2	9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
3	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4	9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
48266345368	JEISA LEILA SILVA BRAGA	201 - SÓCIO GERENTE
870163391	JOSE HENRIQUE PEREIRA	3 - CONTADOR
23703725320	MARIA DOMINGAS CARVALHO DA SILVA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2015	--	Ativo
NF-e	15/03/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE ROSÁRIO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 41.479.569/0001-69
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário-MA



12/07/2021 11:14:57
USUÁRIO: ATENDENTE05

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 1935-1 **Situação:** ATIVA
Razão social: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA
Nome Fantasia: *****
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 07.056.732/0001-42
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 27/10/1982
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 27/10/1982

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA HERACLITO NINA	2914	CENTRO	ROSARIO-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE FUNERARIAS	1	27/10/1982	
	ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/10/1982	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/10/1982	
	SERVICOS DE SEPULTAMENTO	1	27/10/1982	
	ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/10/1982	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/10/1982	
	SERVICOS DE SEPULTAMENTO	1	27/10/1982	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2015	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9833451182



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013427/23

Data da

27/01/2023 09:42:50

Inscrição Estadual: 120900858

CPF/CNPJ: 07056732000142

Razão Social: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA

Endereço: RUA HERACLITO NINA, 2914 CEP: 65150000 - CENTRO

Telefone: (98)33451903

Município: ROSARIO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/02/2023 10:55:48



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085229/22

Data da

12/12/2022 09:50:52

Inscrição Estadual: 120900858

CPF/CNPJ: 07056732000142

Razão Social: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA

Endereço: RUA HERACLITO NINA, 2914 CEP: 65150000 - CENTRO

Telefone: (98)33451903

Município: ROSARIO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2022 09:50:52



PREFEITURA DE ROSÁRIO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 41.479.569/0001-69
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário-MA



17/02/2023 14:31:50
USUÁRIO:ATENDENTE02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1991/2023
AUTENTICAÇÃO:734E6BFCD358E25AC1DB0A4241B95651

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.056.732/0001-42**, situada à **RUA HERACLITO NINA, 2914 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ROSARIO-MA, 17/02/2023.





PREFEITURA DE ROSÁRIO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 41.479.569/0001-69
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário-MA



17/02/2023 14:33:24
USUÁRIO:ATENDENTE02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1992/2023
AUTENTICAÇÃO:20125FD9B2D43E340A35FB0278DA235D

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **07.056.732/0001-42**, situada à **RUA HERACLITO NINA, 2914 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ROSARIO-MA, 17/02/2023.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Rosário



CERTJUDONE-2VRO - 202023
Código de validação: D6F5CDF517

Número da guia: 23056001001464847.

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos sistemas referentes a processos de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que **NADA CONSTA**, tramitando **contra: PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.732/0001-42, estabelecida na Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro, Rosário/MA. Certifico que esta Certidão tem validade 60 (sessenta) dias e que esta Secretária da Distribuição é a única desta e cidade e Comarca de Rosário, Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023. Eu, (Mônica Costa Vieira Lima), Secretária Judicial, Mat. 205963, fez digitar, subscrevo.

MONICA COSTA VIEIRA LIMA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara de Rosário
Matrícula 205963

Documento assinado: ROSÁRIO, 17/03/2023 13:58 (MONICA COSTA VIEIRA LIMA)



CERTJUDONE-2VRO - 202023 / Código: D6F5CDF517
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validador.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConcursosTjma

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME
CNPJ 07.056.732/0001-42
NIRE 21200044467
Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro
ROSÁRIO- MARANHÃO



BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

Caixa	R\$	40.460,63	
Banco	R\$	198.658,07	

Realizavel a
curto prazo

R\$ 37.557,40

PERMANENTES

Imobilizado

Terrenos	R\$	20.630,00	
Equipamentos	R\$	5.500,00	
Moveis e Utensilios	R\$	21.650,00	

R\$ 324.456,10

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

Emprestimos bancarios	R\$	79.549,80	
Simples a Recolher	R\$	24.446,11	

DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES

Pró-Labore	R\$	4.244,72	
Salarios a Pagar	R\$	15.043,42	
Ferias a Pagar	R\$	8.749,60	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	R\$	20.000,00	
Lucro Líquido	R\$	172.422,45	

R\$ 324.456,10

Rosário (MA), 31 de Dezembro de 2021.

 Jeisa Leila Silva Braga
 Socio Administrador
 CPF 482.663.453-68
 RG 0407565620109 SSP-MA

 Márcia Conceição Cunha Raiol
 Contadora CRC MA 8364
 CPF 622.491.423-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48266345368	JEISA LEILA SILVA BRAGA
62249142300	MARCIA CONCEICAO CUNHA RAIOL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 10:44 SOB N° 20221315144.
PROTOCOLO: 221315144 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216328540. CNPJ DA SEDE: 07056732000142.
NIRE: 21200044467. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2022.
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCIA CONCEICAO CUNHA RAIOL
REGISTRO.....	: MA-008364/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.491.423-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/12/2022 as 15:18:06.

Válido até: 23/03/2023.

Código de Controle: 657446.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 31, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, município Rosário, CNPJ nº 07.056.732/0001-42, Número de Registro (NIRE) 21200044467.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/10/1982

Ato constitutivo: 21200044467

Rosário, 01/01/2021

JEISA LEILA SILVA BRAGA

Administrador, Sócio

CPF 482.663.453-68

MARCIA CONCEICAO CUNHA RAIOL

CONTADOR

CRC/MA 8364



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 31, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME.

Rosário, 31/12/2021

JEISA LEILA SILVA BRAGA
Administrador, Sócio
CPF 482.663.453-68

MARCIA CONCEICAO CUNHA RAIOL
CONTADOR
CRC/MA 8364



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48266345368	JEISA LEILA SILVA BRAGA
62249142300	MARCIA CONCEICAO CUNHA RAIOL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/11/2022 08:07 SOB N° 20221315055.
PROTOCOLO: 221315055 DE 07/11/2022. NIRE: 21200044467.
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/11/2022
empresafacil.ma.gov.br

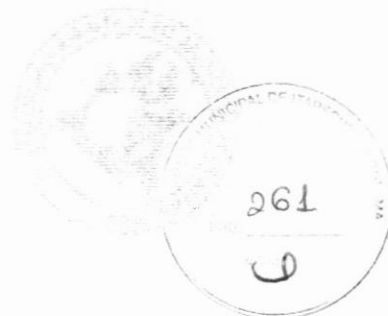


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 05.296.298/0001-42



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA** DE CNPJ: 07.056.732/0001-42, estabelecida na Rua Heráclito Nina, 2914 – Centro, cidade Rosário – Maranhão, fornece para esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU** DE CNPJ: 05.296.298/0001-42, situada na Rua Coronel Cortez Maciel s/n, Centro – Icatu – Maranhão, os materiais Funerários Abaixo:

URNAS FUNERÁRIAS			
ITEM	PRODUTO	TAMANHO	QUANTIDADE
01	URNA MORTUARIA COMUM	80 CM	25 UND
02	URNA MORTUARIA COMUM	120 CM	25 UND
03	URNA MORTUARIA COMUM	150 CM	25 UND
04	URNA MORTUARIA COMUM	170 CM	25 UND
05	URNA MORTUARIA COMUM	180 CM	25 UND
06	URNA MORTUARIA COMUM	190 CM	25 UND

SERVIÇOS

07	Serviços de Tanatopraxia	Serviços	UND	15
08	Vestimenta Adulto	Serviços	UND	15
09	Translado terrestre 170kmx2,75	Serviços	UND	15

1. Número do Contrato: **Processo Administrativo nº 021/2019**
2. Objeto do Contrato: **Fornecimento Parcelado de Urnas Funerário Adulto e Infantil.**
3. Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Atestamos ainda que o fornecimento e prestação de serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Icatu, 28 de Dezembro de 2020.



Eliane Lacerda Diniz
Secretária Municipal de Assistência Social
Eliane Lacerda Diniz

Secretária Municipal de Assistência Social de Icatu/Ma.



Poder Judiciário – TJMA

Selo: RECFIR02975107Y7XTTCCZP0T675

27/01/2021 15:01:09, Ato: 13.17.2, Parte(s): ELIANE LACERDA
DINIZ, Rec Firma: Semelhança

Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Raquel Santos Constantino
Escrevente Autorizada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



262
J

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº DO PROCESSO 02/2023 Nº DO ALVARÁ 02/2023

A Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício de 2023

NOME/RAZÃO SOCIAL		
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA		
NOME FANTASIA		
FUNERÁRIA PAX ROSARIENSE		
ATIVIDADE AUTORIZADA		
SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
RUA HERÁCLITO NINA	2914	CENTRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO/LEGAL	CR	Nº
JEISA LEILA SILVA BRAGA	X	X

ROSÁRIO - MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Handerson Martins Sena
Supervisor de Vigilância Sanitária
Portaria: 08/1/2021

Coordenador da Vigilância Sanitária

Débora Mendes Calvet
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 08/1/2021

Secretária Municipal de Saúde

- ❖ O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- ❖ Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- ❖ O presente alvará terá validade de um ano a partir da data de expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº DO PROCESSO 02/2023

Nº DA DECLARAÇÃO 02/2023

A Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação, concede **LICENÇA SANITÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO** para o exercício de 2023.

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA deste município, de acordo com a legislação vigente concede a Sr.^a **JEISA LEILA SILVA BRAGA**, autorização para prestação de serviços funerários coordenados pela **FUNERÁRIA PAX ROSARIENSE**, situado na Rua Heráclito Nina, 2914, Centro, em Rosário – MA, para quem o requerer. Ela está sendo autorizada a utilizar o veículo de espécie **CAMINHONET/FUNERAL**, da marca/modelo **VW/SAVEIRO 1.6 CS** ano Fab. **2012**, ano Mod. **2012**, placa **OIS 9792**, chassi **9BWKBOSU9CP171734**, da cor **PRETA** tendo como proprietário a **BANCO WOLKSWAGEN S/A, CNPJ 59.109.165/0001-49**.

ROSÁRIO - MA, 13 DE MARÇO DE 2023

Nanderson Martins Sena
Supervisor da Vigilância Sanitária
Parteira, 09/11/2021

Coordenador da Vigilância Sanitária

Deborah Mendes Calvet
Secretária Municipal de Saúde
Parteira, 08/03/2021

Secretário Municipal de Saúde

- ❖ A presente licença deverá ser afixada em local visível ao público;
- ❖ Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- ❖ O presente alvará terá validade de um ano a partir da data de expedição. De março



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECUA
PRO 064
R. V. K.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº DO PROCESSO 02/2023

Nº DA DECLARAÇÃO 02/2023

A Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação, concede **LICENÇA SANITÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO** para o exercício de 2023.

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA deste município, de acordo com a legislação vigente concede a Sr.^a **JEISA LEILA SILVA BRAGA**, autorização para prestação de serviços funerários coordenados pela **FUNERÁRIA PAX ROSARIENSE**, situado na Rua Heráclito Nina, 2914, Centro, em Rosário – MA, para quem o requerer. Ela está sendo autorizada a utilizar o veículo de espécie **CAMINHONET/FUNERAL**, da marca/modelo **FIAT/ESTRADA PLV FN** ano Fab. 2019, ano Mod. 2020, placa **PTR 0480**, chassi **9BD5781FFLY376624**, da cor **PRETA** tendo como proprietário a **PAX ROSARIENSE S POSTUMOS LTDA**, CNPJ 07056732000142.

ROSÁRIO - MA, 13 DE MARÇO DE 2023

Nanderson Martins Sena
Supervisor da Vigilância Sanitária
Portaria 091/2021

Coordenador da Vigilância Sanitária

Deborah Mendes Calvet
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 193/2021

Secretário Municipal de Saúde

- ❖ A presente licença deverá ser afixada em local visível ao público;
- ❖ Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- ❖ O presente alvará terá validade de um ano a partir da data de expedição.



ROSÁRIO



Secretaria de Finanças
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 61/2023

Insc. Municipal
1935-1

CNPJ
07.056.732/0001-42

Data da Constituição
27/10/1982

Nome/Razão Social
PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
9603304 - SERVICOS DE FUNERARIAS

Atividades Secundárias
9603303 - SERVICOS DE SEPULTAMENTO
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603399 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603303 - SERVICOS DE SEPULTAMENTO
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603399 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Início
27/10/1982

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA HERACLITO NINA

Número
2914

Complemento

Quadra **Bairro**
 CENTRO

Data de Cadastro **Validade**
 31/12/2023

Código de Autenticação
963647D919D32F1C4B7998E9A5951E1E

Informações Adicionais

ROSARIO-MA, 24/01/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

24/01/2023 09:45:15



LAIDOM

cursos e treinamentos
 para o setor funerário

Certificado

Certificamos que IRANILDE RODRIGUES PEREIRA concluiu o curso de Somatoconservação, Tanatopraxia e Tanato Estética realizado na cidade de São Luis - Ma no período de 26 a 30 de Setembro de 2017, com carga horária de 50 horas.

São Luis, 30 de Setembro de 2017

Bruno Ricardo Moraes

Bruno Ricardo Moraes

Responsável Técnico
CRDM 23.843

Paulo Sérgio P. de Andrade

Paulo Sérgio P. de Andrade

Tanatopraxista Coordenador
CPG-MG L1 F1 29 de 30/06
LC 15/15/16 FL 51

Celso Carlos de Moraes

Celso Carlos de Moraes

Diretor Laidom

LAIDOM
LUIZ EDUARDO DE SOUZA PEREIRA





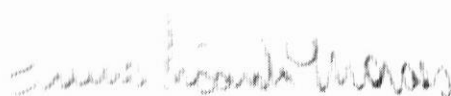
LAIMOM

cursos e treinamentos
 para o setor funerário

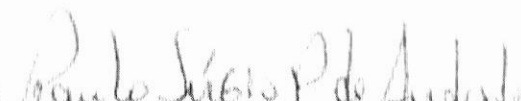
Certificado

Certificamos que IRANILDE RODRIGUES PEREIRA concluiu o curso de Somatoconservação, Tanatopraxia e Tanato Estética realizado na cidade de São Luis - Ma no período de 26 a 30 de Setembro de 2017, com carga horária de 50 horas.

São Luis, 30 de Setembro de 2017


Bruno Ricardo Moraes

Responsável Técnico
CRM 23.843


Paulo Sérgio P. de Andrade

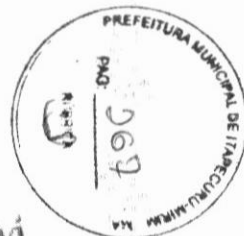
Tanatopraxista Coordenador

CPG-MG 11.F1.29 e 30.06
LC1515/16.F1.51


Celso Carlos de Moraes

Diretor Laidom


LAIMOM





THANATOLOGY CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

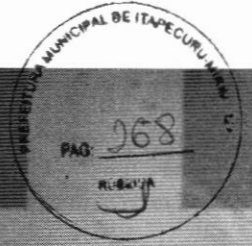
Certificado

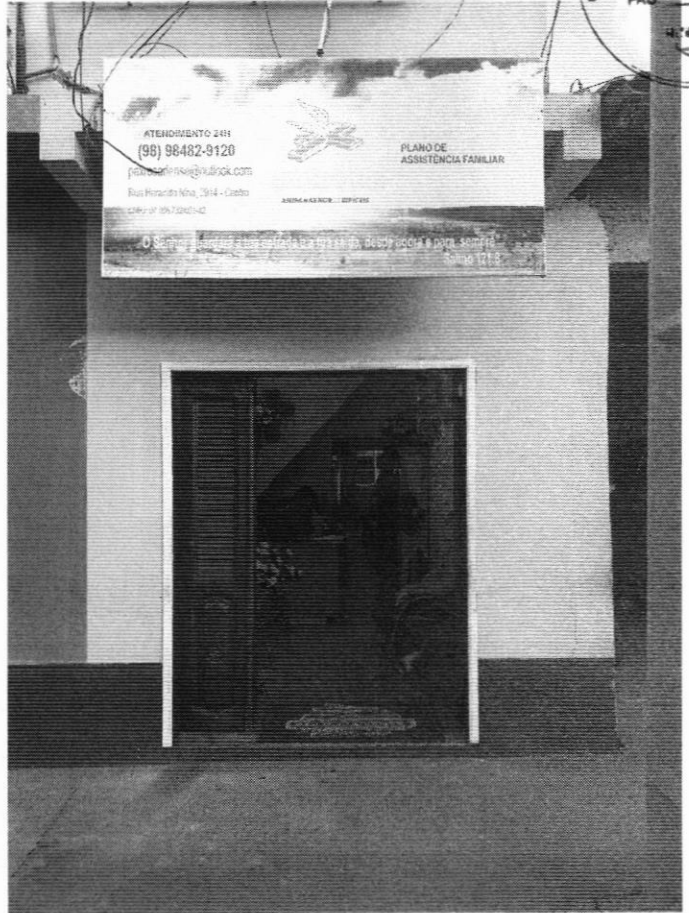
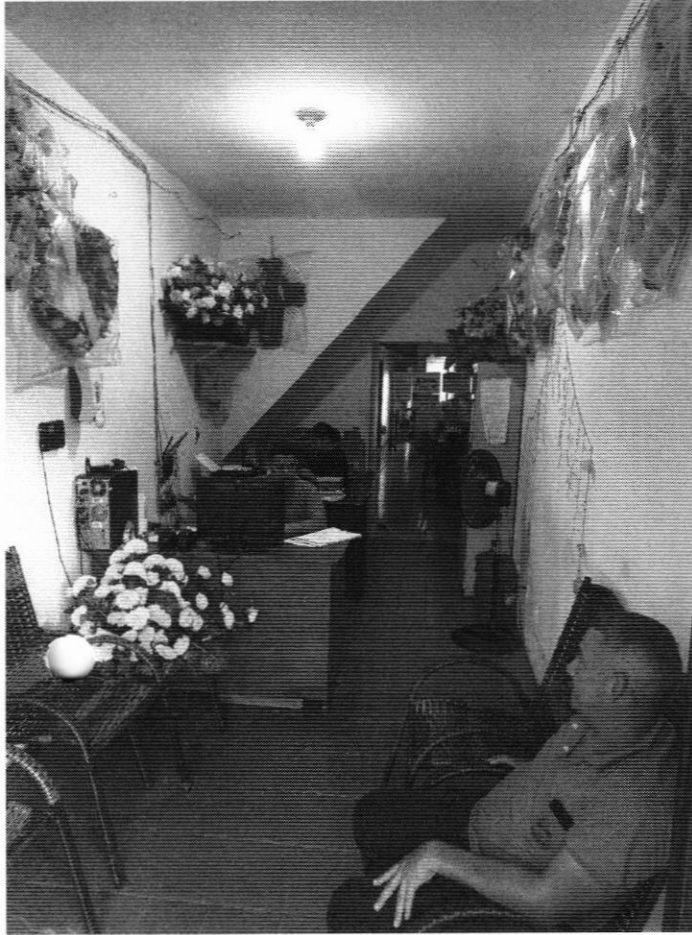
A Thanatology Capacitação Profissional inscrita sob CNPJ 11.811.793/0001-52 certifica que Isela Souza Braga RA: 010075656000-9 concluiu com êxito o curso de Thanatopraxia com noções de Embalsamamento e Formolização, ficando assim, apto a exercer a função a partir da presente data.

São Paulo, 13 de Dezembro

Carolina Evangelina
Carolina Evangelina
Diretora Executiva

Verônica F. B. de Azevedo
Verônica F. B. de Azevedo
Coordenadora









DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.01.05.0015

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

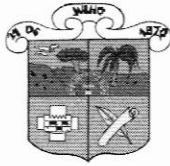
Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Rosário-MA, 05 de Março de 2023

PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME - 07.056.732/0001-42

05/03/2023 07:15:48

Assinatura Digital: 98199AC8A382FC27D0EC1CA5F5C748EC



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO
2023.01.05.0015



Às 18:28:22 horas do dia 04 de Março de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA..**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 20/03/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10698	PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07056732000142			R\$ 265,49	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA ME	07.056.732/0001-42	R\$ 264,00	20/03/2023 10:00:22	Fornecedor Inabilitado
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA ME	07.056.732/0001-42	R\$ 265,49	17/03/2023 17:17:44	Fornecedor Inabilitado

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2023 10:06:52	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2023 10:07:01	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2023 10:17:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/03/2023 10:18:07	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 10698	20/03/2023 10:20:02	Não á possibilidade. o valor já esta baixo demais.
Sistema	20/03/2023 10:28:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/03/2023 10:28:30	O fornecedor PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$264,00 .
Fornecedor 10698	20/03/2023 16:02:07	Boa tarde!
Fornecedor 10698	31/03/2023 09:04:15	Bom dia!
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Empresa: PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME - 07056732000142, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Analisados os documentos da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, a mesma será inabilitada para este Certame, devido os seguintes motivos: Ausência de envio das Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas. Ausência de envio dos índices de capacidade financeira.!
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 1 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49931	PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07056732000142			R\$ 417,29	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07.056.732/0001-42	R\$ 417,29	47/03/2023 17:17:41	Fornecedor Inabilitado

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2023 10:06:52	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2023 10:07:01	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2023 10:17:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/03/2023 10:18:07	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2023 10:28:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/03/2023 10:28:30	O fornecedor PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$417,29 .
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Empresa: PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME - 07056732000142 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Analisados os documentos da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, a mesma será inabilitada para este Certame, devido os seguintes motivos: Ausência de envio das Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas. Ausência de envio dos índices de capacidade financeira.!
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 2, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6550	PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07056732000142			R\$ 615,78	Classificada	--

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07.056.732/0001-42	R\$ 615,78	17/03/2023 17:17:41	Fornecedor Inabilitado

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2023 10:06:52	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2023 10:07:01	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2023 10:17:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/03/2023 10:18:07	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/03/2023 10:28:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/03/2023 10:28:30	O fornecedor PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$615,78 .



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Empresa: PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME - 07056732000142, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Analisados os documentos da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, a mesma será inabilitada para este Certame, devido os seguintes motivos: Ausência de envio das Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas. Ausência de envio dos índices de capacidade financeira.!
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 3 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
97440	PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07056732000142			R\$ 785,37	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07.056.732/0001-42	R\$ 785,37	17/03/2023 17:17:41	Fornecedor Inabilitado

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2023 10:06:52	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2023 10:07:01	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2023 10:17:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/03/2023 10:18:07	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/03/2023 10:28:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/03/2023 10:28:30	O fornecedor PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$785,37 .
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Empresa: PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME - 07056732000142, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Analisados os documentos da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, a mesma será inabilitada para este Certame, devido os seguintes motivos: Ausência de envio das Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas. Ausência de envio dos índices de capacidade financeira.!



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 4 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
32203	PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07056732000142			R\$ 1.600,50	Classificada	--

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07.056.732/0001-42	R\$ 1.600,50	17/03/2023 17:17:41	Fornecedor Inabilitado

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2023 10:06:52	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2023 10:07:01	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2023 10:17:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/03/2023 10:18:07	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/03/2023 10:28:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/03/2023 10:28:30	O fornecedor PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$1.600,50 .
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Empresa: PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME - 07056732000142 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Analizados os documentos da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, a mesma será inabilitada para este Certame, devido os seguintes motivos: Ausência de envio das Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas. Ausência de envio dos índices de capacidade financeira.!
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 5 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Item 6

Propostas Iniciais



Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95602	PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07056732000142			R\$ 2,81	Classificada	--

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07.056.732/0001-42	R\$ 2,81	17/03/2023 17:17:41	Fornecedor Inabilitado

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2023 10:06:52	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2023 10:07:01	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2023 10:17:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/03/2023 10:18:07	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/03/2023 10:28:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/03/2023 10:28:30	O fornecedor PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$2,81 .
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Empresa: PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME - 07056732000142, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Analisados os documentos da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, a mesma será inabilitada para este Certame, devido os seguintes motivos: Ausência de envio das Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas. Ausência de envio dos índices de capacidade financeira.!
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 6 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Item 7



Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
63124	PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07056732000142			R\$ 2,81	Classificada	--

Lances

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07.966.732/0001-42	R\$ 2,81	17/03/2023 17:17:41	Fornecedor Inabilitado

Mensagens

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2023 10:06:52	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2023 10:07:01	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2023 10:17:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/03/2023 10:18:07	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/03/2023 10:28:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/03/2023 10:28:30	O fornecedor PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$2,81 .
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Empresa: PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME - 07056732000142 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Analizados os documentos da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, a mesma será inabilitada para este Certame, devido os seguintes motivos: Ausência de envio das Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas. Ausência de envio dos índices de capacidade financeira.!
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 7, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Item 8

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29703	PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07056732000142			R\$ 749,52	Classificada	--



Lances

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA ME	07.056.732/0001-42	R\$ 749,52	17/03/2023 17:17:41	Fornecedor Inabilitado

Mensagens

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2023 10:06:52	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2023 10:07:01	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2023 10:17:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/03/2023 10:18:07	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/03/2023 10:28:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/03/2023 10:28:30	O fornecedor PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$749,52 .
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Empresa: PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME - 07056732000142, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Analisados os documentos da empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, a mesma será inabilitada para este Certame, devido os seguintes motivos: Ausência de envio das Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas. Ausência de envio dos índices de capacidade financeira.!
Sistema	31/03/2023 09:14:26	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 8 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Item 9

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64188	PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME	07056732000142			R\$ 749,52	Classificada	--

Lances

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA ME	07.056.732/0001-42	R\$ 749,52	17/03/2023 17:17:41	Fornecedor Inabilitado